



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 22 de agosto de 2017

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 17.180, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.
Transfere dotação orçamentária da ordem de R\$ 80.000,00.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 8.606, de 02 de dezembro de 2016 e no art. 16 da Lei nº 8.507, de 25 de julho de 2016, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2017, assim discriminada:

Da dotação:
1) 11 11012 1854200262322 449051 Obras e Instalações: R\$ 80.000,00

Para a dotação:
1) 11 11011 1854200282325 339039 Outros Serv. de Terceiros -P.J.: R\$ 80.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 18 de agosto de 2017.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

JOSÉ OTÁVIO MACHADO MENTEN
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA Nº 02/2017
Prestação de serviços para desobstrução mecânica de tubulação de sistema de águas pluviais em diversos locais do Município

Comunicamos que foi SUSPENSA a abertura de referida Licitação marcada para o dia 23/08/2017, às 14h30min, tendo em vista impugnação interposta ao edital.

Piracicaba, 21 de agosto de 2017.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

PREGÃO ELETRÔNICO nº 167/2017

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento parcelado de colchonetes
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/09/2017, às 08h00.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/09/2017, às 09h00.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 21 de agosto de 2017.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2017 Aquisição de mobiliários e equipamentos médicos

Comunicamos que foi julgado procedente as impugnações interpostas pela empresa RIZZI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA e ANA MARIA PIRES BELEM ME, conforme pareceres emitidos pela Procuradoria Geral e Secretaria da Saúde.

Diante do exposto, fica marcada nova data de abertura das propostas e disputa de lances para o dia 04/09/2017 às 08h e 09h respectivamente, com alteração no descritivo dos item 02 e 05 proposta do Termo de Referência do edital, permanecendo inalteradas as demais condições do edital.

A nova versão já está disponível para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>.

Piracicaba, 21 de agosto de 2017.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Materiais e Patrimônio

COMUNICADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2017 Aquisição de sistema de gerenciamento de filas, com fornecimento de equipamentos

A Pregoeira comunica que com base no Parecer Jurídico 622/2017 da Procuradoria Geral, homologado pela autoridade competente, foi julgado IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa HIGOR RAFAEL RIBEIRO 04568008670 no julgamento do referido processo e PROCEDENTE a impugnação da empresa LUCIMARA BECKMAN F. DE OLIVEIRA ME.

Sendo assim, deliberou a Pregoeira por manter sua decisão de classificação e habilitação da licitante LUCIMARA BECKMAN F. DE OLIVEIRA ME.

Publique-se e encaminhe-se à autoridade superior para homologação e adjudicação.

Piracicaba, 18 de agosto de 2017.

MAÍRA MARTINS DE OLIVEIRA PESSINI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que está(ão) aberta(s) a(s) Licitação(ões) relacionada(s) abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial n.º 169/2017 (Prorrogação)
Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de exames de Holter 24 horas com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada. Início da Sessão Pública: 04/09/2017 às 9h, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

O(s) Edital(is) completo(s) encontra(m)-se a disposição para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@piracicaba.sp.gov.br ou pelo. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 21 de agosto de 2017.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

PREGÃO ELETRÔNICO nº 168/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de materiais para sistema de monitoramento.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/09/2017 às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/09/2017 às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 21 de agosto de 2017.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados que fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) classificado(a) no Concurso Público Edital nº 04/2017 para o emprego em regime CLT, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, centro cívico, sito a rua Antonio Correa Barbosa, 2233, 7º andar, no dia 1 de setembro de 2017, as 09:00 horas, munido(a) de documentos da relação anexa:

Documento Original:
Antecedente Criminal/se for impresso da internet, trazer cópia de RG autenticada;
Carteira de Trabalho;
Cópia Legível:
R.G.- Documento de Identidade;
Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
Título de Eleitor;
Comprovante da última eleição;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho ou Portaria de Exoneração (somente se o cargo ou emprego anterior foi público);
Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos, se CLT ou menores de 18 anos, se estatutário);
Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: receita.fazenda.gov.br;
Curso Superior Completo em Ciências Médicas com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP – Conselho Regional de Medicina;
Cartão do PIS/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP(ex: Extrato de FGTS);
Certificado de Reservista;
2 (duas) fotos 3x4 recentes;
Comprovante de residência

Médico Cardiologista:
Classificação Nome:
2º Daniel de Araujo Collaco

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a), zerando assim a listagem de candidatos aprovados para este emprego.

Piracicaba, 18 de agosto de 2016.

Erotides Gil Bosshard
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba para dar prosseguimento ao Concurso Público e preenchimento de vagas do Edital nº 04/2017, no emprego de Médico do PSF- 40hs, em Regime CLT, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) do(s) convocado(s) abaixo relacionado(s), por iniciativa própria:

Classificação Nome
6º Marcela Reis Goulart

Piracicaba, 18 de agosto de 2017.

Erotides Gil Bosshard
Secretario Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 04/2017, no emprego de Medico do PSF- 40 horas semanais, em regime CLT, fica(m) caracterizada a desistência por não manifestar interesse até a presente data, conforme segue:

Classificação Nome
2º Gustavo Henrique da Cruz

Piracicaba, 18 de agosto de 2017.

Erotides Gil Bosshard
Secretário Municipal de Administração



PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2017

O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital. A Prefeitura do Município de Piracicaba/SP faz saber que realizará, por meio da empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas para a função descrita na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Processo Seletivo deste edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas, na função indicada no presente edital, em caráter de substituição, dentro do prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a contar da data da homologação do certame, a critério da Prefeitura do Município de Piracicaba.

1.2. As vagas oferecidas são para o município de Piracicaba/SP, conforme necessidades definidas pela Secretaria Municipal de Educação, inclusive com possibilidade de eventuais deslocamentos no contexto das regiões geográficas do município no exercício da função.

1.3. A função, a taxa de inscrição, as vagas, o salário inicial, a referência salarial, o código, a carga horária e os requisitos mínimos exigidos são os estabelecidos na Tabela I de Função, especificada abaixo.

1.4. As atribuições da função estão descritas no Anexo I, deste Edital.

1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – FUNÇÃO, TAXA DE INSCRIÇÃO, VAGAS, VALOR DA HORA-AULA, CÓDIGO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

Função: PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL							
Taxa de Inscrição: R\$ 35,00							
Vagas ampla concorrência	Vagas reservadas para pessoas com deficiência	Vagas reservadas para pessoas da raça negra	Total de vagas	Valor da Hora-aula	Código	Carga horária	Requisitos mínimos exigidos
22	02	06	30	R\$ 17,21	11117	Máximo de 150 horas mensais	Diploma de Conclusão do Magistério – 2º Grau, ou Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica em Ensino Fundamental.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra, devendo estar ciente e de acordo com as exigências e condições especificadas a seguir:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;

2.1.2. Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da contratação, dos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para a função, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA determinada no item 12.5 do Capítulo 12 deste edital, visando compatibilidade física, mental e sensorial, além de ser considerado apto em exame médico admissional;

2.1.6. Gozar de saúde física, mental e sensorial, estando esta condição em compatibilidade para assunção imediata para desenvolver os seus trabalhos, e, de modo especial, na data inadiável que se processará o obrigatório exame médico (admissional), conforme comunicação expressa pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piracicaba, para com as funções que serão desempenhadas no exercício da função pública conforme às peculiaridades da função em consonância com as determinações da SME observadas pelo PCMSO e PPRA, comprovada em prévia inspeção médica oficial;

2.1.7. Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

2.1.8. Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;

2.1.9. Não ter sido demitido por ato de improbidade “a bem do serviço público” mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

2.1.10. Não ter sofrido, no exercício de Emprego público, penalidade por prática de atos desabonadores;

2.1.11. Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer função pública;

2.1.12. Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas atividades;

2.1.13. Não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal;

2.1.13. Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;

2.1.14. Não ter se submetido a processo de reabilitação/readaptação profissional e/ou ter sido reabilitado e/ou readaptado profissionalmente, decorrente de constatação de invalidez laboral para a função para a qual está se candidatando, por órgão de previdência pública do RGPS ou de qualquer Instituto de Previdência Oficial.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br, iniciando-se no dia 28 de agosto de 2017 e encerrando-se no dia 11 de setembro de 2017, observado o horário oficial de Brasília/DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição e Requisitos para Contratação, deste Edital.

3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para a função pretendida.

3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia 12 de setembro de 2017, primeiro dia útil subsequente após a data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br até a data de encerramento das inscrições e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.

3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

3.6. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo.

3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição para a mesma função, o candidato deverá optar apenas por uma inscrição.

3.6.2. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.1, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.9. Salvo nos casos de suspensão, anulação ou cancelamento do certame, não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de função sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a opção preenchida.

3.10.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros processos ou concursos.

3.11. A RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. e a Prefeitura do Município de Piracicaba não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.

3.12. A partir do dia 15 de setembro de 2017, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br se os dados da inscrição, efetuada via Internet, e se o valor da inscrição foram recebidos pela RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., ou seja, se a inscrição está confirmada.

3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato da RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., através do telefone (11) 2386-5387 para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 9h às 17h.

3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à Prefeitura do Município de Piracicaba e à RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

3.15. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo 5 deste Edital.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) ou Sedex, até o término das inscrições, declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova, identificando no envelope: nome e função a qual está concorrendo e nome do Processo Seletivo: Prefeitura do Município de Piracicaba - Processo Seletivo 01/2017 – “Cond. Especial”, à RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., localizado à Rua Itaipua, nº 439 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04052-010.

3.16.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.16.3. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por correspondência com AR ou SEDEX, estipulado no item 3.16 deste Capítulo, será considerado 5 (cinco) dias corridos após a data de término das inscrições.

3.16.4. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

3.16.4.1. A candidata lactante deverá declarar a referida condição na ficha de inscrição on line e encaminhar sua solicitação à RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. até o término das inscrições, por correspondência com AR ou SEDEX, conforme estabelecido no item 3.16.

3.17. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação à RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., nos termos do item 3.16 deste Capítulo.

3.18. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de 15 de setembro de 2017, acessar o site www.rboconcursos.com.br para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.19. O candidato optante pela inscrição da raça negra deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo 4 deste Edital.

3.20. O candidato que solicitar inscrição como optante da raça negra deverá, a partir de 15 de setembro de 2017, acessar o site www.rboconcursos.com.br para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.21. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

4. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS DA RAÇA NEGRA

4.1. Às pessoas da raça negra serão reservadas 20% (vinte por cento) das contratações levadas a efeito, conforme estabelece a Lei Municipal nº 6.246/08, alterada pela Lei Municipal nº 8.546/16, e suas regulamentações.

4.1.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior de 0.5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0.5 (cinco décimos).

4.2. No ato da inscrição, o candidato da raça negra deverá declarar essa condição.

4.3. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.4. A relação com os nomes dos candidatos que tiverem a condição de afrodescendente aceita será divulgada na internet, no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba na data prevista de 15 de setembro de 2017.

4.5. O candidato disporá de 2 (dois) dias, a partir da divulgação da relação citada no item anterior, para contestar o indeferimento de sua inscrição ou da condição de afrodescendente. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.6. Os candidatos da raça negra participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas e demais requisitos exigidos para a participação no certame.

4.7. As vagas reservadas nos termos da lei ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições no processo ou aprovação de candidatos negros.

4.8. A comprovação da afrodescendência será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de qualquer documento oficial, do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etno-racial.

4.9. Declaração falsa ou inexata da condição de afrodescendência no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.10. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas da raça negra, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

4.11. Os candidatos da raça negra concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo.



5. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

5.2. Às pessoas com deficiência, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função a exercer e que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004 e por suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais, conforme estabelece a Lei Municipal nº 6.246/2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.591/2009 e Lei Municipal nº 8.199/2015, serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações levadas a efeito, sendo que as frações decimais do cálculo percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos).

5.2.1. Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o processo indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.

5.2.2. É condição obstativa a inscrição no Processo Seletivo, a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes a função pretendida, ou na realização da prova pelo deficiente.

5.3. Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral de acordo com as exigências do padrão médio previstos pela Profissiografia.

5.3.1. Considera-se, ainda, deficiência/incapacidade a redução efetiva e acentuada da competência de integração social da pessoa, aquela que requer a necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida, podendo ser classificada em três categorias, a saber, física, mental ou sensorial. Além disso, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 6.246/08 e art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e a Súmula STJ nº 377 ["o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Processo Seletivo/processo seletivo, às vagas reservadas aos deficientes"], em associação ao que se descreve especificamente para cada tipo de deficiência, nos respectivos itens deste documento.

5.3.1.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva ou outros passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos, notadamente os de ordem estética.

5.3.2. A deficiência física será analisada por avaliação médica objetiva, pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, como sendo aquelas que afetam membros ou segmentos corporais, acarretando limitação funcional não superada, como a seguir: ostomia, nanismo, paraplegia, monoparesia, triplegia, hemiparesia, paraparesia, tetraplegia, triparesia, monoplegia, tetraparesia, hemiplegia, paralisia cerebral, amputação ou ausência de membro, limitação funcional dos membros inferiores e/ou superiores com deformidade congênita ou adquirida, sendo que tal deformidade não é somente de origem estética, mas efetivamente resulta em dificuldade para o desempenho das funções do membro ou segmento corporal deformado, representando uma perda ou anormalidade que gera incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão médio considerado normal para o ser humano, ainda que de forma parcial.

5.3.3. A deficiência visual será analisada por avaliação médica objetiva, pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar 2 (dois) laudos médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 (sessenta) dias anteriores ao da data de publicação do edital, considerando que será Deficiência Visual aquela em que acuidade visual for igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção com lentes e/ou cujo campo visual seja inferior a 20º (tabela de Snellen).

5.3.4. A deficiência auditiva será analisada por avaliação médica objetiva, pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação deste edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar 2 (dois) exames de Audiometria Bera que comprovem os índices definidos pela legislação, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 (sessenta) dias anteriores ao da data de publicação deste edital e mais 2 (dois) laudos médicos emitidos por profissionais especializados na área de Otorrinolaringologia, diferentes e que não tenham relação com aqueles que realizaram o exame audiométrico citado, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 (sessenta) dias anteriores ao da data de publicação desse edital e que façam referência específica aos exames audiométricos Bera que serão apresentados, considerando que será deficiência auditiva comprovada, aquela superior a 41 dB, considerando a possibilidade de melhora com uso de Otophone, nas frequências indicadas na forma da Lei, Decretos e Normas Técnicas da PMP (SEMPEM/SESMT).

5.3.5. A deficiência da Fala será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar 2 (dois) Laudos Médicos emitidos por profissionais especialistas na área de Otorrinolaringologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 (sessenta) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que será Deficiência da Fala comprovada se refere a um padrão de fala limitada ou dificultosa do tipo complexa, que podem incluir a gagueira grave e/ou a perda total da voz, que que tragam prejuízos às formas médias de comunicação oral.

5.3.6. A deficiência mental, desde que em grau leve, será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar 2 (dois) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cujo atestamento do grau seja dado explicitamente, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 (sessenta) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que OBRIGATORIAMENTE DEVE SER DO TIPO LEVE E QUE GUARDE COMPATIBILIDADE PARA A FUNÇÃO QUE EXERCERÁ, desde que resguardado o risco comum para condutas que garantam os cuidados para si e/ou terceiros como consta no Código Internacional de Doenças – CID [F70 - Retardo mental leve. Amplitude aproximada do QI entre 50 e 69. Muitos adultos serão capazes de trabalhar e de manter relacionamento social satisfatório e de contribuir para a sociedade].

5.4. A compatibilidade entre a deficiência/incapacidade e as atribuições da função será também aferida em perícia oficial pela municipalidade, quando dos exames admissionais e se houver conclusão médica de NÃO CONFORMIDADE E/OU INAPTIDÃO PARA A FUNÇÃO, por 2 (dois) médicos, referendadas pelo Coordenador Geral do SESMT, será critério de eliminação.

5.4.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.4.2. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção aos limites médicos daqueles que são observados à da média da população em geral e que não acarretem limitação de desempenho funcional, segundo os padrões clinicamente estabelecidos pela boa prática médica de reabilitação física/profissional.

5.5. Haja vista a quantidade de vagas inicialmente ofertadas no Processo Seletivo, os candidatos com deficiência aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5%) sobre o número de vagas abertas para a respectiva função alcançar o índice mínimo de 1 (uma) vaga, sendo destinado ao candidato melhor classificado, independente de se tratar do sexo masculino ou feminino.

5.6. As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.7. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com a função pretendida ou, ainda, cuja deficiência declarada na inscrição não seja constatada.

5.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Processo Seletivo deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

5.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição.

5.10. O candidato com deficiência, durante o período das inscrições, deverá encaminhar, via Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), à RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, localizado à Rua Itaipu, nº 439 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04052-010, identificando o nome do Processo Seletivo no envelope: Prefeitura do Município de Piracicaba – Processo Seletivo 01/2017, os documentos a seguir:

a) Declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e

b) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.

5.10.1. O candidato que necessitar de Prova Especial (letra com fonte ampliada, prova em Braille, intérprete de LIBRAS, leitor, etc.) ou de sala com condições especiais de acesso, no ato da inscrição deverá declarar e especificar estas necessidades nos campos específicos do Anexo III deste Edital.

5.10.2. Os candidatos que solicitarem a prova em braille deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo ainda utilizar-se de soroban.

5.10.3. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante no Anexo III deste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Processo Seletivo.

5.10.4. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, deverá enviar a documentação indicada nas alíneas "a" e "b" do item 5.10, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.10.5. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada nas alíneas do item 5.10 e subitem 5.10.3 será feita pela data da postagem.

5.10.6. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

5.10.7. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.

5.10.8. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.18 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.

5.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

5.11.1. Também não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o período de inscrição.

5.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 5.10 e respectivas alíneas e subitens, poderá participar do Processo Seletivo desde que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição, porém, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5.13. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.14. Caso o período de inscrições seja prorrogado, o prazo para a remessa da documentação ficará automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, até o dia do término do novo prazo de inscrições.

5.15. A relação com os nomes dos candidatos que tiverem o atendimento especial deferido será divulgada na internet, no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba, na data prevista de 15 de setembro de 2017.

5.16. O candidato disporá de 2 (dois) dias, a partir da divulgação da relação citada acima, para contestar o indeferimento. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.17. Após a realização das provas do Processo Seletivo, serão elaboradas três listas de classificação, contendo a primeira, a classificação geral de todos os candidatos habilitados no certame (incluindo candidatos com deficiência e pessoas da raça negra), a segunda contendo, exclusivamente, a classificação das pessoas da raça negra e a terceira contendo, exclusivamente, a classificação dos candidatos com deficiência.

5.18. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo.

5.19. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

5.20. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do Processo Seletivo, se confirmada tal ocorrência, em qualquer fase deste processo, sujeitando-se às consequências legais pertinentes à matéria.

5.21. Inexistindo candidatos com deficiência aprovados, as vagas reservadas serão preenchidas por candidatos não concorrentes às vagas reservadas às pessoas com deficiência, observada a estrita ordem de classificação.

6. DAS PROVAS

6.1. O Processo Seletivo constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

Função	Formas de Avaliação	Quantidade de questões/ Disciplina	Peso por questão	Total de Pontos	
Professor Substituto de Ensino Fundamental	Objetiva	20 Língua Portuguesa	Peso 1,5	70	100
		10 Matemática/ Raciocínio Lógico	Peso 1,5		
		05 Legislação	Peso 1,0		
		20 Conhecimentos Específicos	Peso 1,0		
	Redação (Texto Dissertativo Argumentativo)	De acordo com o estabelecido no Capítulo 8 deste Edital.	--	30	

6.2. A Prova Escrita Objetiva será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pela função conforme indicação do ANEXO I, composta de questões estabelecidas no item anterior.

6.3. As questões da Prova Escrita Objetiva serão de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.

6.4. A redação será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 8 deste Edital.

7. DA PRESTAÇÃO DA PROVA ESCRITA (OBJETIVA E REDAÇÃO)

7.1. A prova escrita será realizada na cidade de Piracicaba/SP, na data prevista de 8 de outubro de 2017, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para a Prova Escrita a ser publicado no Diário Oficial do Município e divulgado através da Internet no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.1.1. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço ou e-mail do candidato. O candidato deverá, a partir do dia 22 de setembro de 2017, informar-se, pela internet, no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br, em que local e horário irá realizar a prova. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

7.1.2. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Processo Seletivo, através do e-mail duvidas@rboconcursos.com.br.

7.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 7.1 deste Capítulo.

7.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

7.4. Os eventuais erros referentes a nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização das provas escritas para que o fiscal da sala faça a devida correção em Ata da Sala de Prova.

7.4.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7.5. Caso haja inexistência na informação relativa à opção de função, condição de candidato com deficiência e/ou optante da raça negra, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., pelo telefone (11) 2386-5387, das 9h às 17h, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Escritas.



7.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência ou optante da raça negra somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes nos Capítulos 5 e 6 deste Edital, conforme o caso.

7.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 7.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

7.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

a) Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

7.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

7.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

7.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

7.8.1. A inclusão de que trata o item 7.8, será realizada de forma condicional e será confirmada pela RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. na fase de Julgamento das Provas Escritas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

7.8.2. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 7.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

7.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

7.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fones de ouvido, bem como protetores auriculares.

7.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas escritas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.8.4.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter a bateria removida pelo próprio candidato.

7.8.4.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao Processo Seletivo, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

7.8.5. O descumprimento dos itens 7.8.3.2 e 7.8.4 implicará na eliminação do candidato.

7.8.6. A RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

7.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

7.9. Quanto às Provas Escritas (Objetiva e Redação):

7.9.1. Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

7.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou aquelas respondidas a lápis.

7.9.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.9.3. A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

7.9.4. A redação será realizada no mesmo dia da prova objetiva.

7.9.4.1. Para a realização da redação, o candidato receberá uma folha de respostas específica, na qual redigirá com caneta de tinta esferográfica de tinta azul ou preta.

7.9.4.2. A redação deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência e ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., devidamente treinado, que deverá ditar, especificando integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.

7.9.4.3. A redação não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que não seja o campo específico para a assinatura do candidato nas folhas de texto definitivo, qualquer palavra ou marca que as identifiquem, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo, acarretará a anulação da parte da redação, implicando na eliminação do candidato no Processo Seletivo.

7.9.4.4. O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da redação. As folhas para rascunho são de preenchimento facultativo, e não valem para finalidade de avaliação.

7.9.4.5. A Folha de Respostas específica para a redação será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

7.9.5. É de responsabilidade do candidato a leitura das orientações contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, bem como a conferência do material entregue pela RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., para a realização da prova.

7.9.6. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença e nas folhas de respostas, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade.

7.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal as folhas de respostas (objetiva e redação) e o caderno de questões.

7.11. A totalidade das Provas (Objetiva e Redação) terá a duração de 4 (quatro) horas.

7.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora.

7.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.

7.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

7.14. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

7.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

7.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.6, alínea “b”, deste Capítulo;

7.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

7.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.12, deste capítulo;

7.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

7.14.6. For surpreendido portando equipamentos eletrônicos como agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, fone de ouvido, walkman e/ou equipamentos semelhantes, ou ainda boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;

7.14.7. Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização das provas objetivas, incluindo os sinais sonoros referentes a alarmes;

7.14.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

7.14.9. Não devolver as Folhas de Respostas cedidas para realização das provas e o caderno de questões;

7.14.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

7.14.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

7.14.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;

7.14.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;

7.14.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

7.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

7.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

7.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.16.4 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Processo Seletivo.

7.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

7.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

7.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

7.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.

7.21. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo designado pela RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

7.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.23. As instruções dadas pelos Fiscais e Coordenadores, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

7.24. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala e, nesse caso, não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa, estojo ou qualquer objetos constante no item 7.14.6 deste capítulo, sob pena de exclusão do processo.

7.25. Os gabaritos da prova objetiva e o caderno de questões serão divulgados no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

7.26. Em função de reserva de direitos autorais, fica vedada a reprodução total ou parcial do caderno de questões por qualquer meio ou processo, sem autorização expressa da RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., incorrendo em crime o responsável.

8. DA REDAÇÃO

8.1. A redação será aplicada na mesma data, horário e local da prova objetiva.

8.1.1. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 7.1, do Capítulo 7 deste Edital.

8.1.1.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

8.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

8.3. A redação consistirá na elaboração de um texto dissertativo argumentativo, com base em uma situação problema ou um tema formulado pela banca examinadora. O tema abordado na redação acima descrita será elaborado com base no Programa de Conhecimentos Específicos da função e na Bibliografia Indicada, que está devidamente explanado no Anexo II deste Edital.

8.4. Para a realização da redação, o candidato receberá uma folha de resposta específica no qual redigirá a resposta com caneta de tinta azul ou preta, em letra legível.

8.4.1. O texto dissertativo argumentativo a ser elaborado pelo candidato deverá conter no mínimo 15 (quinze) linhas e no máximo 20 (vinte) linhas, excluído o título, sendo desconsideradas as linhas excedentes para fins de correção.

8.4.2. A redação deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência e ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., devidamente treinado que deverá ditar, especificando integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.

8.5. A redação não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que seja o cabeçalho da folha de texto definitivo, qualquer palavra ou marca que identifique, sob pena de serem anuladas. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo, acarretará a anulação da redação.

8.5.1. O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da redação. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo, e não vale para finalidade de avaliação.

8.6. A redação terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.

8.7. Os critérios de correção e correspondente pontuação da redação serão os seguintes:

a) TEMA: Adequação quanto ao tema (0 a 2 pontos)

2 pontos = atende ao tema

1 ponto = tangencia o tema

0 ponto = foge ao tema



b) MODO DE ORGANIZAÇÃO: Texto dissertativo-argumentativo (0 a 8 pontos)

8 pontos = atende plenamente à estrutura discursiva-argumentativa

4 pontos = atende parcialmente à estrutura discursiva-argumentativa

0 ponto = não atende à estrutura do discursiva-argumentativa

c) COERÊNCIA: Organização das ideias e das informações; conclusões apropriadas em relação ao sentido global do texto (0 a 4 pontos)

4 pontos = texto praticamente sem falhas de progressão e/ou coerência (podendo ter até uma falha de adequação vocabular, sem comprometimento da compreensão geral)

3 pontos = texto com poucas falhas de progressão e /ou coerência, sem comprometimento da compreensão geral

2 pontos = texto com várias falhas de progressão e/ou coerência; compreensão geral um pouco comprometida

1 ponto = texto bastante comprometido por falhas de progressão e/ou coerência; compreensão geral altamente comprometida

d) ESTRUTURA DO PERÍODO E DO PARÁGRAFO: Clareza na estruturação das frases e das orações; uso adequado de pontuação, estruturas sintáticas completas (0 a 6 pontos)

6 pontos = texto praticamente sem falhas de estruturação sintática e/ou pontuação

4 pontos = texto com poucas falhas na estruturação sintática e/ou pontuação

2 pontos = texto com várias falhas na estruturação sintática e/ou pontuação

1 ponto = texto bastante comprometido quanto à estruturação sintática e/ou pontuação

e) COESÃO: Uso adequado dos mecanismos de coesão referencial e sequencial (0 a 4 pontos)

4 pontos = texto praticamente sem falhas de coesão

3 pontos = texto com poucas falhas de coesão

2 pontos = texto com várias falhas de coesão

1 ponto = texto bastante comprometido quanto à coesão

f) DOMÍNIO DE ESTILO FORMAL DA LÍNGUA: Concordância, regência, emprego de tempos verbais, marcas de oralidade, grafia e acentuação gráfica: (0 a 6 pontos)

6 pontos = texto com excelente domínio de padrão culto, uma ou duas falhas são aceitáveis, desde que não sejam graves (ortografia de palavras pouco usuais ou uso de regência popular, por exemplo)

4 pontos = texto com poucas falhas de uso de padrão culto, de três ou quatro falhas

2 pontos = texto com várias falhas de uso do padrão culto, de cinco a sete falhas

1 ponto = texto bastante comprometido quanto ao uso do padrão culto, 8 falhas ou mais

8.8. Durante a realização da redação, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

8.9. Será atribuída nota ZERO à redação nos seguintes casos:

a) Fugir a proposta apresentada;

b) Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenho, números e palavras soltas ou forma em verso);

c) For assinada fora do local apropriado;

d) Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;

e) For escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;

f) Estiver em branco;

g) Apresentar letra ilegível;

h) Não apresentar o mínimo de 15 (quinze) linhas redigidas.

8.10. Em hipótese alguma haverá revisão de provas.

8.11. A folha para rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da redação pela banca examinadora.

9. DO JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA (OBJETIVA E REDAÇÃO)

9.1. A avaliação da prova escrita será de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo composta de 0 (zero) a 70 (setenta) pontos referente à prova objetiva e de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos referente à redação. A prova escrita (objetiva e redação) terá caráter eliminatório e classificatório.

9.1.1. A nota da prova objetiva se dará pelo somatório das pontuações em cada disciplina da prova, que será obtida pela multiplicação da quantidade de questões acertadas pelo peso respectivo da disciplina.

9.1.2. A análise e a atribuição dos pontos na correção da redação serão definidas de acordo com o disposto no Capítulo 8, deste Edital.

9.2. Será considerado habilitado na Prova Escrita (Objetiva e Redação) o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 60 (sessenta).

9.3. O candidato que não comparecer para realizar a Prova Escrita ou que não for nela habilitado, conforme o item 9.2, será eliminado do Processo Seletivo.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

10.1. A nota final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na prova objetiva e na redação.

10.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação.

10.3. Serão elaboradas três listas de classificação, sendo: classificação geral de todos os candidatos habilitados no certame (incluindo os candidatos com deficiência e os de raça negra), classificação exclusiva das pessoas da raça negra e classificação exclusiva dos candidatos com deficiência.

10.4. O resultado provisório do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado na Internet no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br, cabendo recurso nos termos do Capítulo 11. Dos Recursos deste Edital.

10.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

10.6. As listas de Classificação Final serão divulgadas no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br.

10.6.1. Serão publicados no Diário Oficial do Município apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Concurso Público.

10.6.2. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação.

10.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

10.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

10.7.2. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Conhecimentos Específicos;

10.7.3. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;

10.7.4. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;

10.8. A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à contratação para a função, cabendo a Prefeitura do Município de Piracicaba o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Concurso Público, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 2 (dois) dias úteis ininterruptos para fazê-lo, com início no dia seguinte à publicação do evento, conforme segue:

a) Divulgação do edital de abertura;

b) Divulgação do indeferimento de inscrição;

c) Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas às pessoas com deficiência;

d) Divulgação do indeferimento da Inscrição com opção de raça negra;

e) Divulgação do indeferimento da solicitação de condição especial;

f) Divulgação do gabarito provisório da prova objetiva;

g) Divulgação da nota da prova objetiva;

h) Divulgação da nota da redação;

i) Divulgação da classificação.

11.1.2. O prazo de 2 (dois) dias úteis, terá como termo inicial às 0h01 do primeiro dia útil até às 23h59 do segundo dia útil subsequente à publicação dos atos do Processo Seletivo.

11.1.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

11.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da empresa realizadora do certame www.rboconcursos.com.br, acessar a área da Prefeitura do Município de Piracicaba - Processo Seletivo 01/2017 e seguir as instruções ali contidas.

11.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

11.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no subitem 11.2.

11.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor um recurso por questão.

11.6.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Processo, nome do candidato, número de inscrição, função, o questionamento e o número da questão (se for o caso).

11.7. Recebido o recurso, a Banca Examinadora decidirá pelo provimento ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por meio do endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br, na área da Prefeitura do Município de Piracicaba - Processo Seletivo 01/2017.

11.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.

11.9. Se do exame de recursos contra questões da Prova Escrita Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado a mesma na sua pontuação final da prova objetiva, independentemente de terem recorrido ou não.

11.9.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

11.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 11.9.

11.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. DA CONTRATAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO

12.1. A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Piracicaba, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, por tempo determinado, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

12.1.1. O regime de contratação é o estabelecido na Lei Municipal nº 6628/09 e suas alterações.

12.2. A simples aprovação no Processo Seletivo não gera direito à admissão, pois a Prefeitura do Município de Piracicaba convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário, desde que considerados aprovados na fase do certame que apurará a aptidão e compatibilidade física, mental e sensorial, necessárias para com a função, avaliação que será feita pelos médicos designados pela PMP, em exame pericial médico, direto e/ou indireto.

12.3. Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no Edital.

12.4. A convocação que trata o item anterior será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência e, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Piracicaba na data estabelecida no mesmo.

12.5. Os candidatos, no ato de contratação, deverão apresentar os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil; Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Comproverantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 3 (três) fotos 3x4 recentes, coloridas e com o fundo branco; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comproverantes de escolaridade requeridos pela função; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos; Certidão negativa de Distribuições/Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Piracicaba.

12.5.1. No ato da contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

12.5.2. Caso o candidato convocado possua outro emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

12.5.3. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Piracicaba poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.

12.5.4. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

12.6. Por ocasião da admissão, o candidato aprovado no Processo Seletivo fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, avaliação que será considerada como fase final do certamente classificatório, que irá apurar se presentes a aptidão e a compatibilidade física, mental e sensorial para o desempenho da função, nos termos deste documento.

12.6.1. O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções inerentes à função, será desclassificado.

12.7. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pela Prefeitura do Município de Piracicaba acarretarão na exclusão do candidato deste processo.

12.9. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo, comprovado através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

12.10. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Processo Seletivo, não cabendo recurso.

12.11. O candidato classificado no Processo Seletivo que não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado do processo.

12.12. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

12.13. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura do Município de Piracicaba, conforme o disposto nos itens 14.8 e 14.9 do Capítulo 14 deste Edital.

12.14. Não poderá ser contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

12.15. É de inteira responsabilidade do candidato, após ter sido convocado e encaminhado para exames admissionais, acompanhar os prazos estabelecidos para contratação, sob pena de perder a vaga, podendo, até entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Piracicaba pelo telefone (19) 3403-1005.



13. DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTES À ADMISSÃO DE SERVIDORES

13.1. Por ocasião da admissão, o candidato aprovado nas fases anteriores de avaliação do Processo Seletivo fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba/SP e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, avaliação que será considerada como fase final do certame classificatório, que irá apurar se presentes a aptidão e a compatibilidade física, mental e sensorial para o desempenho da função, nos termos deste documento.

13.2. No caso de vaga pleiteada pela presença de deficiência, o candidato cuja deficiência for considerada pela avaliação dos médicos designados pela PMP como incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências físicas, mental ou sensorial para se desenvolver trabalho seguro aos critérios de Saúde e Segurança no Trabalho, será desclassificado.

13.3. O não comparecimento do candidato, quando convocado para os respectivos exames médicos e/ou subsidiários, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável deste Processo Seletivo, já que não completou fase imperiosa desse certame, desde que comprovado o fato através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

13.4. A avaliação constante no item 13.1, deste capítulo, terá caráter eliminatório.

13.4.1. O caráter eliminatório se funda essencialmente no sentido da possibilidade do surgimento de agravos e/ou por trazer clinicamente manifestação sintomática e/ou de sinais de quadros mórbidos latentes, por não ser compatível às exigências para desenvolvimento do padrão profissiográfico médio e dos riscos ocupacionais inerentes, com o estágio atual de saúde física ou mental ou sensorial do candidato (Examinando), seja pessoa sã e/ou portadora de patologias estabilizadas, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) – Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função não são consideradas como discriminação”.

13.4.2. O caráter eliminatório também se funda no sentido da possibilidade do surgimento de risco e/ou agravos a terceiros, por não ser compatível à exposição de terceiros, à risco de acidentes do (ou no) trabalho e/ou doenças ocupacionais, incluindo às infectocontagiosas, em decorrência do desenvolvimento da profissiografia exigida, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função não são consideradas como discriminação”.

13.5. A eliminação se dará de pronto quando for constatado o mesmo parecer médico conclusivo, decorrente da avaliação pela equipe médica e, quando o caso, pela equipe multidisciplinar do SESMT/SEMPEM, designada para tal fim, se determinando pela INCOMPATIBILIDADE FÍSICA E/OU MENTAL E/OU SENSORIAL PARA A FUNÇÃO, obtidas em duas avaliações médicas distintas, que se realizarão preferencialmente na mesma data e ocasião ou no máximo com intervalo de 5 (cinco) dias entre elas, consignadas em relatório médicos separados, cujos pareceres serão oportunamente apresentados e submetidos a análise do Coordenador Geral do SESMT, que emitirá o parecer final podendo optar pela INAPTIDÃO ou solicitar um único reexame, que também se realizará no máximo com intervalo de 5 (cinco) dias ao do sua indicação.

Serão motivos técnicos objetivos de eliminação:

- O não comparecimento especificamente na data determinada pelo DRH, para fins dos exames médicos determinará a eliminação do candidato - recomenda-se que se o candidato se apresente ao local com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de todos os documentos técnicos e outros necessários; será dado prazo máximo de 15 (quinze) minutos de espera para o caso de atraso, sendo registrado em livro apropriado pelos responsáveis do Departamento;

- A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem a incompatibilidade física, mental e sensorial pelos riscos ocupacionais referidos no PCMSO e PPRA, mesmo que o quadro de morbidade do examinado esteja estabilizado, especialmente se for patologia que conste no rol da citadas no Decreto no 3.048/99 - Regulamento da Previdência Social - A n e x o II - LISTA B (Redação dada pelo Decreto no 6.957, de 2009);

- A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem incompatibilidade física e/ou mental às exigências determinadas pelo padrão médio da profissiografia definido pela Secretaria de lotação da função para a qual se candidatou, conforme consta abaixo:

PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

I. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar serviços voltados à área do Ensino Fundamental, como planejamento, docência, avaliação, registro, estabelecimento de estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento e colaboração na articulação da escola com a família e a comunidade, e/ou auxiliar o professor titular, atendendo às crianças dos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental.

II. DESCRIÇÃO DETALHADA: I - participar do processo de elaboração do Plano de Gestão da Escola e de seus anexos; II- planejar, executar, avaliar e registrar as atividades do processo ensino-aprendizagem de sua(s) classe(s), a partir da programação curricular da Unidade Escolar, subsidiada pela Secretaria Municipal de Educação; (Decreto 11.899/06): a) definindo prioridades, objetivos e metas; b) selecionando conteúdos significativos; c) utilizando metodologia adequada às características cognitivas e sócio culturais dos educandos; d) acompanhando o processo de aprendizagem dos educandos, utilizando instrumentos variados de avaliação; III – executar atividades de recuperação, assegurando sua ocorrência imediata e contínua, registrando os processos dos alunos em documento dos alunos em documento próprio; IV – acompanhar, orientar e cuidar da higiene pessoal das crianças; V – acompanhar as crianças na hora das refeições, orientando-as no processo de alimentação; VI – proceder à orientação dos educandos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde, que interferem na aprendizagem, encaminhando-os para análise do Professor Coordenador; VII – manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o avanço do educando e obtendo dados de interesse para o processo educativo; VII – participar dos Conselhos de Classe; IX – participar, quando integrante do Conselho de Escola, das deliberações que afetem o processo educacional; X – discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis: a) as propostas de trabalho da escola; b) o desenvolvimento do processo educativo; c) as formas de acompanhamento da vida escolar dos educandos; d) as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos; e) as formas e procedimentos para avaliação da ação da equipe escolar; XI – participar das atividades cívicas, culturais e educativas em que a escola estiver envolvida; XII – manter atualizados os diários de classe e demais registros necessários ao acompanhamento da vida escolar dos educandos; XIII – encaminhar à Secretaria da Escola a documentação referente aos educandos de sua classe, conforme especificado e prazos afixados pelo calendário escolar; XIV – participar do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo, no contrarturno das aulas regulares; XV – buscar, numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento, podendo propor e /ou coordenar ações e grupos de formação; XVI – participar das decisões referentes ao agrupamento dos educandos; XVII – responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso em laboratórios e outros ambientes especiais próprios de sua área curricular; XVIII – fornecer ao Professor Coordenador relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; XIX – elaborar, por escrito, o plano diário de aula e o semanário (Decreto 11.899/06); XX – quando atuar como auxiliar de professor titular, subsidiá-lo no desenvolvimento das atividades pedagógicas correlatas.

a) Esforço Físico: a) Esforço Físico: Constante e Ótimo. IMPORTANTE: A capacidade física será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, I.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo/emprego for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Física, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo/emprego; I.2 Se o esforço físico para o desempenho do cargo/emprego for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Física e ainda desejar sua assunção ao cargo/emprego, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Ortopedia e/ou Fisioterapia, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Física obrigatoriamente é compatível com o esforço físico que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação”;

b) Esforço Mental: Constante e Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); IMPORTANTE: I. Considerando o manuseio de máquinas, existindo Deficiência Mental, mesmo que LEVE, se considerará fator de incompatibilidade para o emprego; III. Se o candidato for pessoa portadora de Deficiência Mental e ainda desejar sua assunção ao emprego/função, obrigatoriamente também deverá apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Mental obrigatoriamente é compatível com o esforço mental que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego/função não são consideradas como discriminação”;

c) Esforço Visual: Constante e Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros) expressada na forma de ser superior a 20/50 no olho direito e 20/50 no olho esquerdo, com ou sem correção de lentes, automaticamente se excluindo os candidatos com visão monocular; I. Se o candidato for pessoa portadora de Deficiência Visual, VISÃO MONOCULAR ou com índices inferiores ao indicado, e se ainda desejar sua assunção ao emprego/função, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Visual obrigatoriamente é compatível com o esforço visual que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego/função não são consideradas como discriminação”.

d) Esforço Auditivo: Constante e Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros) expressada na forma de ser superior a 40 dB no ouvido direito e 40 dB no ouvido esquerdo, com ou sem correção de prótese auditiva, automaticamente se excluindo os candidatos com surdez mesmo que unilateral; I. Se o candidato for pessoa portadora de Deficiência Auditiva e/ou ou com índices inferiores ao indicado, e se ainda desejar sua assunção ao emprego/função, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologistas, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Auditiva é obrigatoriamente é compatível com o esforço auditivo que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego/função não são consideradas como discriminação”.

e) Esforço de Fala: Constante e Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros). IMPORTANTE: A capacidade auditiva será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta.

IV. Responsabilidade: a capacidade física, mental e sensorial do candidato deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., SEM INTERVENÇÃO DE TERCEIROS, para observar e controlar:

a) Guarda de Dados Confidenciais: de rigor;

b) Patrimônio: de rigor;

c) Segurança de Terceiros: de rigor;

d) Supervisão: não se aplica;

e) Ambiente de trabalho: habitual / eventual.

13.6. Deverão os candidatos aprovados nas provas objetivas e práticas de seleção e classificação OBRIGATORIAMENTE submeter-se a exame médico (clínico e/ou subsidiário) a critério do que determinar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO – e Programa de Prevenção a Risco Ambiental – PPRA - elaborado pelo SESMT-PMP (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba), vigente na data da realização da avaliação, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO-Admissional).

13.7. Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho da função, as condições que obrigatoriamente foram citadas nos requisitos especificados para a função, sejam temporárias ou definitivas, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente a função para a qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

13.8. Será considerado aprovado, possibilitando a pertinente contratação, o candidato que obtiver a classificação de COMPATIBILIDADE E PLENAMENTE APTO ou COMPATIBILIDADE E APTO COM RESTRIÇÕES desde que seja possibilitado o desempenho de setenta (70) por cento ou mais das atribuições exigidas pela função a que se candidatou.

13.9. Aqueles que obtiverem a classificação de INCOMPATIBILIDADE E INAPTO referendada pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba, serão comunicados da decisão pelo Departamento de Recursos Humanos da PMP e serão considerados eliminados do presente Processo Seletivo, sendo vedada a sua contratação.

13.10. Os considerados INAPTOS poderão no prazo de 3 dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao DRH-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, que expressem claramente a MOTIVAÇÃO RECURSAL, bem como a apresentação da FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA, por duas manifestações médicas particulares, por médicos especialistas na área sob análise, que atestem além da boa saúde do candidato, a perfeita compatibilidade para a função, sem que se incorra em riscos de agravos para si e terceiros, e se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar ao recurso.

13.11. Por ocasião do recurso, o Coordenador do SESMT-PMP, considerando que é médico, decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 5 (cinco) dias ao da data do recebimento do recurso.

13.12. Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização do Exame Médico Admissional, ou reavaliações, conforme convocação específica nas datas e horários designados - por endereço eletrônico (e-mail) ou telegrama, implicará na sua eliminação do processo, sem possibilidade de requerer recurso para análise.

13.13. A comunicação da aptidão para fins de autorização da posse será feita direta e verbalmente ao candidato, e entre SESMT-PMP e o DRHPMP via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISSIONAL, com a aposição da assinatura do Coordenador Geral do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.

13.13.1. Estes ASO's ficarão arquivados no SESMT-PMP, sendo que a primeira via ficará em arquivo deste Serviço para fins de fiscalização e a segunda via será compulsoriamente anexada ao Prontuário Médico Funcional do Servidor, que a qualquer tempo poderá obtê-lo.

13.14. O candidato com deficiência aprovado no processo, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial para primeiramente se comprovar a presença da deficiência/incapacidade, cujo exame será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a existência da deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Súmula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do da função a ser ocupada, estando ainda resguardada a avaliação admissional para fins de compatibilidade física, mental e sensorial por exame médico admissional específico.

13.15. O candidato deverá comprovar a condição de deficiência por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do processo, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência nos termos definidos no Edital.

13.16. Os que não tiverem confirmada a condição pelo corpo de peritos designados, poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao DRH-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, por médicos especialistas na área sob análise que expressem claramente a MOTIVAÇÃO RECURSAL, bem como a apresentação da FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA, por duas manifestações médicas particulares que atestem além da saúde perfeita do candidato, a compatibilidade para a função, sem que se incorra em riscos de agravos para si e terceiros, e se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar ao recurso, ocasião em que ao Interlocutor do SEMPEM decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 5 (cinco) dias ao da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

13.17. O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba a condição de Deficiente Físico, autorizando a convocação do candidato para a realização do exame médico admissional.

13.18. O candidato com deficiência que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência/incapacidade apresentada para justificar a concessão de redução de carga horária, adaptação, trabalho restrito, readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez, exceto se houver agravos constatados pela perícia médica oficial do município.



13.19. Quanto às orientações sobre critérios e ponderações específicas para os médicos do SESMT-PMP por ocasião das avaliações admissionais, serão observados pelos médicos examinadores e pelo Coordenador Geral do SESMT-PMP para a análise dos dados clínicos e/ou de exames subsidiários:

13.19.1. A aplicação do raciocínio hipocrático com base na semiótica e propedêutica médica, sendo a percepção clínica soberana a qualquer outra, inclusive as de negatividade e/ou positividade de exames subsidiários.

13.19.2. A classificação indicada como requisito para cada função no que se refere ao adequado desempenho da atividade do ponto de vista FÍSICO, MENTAL e SENSORIAL que poderá ser:

a) NORMAL/TRIVIAL (Não requer ponderação específica);

b) NORMAL +1/BOM (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros);

c) CONSTANTE/ÓTIMO (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros);

d) EXTENUANTE/SUPERIOR (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas).

13.19.3. Notada pela avaliação clínica e/ou de exames subsidiários a indicação e/ou constatação da presença de quadro nosológico, uso de medicamentos e/ou de tratamentos médicos, fisioterápicos e outros, não informados pelo candidato, mesmo que crônico ou agudo, por ocasião da solicitação de respostas ao questionário ocupacional, oportunamente observadas pelo médico examinador e/ou pelo Coordenador do SESMT-PMP, serão consideradas omissões graves e tornam, compulsoriamente, o candidato INAPTO.

13.19.4. A presença de determinadas doenças e/ou condições preexistentes, mesmo que estabilizadas, poderão a critério do médico examinador ser elementos indicativos de inadequação para o labor, e obrigatoriamente deverão ser informadas ao Coordenador do SESMT-PMP a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

13.19.5. A positividade dos exames subsidiários, mesmo que passíveis de tratamentos em curto período, por indicarem risco epidemiológico para o trabalhador e/ou terceiros, será considerado como fator absoluto para indicação da INAPTIDÃO para ponderação do médico examinador, que deverá informar ao Coordenador do SESMT-PMP a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

13.19.6. A positividade dos exames subsidiários compatível com as informações relatadas no questionário ocupacional, acostadas de relatório médico indicando estabilidade do quadro clínico que não justifiquem intervenções previsíveis e necessárias, não implicando em risco para o trabalhador e para terceiros, poderão ser considerados, a critério do médico examinador, mediante confirmação do Coordenador do SESMT-PMP, como APTOS.

13.19.7. Observar os critérios do Decreto Federal nº 3298/99: "É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

IV - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

13.19.8. Observar os critérios do Decreto Federal nº 5296/04, Art. 5º, §1º: Considera-se, para os efeitos deste Decreto: I - pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei no 10.690, de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d)... II - pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. §2º O disposto no caput aplica-se, ainda, às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo.

13.19.9. Observar os critérios da Súmula STJ nº 377: "o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Processo Seletivo, às vagas reservadas aos deficientes".

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados na Internet no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

14.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo.

14.3. A Prefeitura do Município de Piracicaba e a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo.

14.4. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

14.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

14.6. Caberá à Prefeitura do Município de Piracicaba a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.

14.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, bem como divulgado na Internet, no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br.

14.8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., situada à Rua Itaipu, nº 439 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04052-010, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à sede da Prefeitura do Município de Piracicaba, situada na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2.233, bairro Chácara Nazareth - Piracicaba - SP - CEP 11730-000, aos cuidados do Departamento Pessoal, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto) ou através de correspondência com aviso de recebimento.

14.9. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para admissão, caso não seja localizado.

14.10. A Prefeitura do Município de Piracicaba e a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

14.10.1. Endereço não atualizado.

14.10.2. Endereço de difícil acesso.

14.10.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.

14.10.4. Correspondência recebida por terceiros.

14.11. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

14.12. A Prefeitura do Município de Piracicaba, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

14.13. A Prefeitura do Município de Piracicaba e a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

14.14. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

14.15. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

14.16. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Prefeitura do Município de Piracicaba e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

14.17. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a destruição dos registros escritos por meio de descarte seguro, confidencial e ambientalmente correto, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos a ele referentes.

14.18. A realização do Processo Seletivo será feita sob exclusiva responsabilidade da RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos da Prefeitura do Município de Piracicaba.

14.19. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Prefeitura do Município de Piracicaba e pela RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., no que tange a realização deste Processo Seletivo.

Piracicaba, 18 de agosto de 2017.

Prefeitura do Município de Piracicaba /SP

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Substituir o Professor Titular em suas ausências e impedimentos, na Unidade Escolar onde tiver fixada sua sede de controle de frequência, em decorrência de: dispensa, demissão, exoneração, falecimento, aposentadoria, remanejamento; criação de novas unidades ou ampliação das já existentes; afastamentos que a lei considere como de efetivo exercício; licença para tratamento de saúde; atendimento de determinação judicial por vagas; impedimento do responsável pela regência de classe ou magistério das aulas; reger classes/turmas e/ou ministrar aulas decorrentes de cargos vagos ou que ainda não tenham sido criados, obedecida a legislação vigente; reger classes/turmas decorrentes de faltas; participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano escolar do estabelecimento de ensino; planejar, elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem do aluno; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, bem como, cumprir o calendário escolar homologado; colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; participar das atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade escolar; executar e manter atualizados os registros escolares e os relatórios de suas atividades específicas e fornecer informações sobre as normas estabelecidas; participar do horário de trabalho coletivo (HTPC) e HTPI, de acordo com a unidade atribuída; assessorar o professor titular em suas atribuições, inclusive como auxiliar para crianças deficientes; executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Art. 24 - O professor, além de outras previstas na legislação, tem as seguintes atribuições:

I - participar do processo de elaboração do Plano de Gestão da Escola e de seus anexos;

II- planejar, executar, avaliar e registrar as atividades do processo ensino-aprendizagem de sua(s) classe(s), a partir da programação curricular da Unidade Escolar, subsidiada pela Secretaria Municipal de Educação: (Decreto 11.899/06)

a) definindo prioridades, objetivos e metas;

b) selecionando conteúdos significativos;

c) utilizando metodologia adequada às características cognitivas e sócio-culturais dos educandos;

d) acompanhando o processo de aprendizagem dos educandos, utilizando instrumentos variados de avaliação;

III – executar atividades de recuperação, assegurando sua ocorrência imediata e contínua registrando os progressos dos alunos em documento próprio;

IV – acompanhar, orientar e cuidar da higiene pessoal das crianças;

V – acompanhar as crianças na hora das refeições, orientando-as no processo de alimentação;

VI– proceder à observação dos educandos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde, que interferem na aprendizagem, encaminhando-os para análise do Professor Coordenador;

VII – manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o avanço do educando e obtendo dados de interesse para o processo educativo;

VIII – participar dos Conselhos de Ciclos e de Alunos;

IX – participar, quando integrante do Conselho de Escola, das deliberações que afetem o processo educacional;

X – discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis:

a) as propostas de trabalho da escola;

b) o desenvolvimento do processo educativo;

c) as formas de acompanhamento da vida escolar dos educandos;

d) as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos;

e) as formas e procedimentos para avaliação da ação da equipe escolar;

XI – participar das atividades cívicas, culturais e educativas em que a escola estiver envolvida;

XII – manter atualizados os diários de classe e demais registros necessários ao acompanhamento da vida escolar dos educandos;

XIII – encaminhar à Secretaria da Escola a documentação referente aos educandos de sua classe, conforme especificado e prazos fixados pelo calendário escolar;

XIV – participar do Horário do Trabalho Pedagógico Coletivo, no contraturno das aulas regulares;

XV – buscar, numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento, podendo propor e/ou coordenar ações e grupos de formação.

XVI – participar das decisões referentes ao agrupamento dos educandos;

XVII – atuar, junto ao Grupo de Estudo Intensivo (G. E. I.), em horário diverso ao trabalho com classe;

XVIII – responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso em laboratórios e outros ambientes especiais próprios de sua área curricular;

XIX – fornecer ao Professor Coordenador relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares.

XX – elaborar, por escrito, o plano diário de aula e o semanário. (Decreto 11.899/06).



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A bibliografia sugerida apresentada no Anexo II são apenas sugestões, não sendo de obrigatoriedade ater-se apenas a elas e, sim outras fontes de estudo.

PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sintaxe.

MATEMÁTICA/ RACIOCÍNIO LÓGICO:

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Raciocínio Lógico.

LEGISLAÇÃO:

- BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica – MEC/SEB: Brasília, 2013. (Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas escolas de campo. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Diretrizes Nacionais para Educação em Direitos Humanos. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental. Diretrizes para o atendimento de educação escolar de crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância).
- Constituição Federal - Da Educação, Capítulo III, Seção I.
- ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069 de 1990.
- LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – nº 9.394/20/12/1996.
- PNE - Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005 de 2014.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Pressupostos da Aprendizagem e do Ensino. Teorias da Aprendizagem. Pensadores da Educação. Problemas, dificuldades e distúrbios da aprendizagem. Construtivismo. Didática. O papel do professor. A prática educativa. Respeito, autoridade e autonomia. Alfabetização. A leitura e a escrita. Formas de organização dos conteúdos. Características de um projeto. Currículo, planejamento e avaliação. A função social do Ensino. As relações interativas em sala de aula. Educação Inclusiva. Interdisciplinaridade. Temas Transversais. Pluralidade Cultural. Ética Pedagógica. Relação escola/família/comunidade. Bullying. A ludicidade no processo de ensino-aprendizagem. Ensino e aprendizagem de Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas. A aprendizagem sobre o mundo físico e natural e a realidade histórica, social, política e geográfica.

Sugestão Bibliográfica:

- AZENHA, Maria da Graça. Construtivismo: de Piaget a Emilia Ferreiro. 7ed. São Paulo: Editora Ática, 2000.
- Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa. O Pacto. Cadernos de Formação. Avaliações. Disponível em <http://pacto.mec.gov.br/o-pacto>
- SMOLE, K. S. e DINIZ, M. I. Ler, escrever e resolver problemas: habilidades básicas para aprender matemática. Porto Alegre: Artmed, 2001.
- NADAL, Beatriz Gomes. Por varios autores. Práticas pedagógicas nos anos iniciais: concepção e ação. Editora UEPG.
- MORETTI Vanessa Dias, Neusa Maria Marques de Souza. Educação matemática nos anos iniciais do Ensino Fundamental: princípios e práticas pedagógicas. Editora Cortez. 2015.
- AQUINO, Júlio Groppa. Autoridade e autonomia na escola. Summus editorial.
- BATISTA, Antônio Augusto Gomes. Capacidades linguísticas da alfabetização e a avaliação - MEC.
- BORTONI, Márcia Elizabeth / BARTONI - Ricardo, Stella Maris. Modos de Falar / Modos de Escrever - MEC.
- COLL César, MARTIM Helena, MAURI Teresa, MIRAS Mariana, ONRUBIA Javier, SOLLE Isabel, ZABALA Antoni. Construtivismo na sala de aula. Editora: Ática.
- FAZENDA, Ivani. Didática e Interdisciplinaridade. Editora: Papiros.
- FERREIRO, Emilia. Reflexões sobre alfabetização. Editora: Cortez.
- FONSECA, Vitor da. Desenvolvimento Psicomotor e Aprendizagem. 1ª Ed. Porto Alegre: Artmed, 2008
- FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011.
- LA TAILLE, Yves. DANTAS, Heloisa e OLIVEIRA, Marta Kohl de, Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. ed., São Paulo: Summus, 1992.
- JOLIBERT, Josette. Formando crianças leitoras. Editora: Artmed.
- JOLIBERT, Josette. Formando crianças produtoras de textos. Editora: Artmed.
- LEAL, Telma Ferraz. Jogos e brincadeiras no ensino da Língua Portuguesa - MEC.
- LEITE, Vania Aparecida Marques. Dimensões Da Não-aprendizagem. IESDE Brasil, 2012.
- LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar, 22. ed., São Paulo: Cortez Editora, 2011.
- PEREIRA, Hieda Lucia Lima. Hannas, Maria Lucia. Pedagogia na prática. Editora: Gente.
- PERRENOUD, Phillipe. Pedagogia diferenciada: das intenções à ação. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- RIOS, Terezinha Azeredo. Compreender e ensinar: por uma docência da melhor qualidade. São Paulo: Cortez, 2001.
- ZABALA, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Editora: Artmed.
- MACIEL, Francisca Izabel Pereira e outros (orgs.). A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o ensino fundamental de nove anos: orientações para o trabalho com a linguagem escrita em turmas de crianças de seis anos de idade. Belo Horizonte: UFMG/FAE/CEALE, 2009. (PUBLICAÇÃO MEC)
- ORIENTAÇÕES PARA INCLUSÃO DA CRIANÇA DE SEIS ANOS DE IDADE – Ensino Fundamental de Nove Anos – Ministério da Educação – Secretaria de Educação Básica. 2009.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais (1ª. A 4ª. SÉRIE). Volumes: 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9 e 10. Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília: MEC/SEF. 1997

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Processo Seletivo nº 01/2017 – Prefeitura do Município de Piracicaba

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
FUNÇÃO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA?	☐ SIM	☐ NÃO
Se sim, especifique a deficiência: _____		
Nº do CID: _____		
Nome do médico que assina do Laudo: _____		
Nº do CRM: _____		

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?	☐ SIM	☐ NÃO
☐ SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)		
☐ MESA PARA CADEIRANTE		
☐ SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE		
☐ LEDOR		
☐ TRANSCRITOR		
☐ PROVA EM BRAILE		
☐ PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)		
☐ INTERPRETE DE LIBRAS		
☐ OUTRA. QUAL? _____		

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via Sedex ou carta com aviso de recebimento para a empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., localizada na Rua Itaipu, nº 439 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, até o último dia do período de inscrição, conforme disposto no Capítulo 5 do Edital.

Piracicaba, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) candidato(a)

**DISQUE
DENÚNCIA**
Sua arma contra
a VIOLÊNCIA.

**LIGUE GRÁTIS
181**

Sigilo ABSOLUTO - Atendimento 24 horas





CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 008/2017

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital. A Prefeitura do Município de Piracicaba/SP faz saber que realizará, por meio da empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público regido de acordo com a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 4.843/2000, Lei Municipal nº 5.202/2002, Lei Municipal nº 5.282/2003, Lei Municipal nº 6.246/2008, Lei Municipal nº 8.564/16, Lei Municipal nº 6.591/2009, Decreto Municipal nº 9.178/2000, Decreto Municipal nº 10.122/2002, Decreto Municipal nº 10.219/2003, Decreto Municipal nº 11.640/2006, Decreto Municipal nº 13.165/2009, Decretos nº 15.327/2013, Decreto nº 16.333/2015, Decreto nº 17.001/2017 e as demais legislações municipais em vigor, destinado ao provimento de vagas existentes para o emprego descrito na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Concurso Público deste edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas, pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, no emprego indicado no presente edital e dos que vagarem e dos que vierem a ser criados, dentro do prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a contar da data da homologação do certame, a critério da Prefeitura do Município de Piracicaba.

1.2. As vagas oferecidas são para o município de Piracicaba/SP, conforme necessidades definidas pela Secretaria Municipal de Educação, inclusive com possibilidade de eventuais deslocamentos no contexto das regiões geográficas do município no exercício do emprego.

1.3. O emprego, a taxa de inscrição, as vagas, o salário inicial, a referência salarial, o código, a carga horária e os requisitos mínimos exigidos são os estabelecidos na Tabela I de Emprego, especificada abaixo.

1.4. As atribuições do emprego estão descritas no Anexo I, deste Edital.

1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – EMPREGO, TAXA DE INSCRIÇÃO, VAGAS, SALÁRIO INICIAL, REFERÊNCIA SALARIAL, CÓDIGO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

Emprego: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ÁREA DE EDUCAÇÃO)								
Taxa de Inscrição: R\$ 35,00								
Vagas ampla concorrência	Vagas reservadas para pessoas com deficiência	Vagas reservadas para pessoas da raça negra	Total de vagas	Salário inicial	Referência Salarial	Código	Carga horária	Requisitos mínimos exigidos
02	--	--	02	R\$ 3.051,73	11-D	11187	33 horas semanais	Curso Superior Completo em Educação Física, com Licenciatura ou Licenciatura Plena e registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra, devendo estar ciente e de acordo com as exigências e condições especificadas a seguir:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;

2.1.2. Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da contratação, dos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o emprego, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA determinada no item 13.5 do Capítulo 13 deste edital, visando compatibilidade física, mental e sensorial, além de ser considerado apto em exame médico admissional;

2.1.6. Gozar de saúde física, mental e sensorial, estando esta condição em compatibilidade para assunção imediata para desenvolver os seus trabalhos, e, de modo especial, na data inadiável que se processará o obrigatório exame médico (admissional), conforme comunicação expressa pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piracicaba, para com as funções que serão desempenhadas no exercício do emprego conforme às peculiaridades da função em consonância com as determinações da SME observadas pelo PCMSO e PPRA, comprovada em prévia inspeção médica oficial;

2.1.7. Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

2.1.8. Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;

2.1.9. Não ter sido demitido por ato de improbidade “a bem do serviço público” mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

2.1.10. Não ter sofrido, no exercício de Emprego público, penalidade por prática de atos desabonadores;

2.1.11. Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer emprego público;

2.1.12. Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas atividades;

2.1.13. Não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal;

2.1.13. Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;

2.1.14. Não ter sido submetido a processo de reabilitação/readaptação profissional e/ou ter sido reabilitado e/ou readaptado profissionalmente, decorrente de constatação de invalidez laboral para o emprego para o qual está se candidatando, por órgão de previdência pública do RGPS ou de qualquer Instituto de Previdência Oficial.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br, iniciando-se no dia 28 de agosto de 2017 e encerrando-se no dia 11 de setembro de 2017, observado o horário oficial de Brasília/DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição e Requisitos para Contratação, deste Edital.

3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o emprego pretendido.

3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia 12 de setembro de 2017, primeiro dia útil subsequente após a data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br até a data de encerramento das inscrições e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.

3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

3.6. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Concurso Público.

3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição para o mesmo emprego, o candidato deverá optar apenas por uma inscrição.

3.6.2. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.1, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.9. Salvo nos casos de suspensão, anulação ou cancelamento do certame, não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de emprego sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a opção preenchida.

3.10.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros concursos.

3.11. A RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. e a Prefeitura do Município de Piracicaba não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.

3.12. A partir do dia 15 de setembro de 2017, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br se os dados da inscrição, efetuada via Internet, e se o valor da inscrição foram recebidos pela RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., ou seja, se a inscrição está confirmada.

3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato da RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., através do telefone (11) 2386-5387 para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 9h às 17h.

3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à Prefeitura do Município de Piracicaba e à RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

3.15. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo 5 deste Edital.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) ou Sedex, até o término das inscrições, declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova, identificando no envelope: nome e emprego ao qual está concorrendo e nome do Concurso Público: Prefeitura do Município de Piracicaba - Concurso Público 08/2017 – “Cond. Especial”, à RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., localizado à Rua Itaipu, nº 439 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04052-010.

3.16.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.16.3. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por correspondência com AR ou SEDEX, estipulado no item 3.16 deste Capítulo, será considerado 5 (cinco) dias corridos após a data de término das inscrições.

3.16.4. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

3.16.4.1. A candidata lactante deverá declarar a referida condição na ficha de inscrição on line e encaminhar sua solicitação à RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. até o término das inscrições, por correspondência com AR ou SEDEX, conforme estabelecido no item 3.16.

3.17. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação à RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., nos termos do item 3.16 deste Capítulo.

3.18. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de 15 de setembro de 2017, acessar o site www.rboconcursos.com.br para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.19. O candidato optante pela inscrição da raça negra deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo 4 deste Edital.

3.20. O candidato que solicitar inscrição como optante da raça negra deverá, a partir de 15 de setembro de 2017, acessar o site www.rboconcursos.com.br para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.21. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

4. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS DA RAÇA NEGRA

4.1. Às pessoas da raça negra serão reservadas 20% (vinte por cento) das contratações levadas a efeito, conforme estabeleça a Lei Municipal nº 6.246/08, alterada pela Lei Municipal nº 8.546/16, e suas regulamentações.

4.1.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior de 0.5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0.5 (cinco décimos).

4.2. No ato da inscrição, o candidato da raça negra deverá declarar essa condição.

4.3. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.4. A relação com os nomes dos candidatos que tiverem a condição de afrodescendente aceita será divulgada na internet, no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba na data prevista de 15 de setembro de 2017.

4.5. O candidato disporá de 2 (dois) dias, a partir da divulgação da relação citada no item anterior, para contestar o indeferimento de sua inscrição ou da condição de afrodescendente. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.6. Os candidatos da raça negra participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas e demais requisitos exigidos para a participação no certame.

4.7. As vagas reservadas nos termos da lei ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições no concurso ou aprovação de candidatos negros.

4.8. A comprovação da afrodescendência será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de qualquer documento oficial, do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etno-racial.

4.9. Declaração falsa ou inexacta da condição de afrodescendência no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.10. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas da raça negra, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

4.11. Os candidatos da raça negra concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso.



5. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Concurso Público, desde que as atribuições do emprego pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

5.2. Às pessoas com deficiência, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego a exercer e que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004 e por suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais, conforme estabelece a Lei Municipal nº 6.246/2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.591/2009 e Lei Municipal nº 8.199/2015, serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações levadas a efeito, sendo que as frações decimais do cálculo percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos).

5.2.1. Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o concurso indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.

5.2.2. É condição obstativa a inscrição no Concurso Público, a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes ao emprego pretendido, ou na realização da prova pelo deficiente.

5.3. Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral de acordo com as exigências do padrão médio previstos pela Profissiografia.

5.3.1. Considera-se, ainda, deficiência/incapacidade a redução efetiva e acentuada da competência de integração social da pessoa, aquela que requer a necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida, podendo ser classificada em três categorias, a saber, física, mental ou sensorial. Além disso, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 6.246/08 e art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e a Súmula STJ nº 377 ["o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público/processo seletivo, às vagas reservadas aos deficientes"], em associação ao que se descreve especificamente para cada tipo de deficiência, nos respectivos itens deste documento.

5.3.1.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva ou outros passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos, notadamente os de ordem estética.

5.3.2. A deficiência física será analisada por avaliação médica objetiva, pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, como sendo aquelas que afetam membros ou segmentos corporais, acarretando limitação funcional não superada, como a seguir: ostomia, nanismo, paraplegia, monoparesia, triplegia, hemiparesia, paraparesia, tetraplegia, triparesia, monoplegia, tetraparesia, hemiplegia, paralisia cerebral, amputação ou ausência de membro, limitação funcional dos membros inferiores e/ou superiores com deformidade congênita ou adquirida, sendo que tal deformidade não é somente de origem estética, mas efetivamente resulta em dificuldade para o desempenho das funções do membro ou segmento corporal deformado, representando uma perda ou anormalidade que gera incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão médio considerado normal para o ser humano, ainda que de forma parcial.

5.3.3. A deficiência visual será analisada por avaliação médica objetiva, pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar 2 (dois) laudos médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 (sessenta) dias anteriores ao da data de publicação do edital, considerando que será Deficiência Visual aquela em que acuidade visual for igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção com lentes e/ou cujo campo visual seja inferior a 20º (tabela de Snellen).

5.3.4. A deficiência auditiva será analisada por avaliação médica objetiva, pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação deste edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar 2 (dois) exames de Audiometria Bera que comprovem os índices definidos pela legislação, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 (sessenta) dias anteriores ao da data de publicação deste edital e mais 2 (dois) laudos médicos emitidos por profissionais especializados na área de Otorrinolaringologia, diferentes e que não tenham relação com aqueles que realizaram o exame audiométrico citado, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 (sessenta) dias anteriores ao da data de publicação desse edital e que façam referência específica aos exames audiométricos Bera que serão apresentados, considerando que será deficiência auditiva comprovada, aquela superior a 41 dB, considerando a possibilidade de melhora com uso de Otofone, nas frequências indicadas na forma da Lei, Decretos e Normas Técnicas da PMP (SEMPEM/SESMT).

5.3.5. A deficiência da Fala será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar 2 (dois) Laudos Médicos emitidos por profissionais especialistas na área de Otorrinolaringologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 (sessenta) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que será Deficiência da Fala comprovada se refere a um padrão de fala limitada ou dificultosa do tipo complexa, que podem incluir a gagueira grave e/ou a perda total da voz, que que tragam prejuízos às formas médias de comunicação oral.

5.3.6. A deficiência mental, desde que em grau leve, será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar 2 (dois) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cujo atestamento do grau seja dado explicitamente, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 (sessenta) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que OBRIGATORIAMENTE DEVE SER DO TIPO LEVE E QUE GARDE COMPATIBILIDADE PARA O EMPREGO QUE EXERCERÁ, desde que resguardado o risco comum para condutas que garantam os cuidados para si e/ou terceiros como consta no Código Internacional de Doenças – CID [F70 - Retardo mental leve. Amplitude aproximada do QI entre 50 e 69. Muitos adultos serão capazes de trabalhar e de manter relacionamento social satisfatório e de contribuir para a sociedade].

5.4. A compatibilidade entre a deficiência/incapacidade e as atribuições do emprego será também aferida em perícia oficial pela municipalidade, quando dos exames admissionais e se houver conclusão médica de NÃO CONFORMIDADE E/OU INAPTIDÃO PARA O EMPREGO, por 2 (dois) médicos, referendadas pelo Coordenador Geral do SESMT, será critério de eliminação.

5.4.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.4.2. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção aos limites médicos daqueles que não observados à da média da população em geral e que não acarretem limitação de desempenho funcional, segundo os padrões clinicamente estabelecidos pela boa prática médica de reabilitação física/profissional.

5.5. Haja vista a quantidade de vagas inicialmente ofertadas no concurso público, os candidatos com deficiência aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5%) sobre o número de vagas abertas para o respectivo emprego alcançar o índice mínimo de 1 (uma) vaga, sendo destinado ao candidato melhor classificado, independente de se tratar do sexo masculino ou feminino.

5.6. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.7. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com o emprego pretendido ou, ainda, cuja deficiência declarada na inscrição não seja constatada.

5.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

5.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição.

5.10. O candidato com deficiência, durante o período das inscrições, deverá encaminhar, via Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), à RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, localizado à Rua Itaipu, nº 439 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04052-010, identificando o nome do Concurso Público no envelope: Prefeitura do Município de Piracicaba – Concurso Público 08/2017, os documentos a seguir:

a) Declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e

b) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.

5.10.1. O candidato que necessitar de Prova Especial (letra com fonte ampliada, prova em Braille, intérprete de LIBRAS, leitor, etc.) ou de sala com condições especiais de acesso, no ato da inscrição deverá declarar e especificar estas necessidades nos campos específicos do Anexo III deste Edital.

5.10.2. Os candidatos que solicitarem a prova em braille deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo ainda utilizar-se de soroban.

5.10.3. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante no Anexo III deste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público.

5.10.4. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, deverá enviar a documentação indicada nas alíneas "a" e "b" do item 5.10, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.10.5. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada nas alíneas do item 5.10 e subitem 5.10.3 será feita pela data da postagem.

5.10.6. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

5.10.7. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.

5.10.8. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.18 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.

5.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

5.11.1. Também não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o período de inscrição.

5.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 5.10 e respectivas alíneas e subitens, poderá participar do concurso público desde que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição, porém, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5.13. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.14. Caso o período de inscrições seja prorrogado, o prazo para a remessa da documentação ficará automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, até o dia do término do novo prazo de inscrições.

5.15. A relação com os nomes dos candidatos que tiverem o atendimento especial deferido será divulgada na internet, no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba, na data prevista de 15 de setembro de 2017.

5.16. O candidato disporá de 2 (dois) dias, a partir da divulgação da relação citada acima, para contestar o indeferimento. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.17. Após a realização das provas do concurso público, serão elaboradas três listas de classificação, contendo a primeira, a classificação geral de todos os candidatos habilitados no certame (incluindo candidatos com deficiência e pessoas da raça negra), a segunda contendo, exclusivamente, a classificação das pessoas da raça negra e a terceira contendo, exclusivamente, a classificação dos candidatos com deficiência.

5.18. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Concurso Público, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso.

5.19. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

5.20. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do concurso público, se confirmada tal ocorrência, em qualquer fase deste processo, sujeitando-se às consequências legais pertinentes à matéria.

5.21. Inexistindo candidatos com deficiência aprovados, as vagas reservadas serão preenchidas por candidatos não concorrentes às vagas reservadas às pessoas com deficiência, observada a estrita ordem de classificação.

6. DAS PROVAS

6.1. O Concurso Público constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

Emprego	Formas de Avaliação	Quantidade de questões/ Disciplina	Peso por questão	Total de Pontos		
Professor de Educação Física (Área de Educação)	Objetiva	10 Língua Portuguesa	Peso 1,0	70	100	107
		10 Matemática / Raciocínio Lógico	Peso 2,0			
		10 Legislação	Peso 1,0			
		15 Conhecimentos Específicos	Peso 2,0			
	Redação (Texto Dissertativo Argumentativo)	De acordo com o estabelecido no Capítulo 8 deste Edital.	--	30		
	Títulos	De acordo com o estabelecido no Capítulo 10 deste Edital.	--	07	07	

6.2. A Prova Escrita Objetiva será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo emprego conforme indicação do ANEXO I, composta de questões estabelecidas no item anterior.

6.3. As questões da Prova Escrita Objetiva serão de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.

6.4. A redação será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 8 deste Edital.

6.5. A prova de títulos será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 10 deste Edital.

7. DA PRESTAÇÃO DA PROVA ESCRITA (OBJETIVA E REDAÇÃO)

7.1. A prova escrita será realizada na cidade de Piracicaba/SP, na data prevista de 1 de outubro de 2017, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para a Prova Escrita a ser publicado no Diário Oficial do Município e divulgado através da Internet no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.1.1. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço ou e-mail do candidato. O candidato deverá, a partir do dia 22 de setembro de 2017, informar-se, pela internet, no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br, em que local e horário irá realizar a prova. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

7.1.2. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Concurso Público, através do e-mail duvidas@rboconcursos.com.br.

7.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 7.1 deste Capítulo.

7.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

7.4. Os eventuais erros referentes a nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização das provas escritas para que o fiscal da sala faça a devida correção em Ata da Sala de Prova.

7.4.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.



7.5. Caso haja inexistência na informação relativa à opção de emprego, condição de candidato com deficiência e/ou optante da raça negra, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., pelo telefone (11) 2386-5387, das 9h às 17h, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Escritas.

7.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência ou optante da raça negra somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes nos Capítulos 5 e 6 deste Edital, conforme o caso.

7.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 7.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

7.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

a) Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

7.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

7.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

7.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

7.8.1. A inclusão de que trata o item 7.8, será realizada de forma condicional e será confirmada pela RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. na fase de Julgamento das Provas Escritas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

7.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 7.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

7.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

7.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fones de ouvido, bem como protetores auriculares.

7.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas escritas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.8.4.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter a bateria removida pelo próprio candidato.

7.8.4.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída do local de realização da prova.

7.8.5. O descumprimento dos itens 7.8.3.2 e 7.8.4 implicará na eliminação do candidato.

7.8.6. A RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

7.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

7.9. Quanto às Provas Escritas (Objetiva e Redação):

7.9.1. Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

7.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou aquelas respondidas a lápis.

7.9.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.9.3. A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

7.9.4. A redação será realizada no mesmo dia da prova objetiva.

7.9.4.1. Para a realização da redação, o candidato receberá uma folha de respostas específica, na qual redigirá com caneta de tinta esferográfica de tinta azul ou preta.

7.9.4.2. A redação deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência e ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., devidamente treinado, que deverá ditar, especificando integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.

7.9.4.3. A redação não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que não seja o campo específico para a assinatura do candidato nas folhas de texto definitivo, qualquer palavra ou marca que as identifiquem, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo, acarretará a anulação da parte da redação, implicando na eliminação do candidato no Concurso Público.

7.9.4.4. O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da redação. As folhas para rascunho são de preenchimento facultativo, e não valem para finalidade de avaliação.

7.9.4.5. A Folha de Respostas específica para a redação será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

7.9.5. É de responsabilidade do candidato a leitura das orientações contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, bem como a conferência do material entregue pela RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., para a realização da prova.

7.9.6. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença e nas folhas de respostas, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade.

7.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal as folhas de respostas (objetiva e redação) e o caderno de questões.

7.11. A totalidade das Provas (Objetiva e Redação) terá a duração de 4 (quatro) horas.

7.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora.

7.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.

7.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

7.14. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

7.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

7.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.6, alínea “b”, deste Capítulo;

7.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

7.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.12, deste capítulo;

7.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

7.14.6. For surpreendido portando equipamentos eletrônicos como agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, fone de ouvido, walkman e/ou equipamentos semelhantes, ou ainda boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;

7.14.7. Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização das provas objetivas, incluindo os sinais sonoros referentes a alarmes;

7.14.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

7.14.9. Não devolver as Folhas de Respostas cedidas para realização das provas e o caderno de questões;

7.14.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

7.14.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

7.14.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;

7.14.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;

7.14.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.

7.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

7.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

7.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.16.4 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Concurso Público.

7.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

7.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

7.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

7.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

7.21. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

7.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.23. As instruções dadas pelos Fiscais e Coordenadores, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

7.24. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala e, nesse caso, não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa, estojos ou qualquer objetos constante no item 7.14.6 deste capítulo, sob pena de exclusão do concurso.

7.25. Os gabaritos da prova objetiva e o caderno de questões serão divulgados no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

7.26. Em função de reserva de direitos autorais, fica vedada a reprodução total ou parcial do caderno de questões por qualquer meio ou processo, sem autorização expressa da RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., incorrendo em crime o responsável.

8. DA REDAÇÃO

8.1. A redação será aplicada na mesma data, horário e local da prova objetiva.

8.1.1. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 7.1, do Capítulo 7 deste Edital.

8.1.1.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

8.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

8.3. A redação consistirá na elaboração de um texto dissertativo argumentativo, com base em uma situação problema ou um tema formulado pela banca examinadora. O tema abordado na redação acima descrita será elaborado com base no Programa de Conhecimentos Específicos do emprego e na Bibliografia indicada, que está devidamente explanado no Anexo II deste Edital.

8.4. Para a realização da redação, o candidato receberá uma folha de resposta específica na qual redigirá a resposta com caneta de tinta azul ou preta, em letra legível.

8.4.1. O texto dissertativo argumentativo a ser elaborado pelo candidato deverá conter no mínimo 20 (vinte) linhas e no máximo 30 (linhas), excluído o título, sendo desconsideradas as linhas excedentes para fins de correção.

8.4.2. A redação deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência e ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., devidamente treinado que deverá ditar, especificando integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.

8.5. A redação não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que seja o cabeçalho da folha de texto definitivo, qualquer palavra ou marca que identifique, sob pena de serem anuladas. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo, acarretará a anulação da redação.

8.5.1. O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da redação. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo, e não vale para finalidade de avaliação.

8.6. A redação terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.

8.7. Os critérios de correção e correspondente pontuação da redação serão os seguintes:

a) Pertinência ao tema proposto – 0 a 5 pontos;

b) Coerência de ideias – 0 a 5 pontos;

c) Fluência e encadeamento de ideias – 0 a 5 pontos;

d) Capacidade de argumentação e boa informatividade – 0 a 5 pontos;

e) Organização coerente e adequada de parágrafos – 0 a 5 pontos;

f) Correção linguística (morfossintaxe, pontuação, ortografia e acentuação) – 0 a 5 pontos.



- 8.9. Será atribuída nota ZERO à redação nos seguintes casos:
- a) Fugir a proposta apresentada;
 - b) Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenho, números e palavras soltas ou forma em verso);
 - c) For assinada fora do local apropriado;
 - d) Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
 - e) For escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;
 - f) Estiver em branco;
 - g) Apresentar letra ilegível;
 - h) Não apresentar o mínimo de 20 (vinte) linhas redigidas.
- 8.10. Em hipótese alguma haverá revisão de provas.
- 8.11. A folha para rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da redação pela banca examinadora.

9. DO JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA (OBJETIVA E REDAÇÃO)

- 9.1. A avaliação da prova escrita será de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo composta de 0 (zero) a 70 (setenta) pontos referente à prova objetiva e de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos referente à redação. A prova escrita (objetiva e redação) terá caráter eliminatório e classificatório.
- 9.1.1. A nota da prova objetiva se dará pelo somatório das pontuações em cada disciplina da prova, que será obtida pela multiplicação da quantidade de questões acertadas pelo peso respectivo da disciplina.
- 9.1.2. A análise e a atribuição dos pontos na correção da redação serão definidas de acordo com o disposto no Capítulo 8, deste Edital.
- 9.2. Será considerado habilitado na Prova Escrita (Objetiva e Redação) o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 60 (sessenta).
- 9.3. O candidato que não comparecer para realizar a Prova Escrita ou que não for nela habilitado, conforme o item 9.2, será eliminado do Concurso Público.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

- 10.1. Concorrerão à prova de Títulos somente os candidatos habilitados na prova objetiva e redação, conforme estabelecido no Capítulo 9 deste Edital.
- 10.1.1. A prova de títulos terá caráter classificatório. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso.
- 10.2. O candidato deverá enviar os documentos abaixo, via postal por Sedex ou carta com Aviso de Recebimento (AR), para a empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., localizada na Rua Itaipu, nº 439, Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04052-010, até o último dia de inscrição, identificando o nome do Concurso Público, no envelope: Concurso Público Nº 08/2017 – Prefeitura do Município de Piracicaba - Títulos:
- a) Cópia reprográfica autenticada dos Títulos a que venha possuir, assim como seus respectivos históricos escolares;
 - b) Cópia do Documento de Identificação (RG) e Comprovante de inscrição; e
 - c) Formulário de entrega de títulos, cujo modelo é o constante do Anexo IV deste Edital, em via original, identificado, preenchido com os Títulos a serem enviados e assinado.
- 10.2.1. A comprovação de envio dos Títulos será feita pelo comprovante de postagem emitido pelos Correios, onde consta o número de identificação do objeto.
- 10.2.2. Após o prazo estabelecido no item 10.2 não serão aceitos Títulos, sob qualquer hipótese.
- 10.2.3. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma. Não serão aceitos documentos originais.
- 10.3. Enviada a relação dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 10.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por estabelecimento e instituições de ensino regularizadas perante os órgão e entidades oficiais de ensino estaduais e federais, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 10.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações ou certidões deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 10.4.2. Os certificados de Pós Graduação Lato Sensu, com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas, deverão estar de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.
- 10.4.3. No caso de Certificado de Conclusão de Pós Graduação “Stricto Sensu” (Mestrado ou Doutorado), este deverá conter a data de conclusão e a aprovação da Dissertação ou Defesa da Tese.
- 10.4.4. Somente serão válidos para efeito de contagem dos títulos de Mestre e Doutor, os cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC.
- 10.4.5. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.
- 10.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
- 10.7. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.
- 10.8. Não serão aceitas substituições de documentos, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.
- 10.9. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 7 (sete) pontos.
- 10.10. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
- 10.11. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TABELA DE TÍTULOS

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVAÇÃO
a) Doutorado na área da Educação - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos.	3 pontos	3 pontos	Cópia autenticada do Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso, acompanhado(a) da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado na área da Educação - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos.	2 pontos	2 pontos	Cópia autenticada do Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso, acompanhado(a) da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
c) Pós Graduação Lato Sensu (especialização) na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	1 ponto	2 pontos	Cópia autenticada do Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração ou Certidão de conclusão de curso, estas devem vir acompanhadas da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 11.1. A nota final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na prova objetiva e na redação, acrescido dos pontos obtidos na prova de títulos.
- 11.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação.
- 11.3. Serão elaboradas três listas de classificação, sendo: classificação geral de todos os candidatos habilitados no certame (incluindo os candidatos com deficiência e os de raça negra), classificação exclusiva das pessoas da raça negra e classificação exclusiva dos candidatos com deficiência.

- 11.4. O resultado provisório do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado na Internet no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br, cabendo recurso nos termos do Capítulo 12. Dos Recursos deste Edital.
- 11.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.
- 11.6. As listas de Classificação Final serão divulgadas no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br.
- 11.6.1. Serão publicados no Diário Oficial do Município apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Concurso Público.
- 11.6.2. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação.
- 11.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
- 11.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
 - 11.7.2. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Conhecimentos Específicos;
 - 11.7.3. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;
 - 11.7.4. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;
- 11.8. A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à contratação para o emprego, cabendo a Prefeitura do Município de Piracicaba o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Concurso Público, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 2 (dois) dias úteis ininterruptos para fazê-lo, com início no dia seguinte à publicação do evento, conforme segue:
- a) Divulgação do edital de abertura;
 - b) Divulgação do indeferimento de inscrição;
 - c) Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas às pessoas com deficiência;
 - d) Divulgação do indeferimento da Inscrição com opção de raça negra;
 - e) Divulgação do indeferimento da solicitação de condição especial;
 - f) Divulgação do gabarito provisório da prova objetiva;
 - g) Divulgação da nota da prova objetiva;
 - h) Divulgação da nota da redação;
 - i) Divulgação da nota da prova de títulos;
 - j) Divulgação da classificação.
- 12.1.2. O prazo de 2 (dois) dias úteis, terá como termo inicial às 0h01 do primeiro dia útil até às 23h59 do segundo dia útil subsequente à publicação dos atos do Concurso Público.
- 12.1.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
- 12.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da empresa realizadora do certame www.rboconcursos.com.br, acessar a área da Prefeitura do Município de Piracicaba - Concurso Público 08/2017 e seguir as instruções ali contidas.
- 12.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.
- 12.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no subitem 12.2.
- 12.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 12.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor um recurso por questão.
- 12.6.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Concurso, nome do candidato, número de inscrição, emprego, o questionamento e o número da questão (se for o caso).
- 12.7. Recebido o recurso, a Banca Examinadora decidirá pelo provimento ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por meio do endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br, na área da Prefeitura do Município de Piracicaba - Concurso Público 08/2017.
- 12.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.
- 12.9. Se do exame de recursos contra questões da Prova Escrita Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado a mesma na sua pontuação final da prova objetiva, independentemente de terem recorrido ou não.
- 12.9.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 12.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 12.9.
- 12.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. A convocação para contratação/admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Piracicaba, dentro do prazo de validade do concurso público, por tempo determinado, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.
- 13.1.1. Ao entrar em exercício, o funcionário contratado ficará sujeito ao estágio probatório de 3 (três) anos e terá o seu desempenho no emprego avaliado a cada 6 (seis) meses.
- 13.2. A simples aprovação no concurso público não gera direito à admissão, pois a Prefeitura do Município de Piracicaba convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário, desde que considerados aprovados na fase do certame que apurará a aptidão e compatibilidade física, mental e sensorial, necessárias para com o emprego, avaliação que será feita pelos médicos designados pela PMP, em exame pericial médico, direto e/ou indireto.
- 13.3. Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no Edital.
- 13.4. A convocação que trata o item anterior será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência e, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Piracicaba na data estabelecida no mesmo.
- 13.5. Os candidatos, no ato de contratação, deverão apresentar os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil; Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Comproverantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 3 (três) fotos 3x4 recentes, coloridas e com o fundo branco; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comproverantes de escolaridade requeridos pelo emprego; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos; Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Piracicaba.



13.5.1. No ato da contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

13.5.2. Caso o candidato convocado possua outro emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

13.5.3. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Piracicaba poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.

13.5.4. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

13.6. Por ocasião da admissão, o candidato aprovado no Concurso Público fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, avaliação que será considerada como fase final do certamente classificatório, que irá apurar se presentes a aptidão e a compatibilidade física, mental e sensorial para o desempenho do emprego, nos termos deste documento.

13.6.1. O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções inerentes ao cargo/emprego, será desclassificado.

13.7. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pela Prefeitura do Município de Piracicaba acarretarão na exclusão do candidato deste concurso.

13.9. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do concurso público, comprovado através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

13.10. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Concurso Público, não cabendo recurso.

13.11. O candidato classificado no Concurso Público que não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado do concurso.

13.12. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

13.13. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura do Município de Piracicaba, conforme o disposto nos itens 15.8 e 15.9 do Capítulo 15 deste Edital.

13.14. Não poderá ser contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

13.15. É de inteira responsabilidade do candidato, após ter sido convocado e encaminhado para exames admissionais, acompanhar os prazos estabelecidos para contratação, sob pena de perder a vaga, podendo, até entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Piracicaba pelo telefone (19) 3403-1005.

14. DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTES À ADMISSÃO DE SERVIDORES

14.1. Por ocasião da admissão, o candidato aprovado nas fases anteriores de avaliação do concurso público fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba/SP e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, avaliação que será considerada como fase final do certame classificatório, que irá apurar se presentes a aptidão e a compatibilidade física, mental e sensorial para o desempenho do emprego, nos termos deste documento.

14.2. No caso de vaga pleiteada pela presença de deficiência, o candidato cuja deficiência for considerada pela avaliação dos médicos designados pela PMP como incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências físicas, mental ou sensorial para se desenvolver trabalho seguro aos critérios de Saúde e Segurança no Trabalho, será desclassificado.

14.3. O não comparecimento do candidato, quando convocado para os respectivos exames médicos e/ou subsidiários, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável deste concurso público, já que não completou fase imperiosa desse certame, desde que comprovado o fato através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

14.4. A avaliação constante no item 14.1, deste capítulo, terá caráter eliminatório.

14.4.1. O caráter eliminatório se funda essencialmente no sentido da possibilidade do surgimento de agravos e/ou por trazer clinicamente manifestação sintomática e/ou de sinais de quadros morbidos latentes, por não ser compatível às exigências para desenvolvimento do padrão profissiográfico médio e dos riscos ocupacionais inerentes, com o estágio atual de saúde física ou mental ou sensorial do candidato (Examinando), seja pessoa sã e/ou portadora de patologias estabilizadas, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) – Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo/emprego não são consideradas como discriminação”.

14.4.2. O caráter eliminatório também se funda no sentido da possibilidade do surgimento de risco e/ou agravos a terceiros, por não ser compatível à exposição de terceiros, à risco de acidentes do (ou no) trabalho e/ou doenças ocupacionais, incluindo às infectocontagiosas, em decorrência do desenvolvimento da profissiografia exigida, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) – Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo/emprego não são consideradas como discriminação”.

14.5. A eliminação se dará de pronto quando for constatado o mesmo parecer médico conclusivo, decorrente da avaliação pela equipe médica e, quando o caso, pela equipe multidisciplinar do SESMT/SEMPEM, designada para tal fim, se determinando pela INCOMPATIBILIDADE FÍSICA E/OU MENTAL E/OU SENSORIAL PARA O CARGO/EMPREGO, obtidas em duas avaliações médicas distintas, que se realizarão preferencialmente na mesma data e ocasião ou no máximo com intervalo de 5 (cinco) dias entre elas, consignadas em relatório médicos separados, cujos pareceres serão oportunamente apresentados e submetidos a análise do Coordenador Geral do SESMT, que emitirá o parecer final podendo optar pela INAPTIDÃO ou solicitar um único reexame, que também se realizará no máximo com intervalo de 5 (cinco) dias ao do sua indicação.

Serão motivos técnicos objetivos de eliminação:

- O não comparecimento especificamente na data determinada pelo DRH, para fins dos exames médicos determinará a eliminação do candidato - recomenda-se que se o candidato se apresente ao local com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de todos os documentos técnicos e outros necessários; será dado prazo máximo de 15 (quinze) minutos de espera para o caso de atraso, sendo registrado em livro apropriado pelos responsáveis do Departamento;

- A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem a incompatibilidade física, mental e sensorial pelos riscos ocupacionais referidos no PCMSO e PPRA, mesmo que o quadro de morbidade do examinado esteja estabilizado, especialmente se for patologia que conste no rol da citadas no Decreto no 3.048/99 - Regulamento da Previdência Social - A n e x o II - LISTA B (Redação dada pelo Decreto no 6.957, de 2009);

- A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem incompatibilidade física e/ou mental às exigências determinadas pelo padrão médio da profissiografia definido pela Secretaria de lotação do cargo/emprego para o qual se candidatou, conforme consta abaixo:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ÁREA DE EDUCAÇÃO)

I. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar serviços voltados à área de Educação Física do Ensino Fundamental, como planejamento, docência, avaliação, registro, estabelecimento de estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento e colaboração na articulação da escola com a família e a comunidade, atendendo às crianças dos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental.

II. DESCRIÇÃO DETALHADA: I - participar do processo de elaboração do Plano de Gestão da Escola e de seus anexos; II- planejar, executar, avaliar e registrar as atividades do processo ensino-aprendizagem de sua(s) classe(s), a partir da programação curricular da Unidade Escolar, subsidiada pela Secretaria Municipal de Educação; a) definindo prioridades, objetivos e metas; b) selecionando conteúdos significativos; c) utilizando metodologia adequada às características cognitivas, físicas e socioculturais dos educandos; d) acompanhando o processo de aprendizagem dos educandos, utilizando instrumentos variados de avaliação; III – executar atividades de recuperação, assegurando sua ocorrência imediata e contínua registrando os progressos dos alunos em documento próprio; IV – acompanhar, orientar e cuidar da higiene pessoal das crianças; V – acompanhar as crianças na hora do intervalo e/ou em atividades recreativas, orientando-as; VI– proceder à observação dos educandos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde, que interferem na aprendizagem, encaminhando-os para análise do Professor Coordenador; VII – manter permanente contato com o professor titular da(s) turma(s) a fim de integrar suas atividades com as demais áreas de conhecimento; VIII – participar dos Conselhos de Classe; IX – participar, quando integrante do Conselho de Escola, das deliberações que afetem o processo educacional; X – discutir com o professor titular e com os gestores: a) as propostas de trabalho da escola;

b) o desenvolvimento do processo educativo; c) as formas de acompanhamento da vida escolar dos educandos; d) as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos; XI – participar das atividades cívicas, culturais e educativas em que a escola estiver envolvida; XII – manter atualizados os diários de classe e demais registros necessários ao acompanhamento da vida escolar dos educandos; XIII – encaminhar à Secretaria da Escola a documentação referente aos educandos de sua(s) classe(s), conforme especificado e prazos fixados pelo calendário escolar; XIV – participar do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo, no contraturno das aulas regulares; XV – buscar, numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento, podendo propor e/ou coordenar ações e grupos de formação; XVI – participar das decisões referentes ao agrupamento dos educandos; XVII – responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso em laboratórios e outros ambientes especiais próprios de sua área curricular; XVIII – fornecer ao Professor Coordenador relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; XIX – elaborar, por escrito, o plano diário de aula e o semanário; XX – participar de outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

III. Esforço para desempenho do cargo/emprego:

a) Esforço Físico: a) Esforço Físico: Constante e Ótimo. IMPORTANTE: A capacidade física será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta. I.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo/emprego for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Física, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo/emprego; I.2 Se o esforço físico para o desempenho do cargo/emprego for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Física e ainda desejar sua assunção ao cargo/emprego, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Ortopedia e/ou Fisioterapia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Física obrigatoriamente é compatível com o esforço físico que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação”;

b) Esforço Mental: Constante e Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); IMPORTANTE: I. Considerando o manuseio de máquinas, existindo Deficiência Mental, mesmo que LEVE, se considerará fator de incompatibilidade para o emprego; III. Se o candidato for pessoa portadora de Deficiência Mental e ainda desejar sua assunção ao emprego/função, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Mental obrigatoriamente é compatível com o esforço mental que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego/função não são consideradas como discriminação”;

c) Esforço Visual: Constante e Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros) expressada na forma de ser superior a 20/50 no olho direito e 20/50 no olho esquerdo, com ou sem correção de lentes, automaticamente se excluindo os candidatos com visão monocular; I. Se o candidato for pessoa portadora de Deficiência Visual, VISÃO MONOCULAR ou com índices inferiores ao indicado, e se ainda desejar sua assunção ao emprego/função, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Visual obrigatoriamente é compatível com o esforço visual que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego/função não são consideradas como discriminação”.

d) Esforço Auditivo: Constante e Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros) expressada na forma de ser superior a 40 dB no ouvido direito e 40 dB no ouvido esquerdo, com ou sem correção de prótese auditiva, automaticamente se excluindo os candidatos com surdez mesmo que unilateral; I. Se o candidato for pessoa portadora de Deficiência Auditiva e/ou com índices inferiores ao indicado, e se ainda desejar sua assunção ao emprego/função, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologistas, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Auditiva é obrigatoriamente é compatível com o esforço auditivo que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego/função não são consideradas como discriminação”.

e) Esforço de Fala: Constante e Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros). IMPORTANTE: A capacidade auditiva será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta.

IV. Responsabilidade: a capacidade física, mental e sensorial do candidato deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., SEM INTERVENÇÃO DE TERCEIROS, para observar e controlar:

a) Guarda de Dados Confidenciais: de rigor;

b) Patrimônio: de rigor;

c) Segurança de Terceiros: de rigor;

d) Supervisão: não se aplica;

e) Ambiente de trabalho: habitual / eventual.

14.6. Deverão os candidatos aprovados nas provas objetivas e práticas de seleção e classificação OBRIGATORIAMENTE submeter-se a exame médico (clínico e/ou subsidiário) a critério do que determinar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO – e Programa de Prevenção a Risco Ambiental – PPRA - elaborado pelo SESMT-PMP (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba), vigente na data da realização da avaliação, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO-Admissional).

14.7. Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho do cargo/emprego, as condições que obrigatoriamente foram citadas nos requisitos especificados para o cargo/emprego, sejam temporárias ou definitivas, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o cargo/emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

14.8. Será considerado aprovado, possibilitando a pertinente contratação, o candidato que obtiver a classificação de COM-PATIBILIDADE E PLENAMENTE APTO ou COMPATIBILIDADE E APTO COM RESTRIÇÕES desde que seja possibilitado o desempenho de setenta (70) por cento ou mais das atribuições exigidas pelo cargo/emprego a que se candidatou.

14.9. Aqueles que obtiverem a classificação de INCOMPATIBILIDADE E INAPTO referendada pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba, serão comunicados da decisão pelo Departamento de Recursos Humanos da PMP e serão considerados eliminados do presente Concurso Público, sendo vedada a sua contratação.

14.10. Os considerados INAPTOS poderão no prazo de 3 dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao DRH-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, que expressem claramente a MOTIVAÇÃO RECURSAL, bem como a apresentação da FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA, por duas manifestações médicas particulares, por médicos especialistas na área sob análise, que atestem além da boa saúde do candidato, a perfeita compatibilidade para o cargo/emprego, sem que se incorra em riscos de agravos para si e terceiros, e se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar ao recurso.

14.11. Por ocasião do recurso, o Coordenador do SESMT-PMP, considerando que é médico, decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 5 (cinco) dias ao da data do recebimento do recurso.

14.12. Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização do Exame Médico Admissional, ou reavaliações, conforme convocação específica nas datas e horários designados - por endereço eletrônico (e-mail) ou telegrama, implicará na sua eliminação do concurso, sem possibilidade de requerer recurso para análise.



14.13. A comunicação da aptidão para fins de autorização da posse será feita direta e verbalmente ao candidato, e entre SESMT-PMP e o DRHPMP via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISSIONAL, com a aposição da assinatura do Coordenador Geral do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.

14.13.1. Estes ASO's ficarão arquivados no SESMT-PMP, sendo que a primeira via ficará em arquivo deste Serviço para fins de fiscalização e a segunda via será compulsoriamente anexada ao Prontuário Médico Funcional do Servidor, que a qualquer tempo poderá obtê-lo.

14.14. O candidato com deficiência aprovado no concurso, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial para primeiramente se comprovar a presença da deficiência/incapacidade, cujo exame será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a existência da deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Súmula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo/Emprego/Área/Especialidade a ser ocupado, estando ainda resguardada a avaliação admissional para fins de compatibilidade física, mental e sensorial por exame médico admissional específico.

14.15. O candidato deverá comprovar a condição de deficiência por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do concurso, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência nos termos definidos no Edital.

14.16. Os que não tiverem confirmada a condição pelo corpo de peritos designados, poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao DRH-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, por médicos especialistas na área sob análise que expressem claramente a MOTIVAÇÃO RECURSAL, bem como a apresentação da FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA, por duas manifestações médicas particulares que atestem além da saúde perfeita do candidato, a compatibilidade para o cargo/emprego, sem que se incorra em riscos de agravos para si e terceiros, e se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar ao recurso, ocasião em que ao Interlocutor do SEMPEM decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 5 (cinco) dias ao da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

14.17. O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba a condição de Deficiente Físico, autorizando a convocação do candidato para a realização do exame médico admissional.

14.18. O candidato com deficiência que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência/incapacidade apresentada para justificar a concessão de redução de carga horária, adaptação, trabalho restrito, readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez, exceto se houver agravos constatados pela perícia médica oficial do município.

14.19. Quanto às orientações sobre critérios e ponderações específicas para os médicos do SESMT-PMP por ocasião das avaliações admissionais, serão observados pelos médicos examinadores e pelo Coordenador Geral do SESMT-PMP para a análise dos dados clínicos e/ou de exames subsidiários:

14.19.1. A aplicação do raciocínio hipocrático com base na semiótica e propedêutica médica, sendo a percepção clínica soberana a qualquer outra, inclusive as de negatividade e/ou positividade de exames subsidiários.

14.19.2. A classificação indicada como requisito para cada cargo/emprego no que se refere ao adequado desempenho da atividade do ponto de vista FÍSICO, MENTAL e SENSORIAL que poderá ser:

a) NORMAL/TRIVIAL (Não requer ponderação específica);

b) NORMAL +1/BOM (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros);

c) CONSTANTE/ÓTIMO (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros);

d) EXTENUANTE/SUPERIOR (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições a análises específicas).

14.19.3. Notada pela avaliação clínica e/ou de exames subsidiários a indicação e/ou constatação da presença de quadro nosológico, uso de medicamentos e/ou de tratamentos médicos, fisioterápicos e outros, não informados pelo candidato, mesmo que crônico ou agudo, por ocasião da solicitação de respostas ao questionário ocupacional, oportunamente observadas pelo médico examinador e/ou pelo Coordenador do SESMT-PMP, serão consideradas omissões graves e tornam, compulsoriamente, o candidato INAPTO.

14.19.4. A presença de determinadas doenças e/ou condições preexistentes, mesmo que estabilizadas, poderão a critério do médico examinador ser elementos indicativos de inadequação para o labor, e obrigatoriamente deverão ser informadas ao Coordenador do SESMT-PMP a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

14.19.5. A positividade dos exames subsidiários, mesmo que passíveis de tratamentos em curto período, por indicarem risco epidemiológico para o trabalhador e/ou terceiros, será considerado como fator absoluto para indicação da INAPTIDÃO para ponderação do médico examinador, que deverá informar ao Coordenador do SESMT-PMP a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

14.19.6. A positividade dos exames subsidiários compatível com as informações relatadas no questionário ocupacional, acostadas de relatório médico indicando estabilidade do quadro clínico que não justifiquem intervenções previsíveis e necessárias, não implicando em risco para o trabalhador e para terceiros, poderão ser considerados, a critério do médico examinador, mediante confirmação do Coordenador do SESMT-PMP, como APTOS.

14.19.7. Observar os critérios do Decreto Federal nº 3298/99: “É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

IV - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

14.19.8. Observar os critérios do Decreto Federal nº 5296/04, Art. 5º, §1º: Considera-se, para os efeitos deste Decreto: I - pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei no 10.690, de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d)... II - pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. §2º O disposto no caput aplica-se, ainda, às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo.

14.19.9. Observar os critérios da Súmula STJ nº 377: “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados na Internet no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

15.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

15.3. A Prefeitura do Município de Piracicaba e a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.

15.4. A aprovação no Concurso Público não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

15.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

15.6. Caberá à Prefeitura do Município de Piracicaba a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

15.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, bem como divulgado na Internet, no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br.

15.8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., situada à Rua Itaipu, nº 439 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04052-010, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à sede da Prefeitura do Município de Piracicaba, situada na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2.233, bairro Chácara Nazareth - Piracicaba - SP - CEP 11730-000, aos cuidados do Departamento Pessoal, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto) ou através de correspondência com aviso de recebimento.

15.9. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para admissão, caso não seja localizado.

15.10. A Prefeitura do Município de Piracicaba e a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

15.10.1. Endereço não atualizado.

15.10.2. Endereço de difícil acesso.

15.10.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.

15.10.4. Correspondência recebida por terceiros.

15.11. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

15.12. A Prefeitura do Município de Piracicaba, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

15.13. A Prefeitura do Município de Piracicaba e a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

15.14. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

15.15. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

15.16. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Prefeitura do Município de Piracicaba e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

15.17. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Concurso Público, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a destruição dos registros escritos por meio de descarte seguro, confidencial e ambientalmente correto, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos a ele referentes.

15.18. A realização do Concurso Público será feita sob exclusiva responsabilidade da RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos da Prefeitura do Município de Piracicaba.

15.19. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Prefeitura do Município de Piracicaba e pela RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., no que tange a realização deste Concurso Público.

Piracicaba, 18 de agosto de 2017.

Prefeitura do Município de Piracicaba /SP

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ÁREA DE EDUCAÇÃO)

Participar e atuar no processo de elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico da escola; desenvolver as atividades de acordo com sua formação específica, proporcionando condições adequadas para promover o bem-estar da criança, seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social; planejar, organizar e ministrar aulas na Educação Básica e, participar de eventos e atividades destinadas à escola, envolvendo a comunidade escolar; atender as necessidades e objetivos dos alunos dentro dos programas da Secretaria Municipal de Educação, nos aspectos relacionados aos conteúdos da Educação Física Escolar; realizar atividades com a pluralidade sociocultural, respeitando a diversidade, nível de aprendizagem, crescimento e desenvolvimento motor dos alunos; apresentar domínio de conhecimentos de sua área específica de atuação e garantir aos alunos o desenvolvimento das competências e habilidades cognitivas, sociais e afetivas; seguir as orientações metodológicas da proposta pedagógica de Educação Física em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação; planejar, elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta da Secretaria Municipal de Educação; participar das reuniões de pais, professores, funcionários e outras previstas no Calendário Escolar; participar das atividades cívicas, culturais e educativas em que a escola estiver envolvida; cumprir sua jornada de trabalho de 33 (trinta e três) horas semanais, respeitando 22 (vinte e duas) horas no trabalho efetivo com alunos e as 11 (onze) horas restantes de acordo com a organização pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, exceto quando da redução da demanda ou do número de escolas atendidas e, nestes casos, mediante prévia autorização da Secretária da Pasta; organizar adequadamente o uso apropriado do espaço e dos materiais esportivo-pedagógicos, bem como responder pela utilização, manutenção e conservação dos materiais permanentes e de consumo que estejam sob sua guarda; acompanhar as crianças em atividades externas à Unidade, com prévia autorização dos pais ou responsáveis; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; cumprir com o calendário escolar; manter atualizado os registros e os relatórios de sua atividade específica.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A bibliografia sugerida apresentada no Anexo II são apenas sugestões, não sendo de obrigatoriedade ater-se apenas a elas e, sim outras fontes de estudo.

PARA O EMPREGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ÁREA DE EDUCAÇÃO)

LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sintaxe.



MATEMÁTICA/ RACIOCÍNIO LÓGICO:

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Raciocínio Lógico.

LEGISLAÇÃO:

- BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica – MEC/SEB: Brasília, 2013.
- Constituição Federal - Da Educação, Capítulo III, Seção I.
- ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069 de 1990.
- LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – nº 9.394/20/12/1996.
- PNE - Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005 de 2014.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Conhecimentos Específicos – 1ª parte: Fundamentos da Educação. Teorias e Processos do Desenvolvimento e Aprendizagem. A prática educativa. Didática. Métodos de Ensino. Planejamento. Proposta Pedagógica. Projetos. Material Didático. A avaliação. Planos de curso, aula e ensino. O papel do professor. Relação professor/aluno/escola/ comunidade/família. Interações na sala de aula. Autonomia e autoridade. A função social do Ensino. Educação e humanização. Referências essenciais à convivência democrática na escola. Temas transversais. Interdisciplinaridade. Currículo, Desenvolvimento Humano, Diversidade, Conhecimento e Cultura. Gestão Democrática. Ensino e Aprendizagem na perspectiva da pluralidade cultural. Educação Inclusiva. Educação e Novas Tecnologias.

Sugestão Bibliográfica:

- ALARCÃO, Isabel. Professores Reflexivos em uma escola Reflexiva. 6ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.
- AQUINO, Júlio Groppa. Indisciplina: o contraponto das escolas democráticas. São Paulo: Moderna. 2003.
- BRASIL. Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais, Vol. 1 e Vol. 10 (10.1,10.2,10.3,10.4,10.5)
- BRASIL. Ministério da Educação. Indagações sobre o currículo.
- CARVALHO, Rosita Edler. Educação Inclusiva - com os pingos nos is. 6ª ed. Porto Alegre: Editora Mediação. 2008.
- COLL, César e outros. O construtivismo na sala de aula. 6ª ed. São Paulo: Ática. 2006.
- COLL, César; MARTÍN, Elena [et al.]. Aprender conteúdos e desenvolver capacidades. Porto Alegre: ArtMed. 2004.
- CORTELLA, Mário Sérgio. A Escola e o Conhecimento. 12ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.
- DELORS, Jacques. Educação: Um tesouro a descobrir - Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI. 10ª ed. São Paulo: Cortez. 2006.
- EYNG, Ana Maria. Currículo Escolar. Editora IBPEX
- FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: Saberes necessários à prática educativa.
- GOLDANI, Andrea Goldani, Rosane De Albuquerque Costa, Marco Aurelio Togattian. Desenvolvimento, emoção e relacionamento na escola: Contribuições da Psicologia para a Educação.
- HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mediadora - Uma prática em construção da pré-escola à universidade. 26ª ed. Porto Alegre: Editora Mediação. 2008.
- LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da Aprendizagem Escolar. 19ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.
- MANTOAN, Maria Teresa Égler. Inclusão Escolar. O que é? Por quê? Como fazer? 2ª ed. São Paulo: Editora Moderna. 2006.
- MATUI, Jiron. Construtivismo - Teoria Construtivista sócio-histórica aplicada ao ensino. São Paulo: Moderna. 1995.
- MEC - Brasília 2004 - Educação Inclusiva: A Fundamentação Filosófica. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/fundamentacaofilosofica.pdf>
- PALANGANA, Isilda Campaner. Desenvolvimento E Aprendizagem Em Piaget E Vigotski: A relevância do social. Summus Editorial.
- PERRENOUD, Philippe. Desenvolver Competências ou Ensinar Saberes?: A Escola que Prepara para a Vida. Porto Alegre: ArtMed. 2002.
- PERRENOUD, Philippe. Avaliação: da excelência à regulação das aprendizagens - entre duas lógicas. Porto Alegre: ArtMed. 1999.
- PERRENOUD, Phillippe. A escola de A a Z: 26 maneiras de repensar a educação. Porto Alegre: ArtMed. 2005.
- SACRISTAN, Gimeno. O currículo: uma reflexão sobre a prática. Porto Alegre: ArtMed. 2000.
- URBAN, Ana Cláudia; MAIA, Christiane Martinatti; SCHEIBEL, Maria Fani. Didática: Organização Do Trabalho Pedagógico. IESDE Brasil.
- VASCONCELOS, Celso dos Santos. Avaliação da Aprendizagem: Práticas de mudança - por uma práxis transformadora. 5ª ed. (revista e ampliada). São Paulo: Libertad, 2003.
- VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Profissão Docente. Editora Papirus.
- ZABALA, Antoni. A Prática Educativa: Como Ensinar. Porto Alegre: ArtMed. 1998.
- Conhecimentos Específicos – 2ª parte: Anatomia e fisiologia humana - Aspectos gerais do corpo humano. Desenvolvimento Motor (fases do desenvolvimento desde o nascimento até a adolescência); Corporeidade e Motricidade. Concepções filosóficas, históricas, sociocultural, biológica e psicológica da Educação Física. História da Educação Física. O ensino e aprendizagem de Educação Física. Cultura corporal do movimento. Qualidade de vida, lazer e recreação. Atividade Motora Adaptada. Fisiologia do exercício. Terminologia dos movimentos Corporais. Esporte, dança, ginástica, jogos. Atividades rítmicas e expressivas. Procedimentos metodológicos e avaliação. Socorros de urgência aplicados à Educação Física. A Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades. Perspectivas educacionais através do lúdico. As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola.
- Bibliografia sugerida:
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares Nacionais - Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental: Educação Física.
- FREIRE, J.B., Educação de corpo inteiro: teoria e prática da educação física. São Paulo: Scipione, 1997.
- GALLAHUE, D. Compreendendo o desenvolvimento motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos. São Paulo: Phorte Editora, 2004.
- NEIRA, M. G., Educação Física: desenvolvendo competências. São Paulo; Phorte Editora, 2003.
- NEIRA M. G. Ensino de educação física. São Paulo: Thomson Learning, 2007- (Coleção ideias em ação/ coordenadora Anna Maria Pessoa de Carvalho).
- SOARES, C. L. et al., Metodologia do Ensino de Educação Física. São Paulo: Editora Cortez, 2013.
- ZABALA, A. (org). Como trabalhar os conteúdos procedimentais em aula. introdução e cap. 5, Porto Alegre: Editora Art Méd. , 1999.
- PICOLLO, V. L. N. (org), Pedagogia dos Esportes. Campinas, S.P: Papirus, 1999.
- BROTTTO, Fábio Otuzi. Jogos Cooperativos: o jogo e o esporte como um exercício de convivência. Santos: Projeto Cooperação, 2001
- CASTELLANI FILHO, Lino. Educação Física no Brasil - a história que não se conta. Campinas: Papirus, 1991.

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Concurso Público nº 08/2017 – Prefeitura do Município de Piracicaba

Dados do candidato:

NOME:	
INSCRIÇÃO:	RG:
EMPREGO:	
TELEFONE:	CELULAR:

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA?	☐ SIM	☐ NÃO
Se sim, especifique a deficiência: _____		
Nº do CID: _____		
Nome do médico que assina do Laudo: _____		
Nº do CRM: _____		

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?	☐ SIM	☐ NÃO
☐ SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)		
☐ MESA PARA CADEIRANTE		
☐ SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE		
☐ LEDOR		
☐ TRANSCRITOR		
☐ PROVA EM BRAILE		
☐ PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)		
☐ INTERPRETE DE LIBRAS		
☐ OUTRA. QUAL? _____		

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via Sedex ou carta com aviso de recebimento para a empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., localizada na Rua Itaipu, nº 439 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, até o último dia do período de inscrição, conforme disposto no Capítulo 5 do Edital.

Piracicaba, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULO Concurso Público nº 08/2017 – Prefeitura do Município de Piracicaba

Dados do candidato:

NOME:	
EMPREGO:	
INSCRIÇÃO:	RG:
TELEFONE:	CELULAR:

Relação de Documentos entregues (Assinalar com um 'X'):

☐ Título de Doutor na área da EDUCAÇÃO.
Especificação:

☐ Título de Mestre na área da EDUCAÇÃO.
Especificação:

☐ 1) Pós-Graduação lato sensu na área da EDUCAÇÃO.
Especificação:

☐ 2) Pós-Graduação lato sensu na área da EDUCAÇÃO.
Especificação:

ATENÇÃO: Somente serão pontuados os documentos constantes da relação acima e que estiverem autenticados em cartório, conforme Edital. O envio destes documentos é de inteira responsabilidade do candidato, e tem como efeito pontuação extra, que será somada à nota da Prova Escrita Objetiva.

Piracicaba, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIAS ASSINADAS – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

- EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o Sr. JOSÉ MEDINILLA FLORIDA, RG 8.783.883, em 14/08/2017, do cargo que exerce em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DE SECRETÁRIO, referência 12-A, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

- EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 a Sra. LARISSA ROMANI MIZUHIRA, RG 46.472.988-9, em 15/08/2017, do cargo que exerce em comissão de ENCARREGADO DE EQUIPE, referência 11-A, junto à Secretaria Municipal de Educação.

- EXONERANDO com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o Sr. MATHEUS NICOLAU DE SOUZA, RG 40.596.265-4, em 01/08/2017, do cargo que exerce em comissão de ENCARREGADO DE EQUIPE, referência 11-A, junto à Secretaria Municipal de Ação Cultural e Turismo.

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2017

SUSPENSÃO PREVENTIVA

- SUSPENDENDO PREVENTIVAMENTE com fundamento no artigo 221, da Lei Municipal nº 1972/72, sem prejuízo de vencimentos, por 30 (trinta) dias, contados do dia 25.08.2017, o servidor MARCELO JOSE KERCHES ANNICHINO, R.G. 02.008.046-3, do cargo público de Médico do P.S.F., referência A IV, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Serviço de Informações à População

www.piracicaba.sp.gov.br
156@piracicaba.sp.gov.br



EXPEDIENTE DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2017

ABONO PERMANÊNCIA

“DEFERIDO” conforme parecer da Procuradoria Geral.

ANTONIO BENEDICTO DE CAMPOS, nº funcional 122136, GUARDA CIVIL CL/1, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 26/07/2017, Protocolo nº 112800/2017.

OSVALDO DA CUNHA, nº funcional 103974, INSPETOR, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 26/07/2017, Protocolo nº 111890/2017.

ADICIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

“DEFERIDO” nos termos do artigo 4º, I, da Lei Municipal 3966/95, c/c artigo 62 da Lei 9394/96 e artigo 4º da resolução nº 03 de 08/10/1997 c/c Resolução CNE/CP nº 01 de 15/05/2006.

ALINE SUELLEN DA SILVA OURIVES MORAES, nº funcional 228060, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

AMINA YUMI SAKAMOTO, nº funcional 227960, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

AMIRA FELIPPE NADER FORTI, nº funcional 228079, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

ANDRELIZA CESAR DE OLIVEIRA, nº funcional 227897, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

CRISTHIANE DE MORAIS BUSTAMANTE, nº funcional 228052, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA VALENTE, nº funcional 228109, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

ELANA BELLINI POLLONI, nº funcional 228036, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

ELIANA DE FATIMA ESTEVES BAPTISTA OLIVA, nº funcional 227889, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

ELISABETE MOL SOARES, nº funcional 217417, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data do requerimento Protocolo nº 122955/2017.

GABRIELA ANAI FIDELIS MORAES, nº funcional 227943, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

GIOVANNA YURI HIROOKA SEGATELLE, nº funcional 218839, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data do requerimento Protocolo nº 122952/2017.

KATIA FERNANDA CAMARGO PINTO, nº funcional 228060, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

LIDIANE MARIA STELLA POLIZEL, nº funcional 162902, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data do requerimento Protocolo nº 122959/2017.

LUCIANA MATHIAS RIBEIRO, nº funcional 227927, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

LUCIANA POSSATO CARREGARI, nº funcional 227935, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

MARIANA DE ALMEIDA RODRIGUES FLORENTINO, nº funcional 227951, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

MARIANA SÁCILOTTO, nº funcional 227986, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

VALERIA APARECIDA OLIMPIO DE ARAUJO, nº funcional 227919, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

ADICIONAL DE NÍVEL TÉCNICO

“DEFERIDO” nos termos do artigo 4º, II, da Lei Municipal 3966/95, c/c artigo 62 da Lei 9394/96 e artigo 4º da resolução nº 03 de 08/10/1997 c/c Resolução CNE/CP nº 01 de 15/05/2006.

CRISTINA APARECIDA DA SILVA, nº funcional 228087, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

LEONILIA DE CASSIA ALVES LUIZ, nº funcional 228028, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

VICTORIA MOREIRA CAMILO, nº funcional 228117, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE SEXTA PARTE

“DEFERIDO” nos termos do artigo 67, I, da Lei Municipal 1972/72.

LUIS CARLOS SOARES TEIXEIRA, nº funcional 133696, PROFESSOR DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conta com um tempo de serviço prestado a esta Municipalidade de 05 (cinco) meses e 27 (vinte e sete) dias, durante o período de 03/03/1997 a 29/08/1997 e de 04 (quatro) meses e 01 (um) dia durante o período de 08/09/1997 a 08/01/1998 Protocolo nº 112981/2017. MARIA OLIVIA ADDAD GIMENES, nº funcional 133716, PROFESSOR DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conta com um tempo de serviço prestado a esta Municipalidade de 05 (cinco) meses e 27 (vinte e sete) dias, durante o período de 03/03/1997 a 29/08/1997 e de 04 (quatro) meses e 01 (um) dia durante o período de 08/09/1997 a 08/01/1998 Protocolo nº 112982/2017. ROSEMEIRE APARECIDA PISSINATTO, nº funcional 134133, PROFESSOR DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conta com um tempo de serviço prestado a esta Municipalidade de 05 (cinco) meses e 27 (vinte e sete) dias, durante o período de 03/03/1997 a 29/08/1997 e de 04 (quatro) meses e 01 (um) dia durante o período de 08/09/1997 a 08/01/1998 Protocolo nº 112978/2017.

CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

“DEFERIDO”

LUCIANA DE ANDRADE GUMIER, foi servidor (a) desta Municipalidade, no período de 18/06/1991 a 30/03/1999, onde exerceu a função de PROFESSOR DE PRÉ ESCOLA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, contando com um tempo de serviço prestado de: 07 (sete) anos, 09 (nove) meses e 13 (treze) dias, sendo a contribuição previdenciária recolhida em favor do IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, Protocolo nº 117534/2017.

CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE FÉRIAS - PRÊMIO

“DEFERIDO”: 03 meses, nos termos do artigo 75 da Lei Municipal 1972/72. AIRTON VENTURA, nº funcional 84334, ASSISTENTE DE SAÚDE-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 121340/2017. APARECIDA CARDOSO DINIZ DO MONTE, nº funcional 127639, SERVIÇOS GERAIS-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Protocolo nº 120697/2017. ARIOWALDO LUCIANO GIBOLI, nº funcional 127553, SOLDADOR-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS, Protocolo nº 115590/2017. CLEVIS FRANCISCO LORENZI SPADA, nº funcional 127594, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HS-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, LAZER E ATIV. MOTORAS, Protocolo nº 116554/2017. DALVA STENICO DO AMARAL, nº funcional 127724, AUXILIAR DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 81518/2017.

DANIELA CRISTINA BONANI, nº funcional 127647, MONITOR DE CEC-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 118366/2017.

EDSON FRANCISCO DA SILVA, nº funcional 104758, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 119481/2017.

EDUARDO JOSE MILANEZ MESCOLOTTI, nº funcional 107618, AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO-ESTATUTÁRIO, junto à PROCURADORIA GERAL, Protocolo nº 121142/2017.

ELIANE GRANDINO GIMENES, nº funcional 127358, PROFESSOR DE PRÉ ESCOLA-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 115558/2017.

FLAVIA ALESSANDRA BIANCHINI, nº funcional 102987, ESCRITURÁRIO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESENV ECONÔMICO, Protocolo nº 116460/2017.

ISABEL CRISTINA OLIVEIRA RAMOS DE SOUZA, nº funcional 108324, MERENDEIRO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 118380/2017.

IVANA MARIA STENICO, nº funcional 127732, AUXILIAR DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 115916/2017.

JORGE AKIRA KOBAYASKI, nº funcional 70448, TOPÓGRAFO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL TRÂNSITO E TRANSP. PÚBLICOS, Protocolo nº 116458/2017.

JURACY HELENA BETIM, nº funcional 127419, MONITOR DE CEC-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 119976/2017.

LILIANA RENSI, nº funcional 107862, ENFERMEIRO NÍVEL SUPERIOR-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 118126/2017.

LUCAS DE CASTRO CARDOSO, nº funcional 200875, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40HS (ÁREA DE EDUCAÇÃO)-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 117546/2017.

LUCIANA FORNAZARI, nº funcional 183475, TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 120407/2017.

LUÍZA APARECIDA GRACIANO, nº funcional 108381, MERENDEIRO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 118349/2017.

MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA, nº funcional 83958, ESCRITURÁRIO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL TRÂNSITO E TRANSP. PÚBLICOS, Protocolo nº 118006/2017.

MARIA ROSANA DA SILVA REIS, nº funcional 127773, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HS-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, LAZER E ATIV. MOTORAS, Protocolo nº 121532/2017.

NELSON FERREIRA, nº funcional 127399, AUXILIAR TÉCNICO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 121337/2017.

ROSA MARIA DA COSTA LIMA, nº funcional 108459, MERENDEIRO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 119970/2017.

ROSANGELA APARECIDA DOMINGOS PEREIRA, nº funcional 108467, MERENDEIRO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 119009/2017.

ROSEMEIRE MAGRO CARPIM, nº funcional 108483, MERENDEIRO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 118352/2017.

SABRINA RODRIGUES BOLOGNA, nº funcional 146045, JORNALISTA 30 HS-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESENV ECONÔMICO, Protocolo nº 116452/2017.

SEBASTIANA APARECIDA SILVEIRA DE ALMEIDA LEME, nº funcional 109922, PROFESSOR DE PRÉ ESCOLA-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 116139/2017.

SIMONE FUZZATTO, nº funcional 201715, ENFERMEIRO NÍVEL SUPERIOR-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 117791/2017.

SOLANGE APARECIDA BETTIN TORIN, nº funcional 127655, MONITOR DE CEC-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 119969/2017.

SUELI ROSANA TAGOADA QUELLIS, nº funcional 107117, ESCRITURÁRIO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, LAZER E ATIV. MOTORAS, Protocolo nº 116552/2017.

VALDETE CRISTINA GOMES CORREA, nº funcional 127798, AUXILIAR DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 118127/2017.

VANIA REGINA BRAGATO PEREIRA, nº funcional 107793, ENFERMEIRO NÍVEL SUPERIOR-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 118560/2017.

VERA LUCIA CARLOS PEREIRA, nº funcional 108528, MERENDEIRO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 117544/2017.

WILSON EDUARDO DA COSTA BRITO, nº funcional 127529, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HS-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, LAZER E ATIV. MOTORAS, Protocolo nº 116546/2017.

“INDEFERIDO” por incidir no Artigo 76 item III, “a”, da Lei Municipal 1972/72 JOAO JOSE ARQUILHA, nº funcional 60067, CHEFE DE SETOR, junto à SECRETARIA MUNICIPAL TRÂNSITO E TRANSP. PÚBLICOS, sendo seu último reinício em 01/10/2013, Protocolo nº 118008/2017.

FÉRIAS PRÊMIO EM GOZO

“DEFERIDO”: 03 meses nos termos do artigo 77 da Lei Municipal 1972/72. GISELE HELENA GASPAR, nº funcional 86936, ASSISTENTE SOCIAL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, a partir de 26/09/2017 Protocolo nº 116348/2017.

“DEFERIDO”: 1,1/2 mês nos termos do artigo 77 da Lei Municipal 1972/72. CREUSA ESTEVAM DE ARRUDA OLIVEIRA, nº funcional 95556, MERENDEIRO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 17/10/2017 Protocolo nº 116164/2017.

DALVA STENICO DO AMARAL, nº funcional 127724, AUXILIAR DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 16/09/2017 Protocolo nº 81624/2017.

DIRCE DE SOUZA AMARAL, nº funcional 82189, ASSISTENTE DE SAÚDE-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 02/09/2017 Protocolo nº 115904/2017.

EDNA APARECIDA SOFFIATTI QUEIROZ, nº funcional 124184, BIOQUÍMICO-ESTATUTÁRIO-EXTINTO*, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 01/10/2017 Protocolo nº 55232/2017.

JOSE CARLOS FERNANDES, nº funcional 123726, TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 15/10/2017 Protocolo nº 86901/2017.

LUIS CARLOS CASSEB FILHO, nº funcional 118074, MÉDICO CLÍNICO GERAL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 04/10/2017 Protocolo nº 90462/2017.

WILLIAN CESAR ZEM BOMBACH, nº funcional 102062, LUBRIFICADOR-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS, a partir de 04/09/2017 Protocolo nº 115592/2017.

LICENÇA AMAMENTAÇÃO

“DEFERIDO” 01 (um) descanso diário de ½ hora, nos termos do artigo 396 da CLT

DENISE ROVINA CARLET, nº funcional 173298, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 117536/2017.

LICENÇA DOAÇÃO DE SANGUE

“DEFERIDO” 01 dia, nos termos do artigo 3º, § IV da Lei Municipal 5619/2005 c/c decreto municipal 16618/2016.

ALEXANDRE PACHECO BARBOSA, nº funcional 122177, GUARDA CIVIL CL/1, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 04/08/2017 Protocolo nº 121316/2017.

CARLA GONÇALVES BAPTISTA, nº funcional 219290, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 14/08/2017 Protocolo nº 122090/2017.

CARLOS JUNIOR LOPES, nº funcional 173595, GUARDA CIVIL CL/2, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 04/08/2017 Protocolo nº 118549/2017.

CELIA DE OLIVEIRA COLLARES, nº funcional 195191, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 10/08/2017 Protocolo nº 120768/2017.

CRITIANE DA SILVA RODRIGUES, nº funcional 201952, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 11/08/2017 Protocolo nº 122095/2017.

DENISE BARBOSA ARAUJO, nº funcional 171995, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 07/08/2017 Protocolo nº 118129/2017.

EDMARIA LUZIA DE OLIVEIRA MENDES, nº funcional 212547, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ÁREA DE EDUCAÇÃO), junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 10/08/2017 Protocolo nº 121323/2017.

GIANE RAMOS SARTO, nº funcional 185967, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 14/08/2017 Protocolo nº 122092/2017.

GISELE SARTORI DE OLIVEIRA, nº funcional 217425, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 11/08/2017 Protocolo nº 121318/2017.

GISLEI MIRELLE DOS SANTOS MATOS, nº funcional 156255, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 08/08/2017 Protocolo nº 119982/2017.

JULIANA APARECIDA CRUZ SOARES, nº funcional 149496, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 07/08/2017 Protocolo nº 119980/2017.

LOURIVAL APARECIDO VIEIRA DE ARAUJO, nº funcional 209740, MERENDEIRO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 09/08/2017 Protocolo nº 119983/2017.

LUANDA DE FATIMA CLAUDINO DE MELLO, nº funcional 212970, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 11/08/2017 Protocolo nº 121317/2017.

MAIRA LUCIA AASSIS CASAGRANDE, nº funcional 202784, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 04/08/2017 Protocolo nº 117679/2017.

MARIA NUNES DE SOUZA CASTELLANI, nº funcional 186742, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 08/08/2017 Protocolo nº 119019/2017.

MIRELA DE MATTOS FRANCA RODRIGUES, nº funcional 182516, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 11/08/2017 Protocolo nº 121308/2017.

PRISCILA CRISTINA BORTOLETO, nº funcional 212180, MERENDEIRO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 11/08/2017 Protocolo nº 121342/2017.

ROGERIO DOS SANTOS NEVES, nº funcional 122441, GUARDA CIVIL CL/1, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 14/08/2017 Protocolo nº 121384/2017.

SARA ROBERTA MORAES CORDEIRO, nº funcional 160688, GUARDA CIVIL CL/2, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 04/08/2017 Protocolo nº 117635/2017.

SILVANA APARECIDA ROMUALDO DE SOUZA, nº funcional 131851, PROFESSOR DE PRÉ ESCOLA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 11/08/2017 Protocolo nº 121319/2017.

TAMIRES FURTADO BARBOSA DA SILVA, nº funcional 199283, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 14/08/2017 Protocolo nº 122094/2017.

LICENÇA GALA

“DEFERIDO” 09 dias, conforme artigo 320, § 3º, da CLT.

CAMILA RAMOS DE MATTOS, nº funcional 218120, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 11/08/2017 Protocolo nº 121339/2017.

FERNANDA CALCIDONI MOREIRA, nº funcional 167171, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 29/07/2017 Protocolo nº 118360/2017.

LICENÇA NOJO

“DEFERIDO” 02 dias, conforme artigo 473, I, da CLT.

FERNANDA TIBERIO BORSATO, nº funcional 187848, ESCRITURÁRIO DE ESCOLA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 13/07/2017 Protocolo nº 117549/2017.

GRACE GIMENES MORETO QUINHONES, nº funcional 200280, ESCRITURÁRIO DE ESCOLA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 30/07/2017 Protocolo nº 122019/2017.

MARCIA MARIA LUIZ PAREDES, nº funcional 199845, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 20/07/2017 Protocolo nº 119953/2017.

SILVA DOS SANTOS FERREIRA, nº funcional 227803, MERENDEIRO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 31/07/2017 Protocolo nº 118356/2017.

“DEFERIDO” 09 dias, conforme artigo 473, I, da CLT.

ERICA APARECIDA EUGENIO, nº funcional 138266, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 21/07/2017 Protocolo nº 118993/2017.



SIMONE BOMFIM DO NASCIMENTO, nº funcional 151074, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 16/07/2017 Protocolo nº 112349/2017.
“DEFERIDO” 03 dias, nos termos do artigo 66, III, da Lei Municipal 1972/72. ANTONIO MARCOS PINTO FRAGOSO, nº funcional 206270, MÉDICO PLANTONISTA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 08/08/2017 Protocolo nº 121498/2017.
SELMA INES RODRIGUES, nº funcional 66964, ASSISTENTE DE SAÚDE, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 29/07/2017 Protocolo nº 117368/2017.
“DEFERIDO” 08 dias, nos termos do artigo 66, III, da Lei Municipal 1972/72. SANDRA APARECIDA DA SILVA ASSALIN, nº funcional 119961, MONITOR DE CEC, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 28/07/2017 Protocolo nº 122065/2017.

LICENÇA PATERNIDADE
“DEFERIDO” 05 dias, conforme artigo 7º, XIX, da CF/88 c/c artigo 10, § 1º da ADCT.
MARCELO BRUM CORREA, nº funcional 137193, MÉDICO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 05/08/2017 Protocolo nº 121378/2017.
MARCELO MARTINELLI DUARTE, nº funcional 209791, MÉDICO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 24/07/2017 Protocolo nº 116595/2017.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE
“DEFERIDO” nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 7000, de 02 de maio de 2011.
ANDREA CRISTINA MENDES GREGHI, nº funcional 223492, PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 15/11/2017 Protocolo nº 119007/2017.
ISLENE OLIVEIRA MATOS BECA, nº funcional 199768, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 15/11/2017 Protocolo nº 119956/2017.
LARISSA CRISTINA SILVA PEREIRA, nº funcional 219762, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 15/11/2017 Protocolo nº 117556/2017.

Piracicaba, 16 de Agosto de 2017

EROTIDES GIL BOSSHARD
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E SERVIÇOS

Plantão Obrigatório de Farmácias e Drogarias

Nos dias 26 e 27 de agosto de 2017, estarão de Plantão as Farmácias e Drogarias localizado no Grupo 04, obedecendo, obrigatoriamente, o horário das 8h às 20h, de conformidade com o Lei no. 3.264/90 e Decreto no. 5354/90.

FARMÁCIAS	ENDEREÇO	FONE
CENTRO		
Drogal	Rua Gov. Pedro de Toledo, 1.064	3422-3583
Drogasil	Rua Gov. Pedro de Toledo, 1.244	3434-5959
BAIRRO ALTO		
Farma Gente	Rua Bom Jesus, 1.061	3433-8497
PAULISTA/PAULICÉIA		
Droga Vila – Takaki	Rua do Rosário, 2.696	3434-7176
Drogaria São Francisco	Rua São João, 2.016	3433-2152
JARAGUÁ		
Drogaria Estrela	Av. Presidente Vargas, 35	3433-5972
CIDADE JARDIM		
Drogal Jardim	Av. Carlos Botelho, 228	3433-2599
MORUMBI/PIRACICAMIRIM		
Farmatem Morumbi	Rua Dr. Jorge Augusto da Silveira, 230	3426-0246
Drogaria Kennedy	Avenida Dois Córregos, 858-box 2	3426-1888
JARDIM ELITE		
Droga Elite	Rua Luiz Razera, 378	3426-3793
VILA REZENDE		
Farma VIP	Avenida Rui Barbosa, 577	3421-5471
Droga Lidice	Av. Conceição, 934	3421-6069
SANTA TEREZINHA		
Drogaria Santa Terezinha	Rua Virgílio da Silva Fagundes, 499	3425-1343
Farmavip - Vila Sonia	Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 91	3425-1840

Piracicaba, 21 de agosto de 2017.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E SERVIÇOS

Plantão Noturno de Farmácias e Drogarias

Horário: das 20:00 às 08:00 horas
Período: 26/08 a 01/09/2017

PLANTÃO NOTURNO

Farmácia	Endereço	Fone
Farmácia do Povo	Rua Gov. Pedro de Toledo, 926 Centro	3422-4363
Farmácia Droga Raia	Rua Gov. Pedro de Toledo, 980 Centro	3433-8554
Drogal Droga Pires	Rua Gov. Pedro de Toledo, 1064 Centro	3422-3583

Piracicaba, 21 de agosto de 2017.

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 137/2017

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 167433/2016 e de todos os procedimentos adotados no presente processo: Notificação de Lançamento Nº. 51463 de 15/08/2017, Auto de Infração e Imposição de Multa Nº 61666 de 15/08/2017.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 15 de agosto de 2.017

CONTRIBUINTE:
IVAN JOSÉ MARQUES PIRACICABA.
END: AV. BARÃO DE VALENÇANº277 – SALA 01 – VILA REZENDE – PIRACICABA/SP CEP:13.405-233 - CPD: 629896 - CNPJ: 19.129.638/0001-55

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 34/2017

Objeto: Aquisição de madeiras.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	LOTE
Licitapira do A ao Z Comercial Eireli	01
Piracicaba, 17 de agosto de 2017.	
José Otávio Menten	
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2017
Aquisição de bobina de cona plástica dupla face de polietileno

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM
MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	01
Piracicaba, 15 de agosto de 2017.	
Engº Agrº JOSÉ OTÁVIO MENTEN	
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de terra e areia.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM (S)
MARFEX LOPES COM. DE MAT. P/ CONSTR. LTDA ME. LF BRINO & CIA LTDA EPP.	01. 02.
Piracicaba, 17 de agosto de 2017.	
José Otavio Menten	
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2017

Objeto: Aquisição de madeiras.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM (s)
LUIS ANTONIO BERTOLIN	01.
Piracicaba, 18 de agosto de 2017	
Eng. Agr. José Otavio Menten	
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSES
RECURSO CONTRA IMPOSIÇÃO DE MULTA

Segue abaixo recursos contra imposição de multa que foram indeferidos pelo Secretário Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 15.751/14:

NOME Nº DO PROCESSO
FRANCISCO SERGIO PROTTI 61253/17

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2017

REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos veterinários

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA	ITEM
Agroveterinária Prod. Vererinários Ltda	01, 02, 03, 04, 05, 11, 12 e 13
Rodrigo Gagliardi Hara Eireli	07, 09 e 10
Sol Com. Distrib. e Repres. Ltda	08

Fica deserto o item 06

Piracicaba, 14 de agosto de 2017.

Dr. Pedro Antonio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2017

Registro de preços para fornecimento parcelado de material hospitalar, ambulatorial ou odontológico.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA	ITEM
MP COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	01
PONTUAL COMERCIAL EIRELI	03
CIRÚRGICA FERNANDES – COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA	04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11

O item 02 foi DESERTO;
O item 12 foi FRACASSADO.

Piracicaba, 16 de agosto de 2017.

Dr. Pedro Antonio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2017

Registro de preços para fornecimento parcelado de medicamentos

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM (S)
Hmedic Distribuidora de Medicamentos Ltda	01, 03, 04, 05, 10, 11, 13, 14, 16 e 17
Edera Distribuidora de Medicamentos Eireli	02
Interlab Farmacêutica Ltda	06, 07, 15 e 20
Dupatri Hospitalar Comércio Importação e Exportação Ltda	19
Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares S.A.	21

Ficam fracassados os itens 08, 12 e 18.
Fica deserto o item 09.

Piracicaba, 16 de agosto de 2017.

Dr. Pedro Antônio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de materiais de enfermagem.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM (S)
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	01.

Piracicaba, 14 de agosto de 2017.

Pedro Antonio de Mello
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2017
PROCESSO Nº 59.507/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de biscoitos.
PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	1.888	Pacote	Biscoito doce maisena - pacote de 200g Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho ou fécula de mandioca, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos: Bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio, aromatizante, melhorador de farinha metabissulfito de sódio.	R\$ 1,39	R\$ 2.624,32
02	1.468	Pacote	Biscoito salgado tipo cream crackers - pacote de 400g. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, extrato de malte, sal refinado, açúcar, soro de leite em pó, fermento biológico, bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja.	R\$ 2,70	R\$ 3.963,60
03	1.688	Pacote	Biscoito rosquinha leite – pacote de 500g. Ingredientes: Amido, açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fécula de mandioca, ovo, margarina, gordura vegetal, leite em pó, sal refinado, fermentos químicos pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio e aromatizante.	R\$ 6,70	R\$ 11.309,60

Itens 1, 2 e 3 – Pan Americana Comércio e Distribuição de Alimentos LTDA. – EPP

PROCURADORIA GERAL

Contratada: M. R. S. DA SILVA & CIA LTDA. – CNPJ nº 11.218.249/0001-94 (SEMD)S
Contrato nº 1154/2017.
Proc. Admin.: nº 80.895/2017.
Licitação: Pregão Presencial nº 139/2017.
Objeto: Prestação de serviços de capacitação de adolescentes e Conselhos Tutelares.
Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Prazo: Até o término das capacitações.
Data: 18/08/2017.

Contratada: JOSÉ ROBERTO DA SILVA SANZO – ME. – CNPJ nº 05.910.380/0001-15 (SEMACTUR)
Contrato nº 1155/2017.
Proc. Admin.: nº 72.351/2017.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 96/2017.
Objeto: Aquisição de cera líquida para o Museu H. P. Prudente de Moraes.
Valor: R\$ 369,90 (trezentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).
Prazo: Até a entrega definitiva.
Data: 18/08/2017.

Contratada: LUCIMARA BECKMAN F. DE OLIVEIRA – ME. – CNPJ nº 26.356.338/0001-74 (SEMACTUR)
Contrato nº 1156/2017.
Proc. Admin.: nº 86.978/2017.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 129/2017.
Objeto: Aquisição de escada de alumínio trepadeira reforçada e inoxidável.
Valor: R\$ 4.580,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais).
Prazo: Até a entrega definitiva.
Data: 18/08/2017.

Contratada: MEDK RES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA ME – CNPJ nº 13.217.490/0001-24 (SAÚDE)
Contrato nº 1158/2017.
Proc. Admin.: nº 127.767/2016.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 305/2016 – Ata de Registro de Preços nº 81/2017 (válida até 08/02/2018).
Objeto: Fornecimento parcelado de material hospitalar, ambulatorial ou odontológico.
Valor: R\$ 2.058,00 (dois mil e cinquenta e oito reais).
Prazo: 31/12/2017.
Data: 18/08/2017.

Aditamento ao Contrato – Contratada: ACH DIMENSÃO INFORMÁTICA E CONTÁBIL LTDA. – CNPJ nº 02.738.174/0001-81 (SAÚDE)
Contrato nº 1169/2016.
Proc. Admin.: nº 96.894/2016.
Licitação: Pregão Presencial nº 180/2016.
Objeto: prestação de serviços de fornecimento de sistema de extração de dados da base do SIAFEM para transmissão integrada de informação do Município ao SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde.
Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 16/08/2016.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR
Aditivo nº 1.169/2016-1.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
Data: 15/08/2017.

Aditamento ao Contrato de Locação – Locadora: Sra. ODETE MARIA APARECIDA ANGELI GHISI. (SEMD)S
Proc. Admin.: nº 655/2003.
Licitação: Dispensa de Licitação - artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: locação de imóvel localizado à Rua Joaquim André, nº 895, Bairro Paulista, onde está instalada a Casa dos Conselhos.
Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 02/07/2003.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR
Termo de Aditamento: nº 655/03-1/14.
Valor: R\$ 45.641,28 (quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 18/08/2017.

Aditamento ao Contrato de Locação – Locador: Sra. DIRCE APARECIDA STOCO VITTI, por intermédio de CLÁUDIO BORTOLETTO IMÓVEIS – CNPJ nº 09.648.529/0001-90 (SEMD)S
Contrato: nº 90.992/2015-1/0.
Proc. Adm. nº 90.992/2015.
Licitação: Dispensa de Licitação artigo 24, inciso X, c/c Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: locação de imóvel localizado à Rua Itália, nº 09, Bairro Santana, onde funcionará a IV Casa Lar.
Valor: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 20/07/2015.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR
Termo de Aditamento nº 90.992/2015-1/2.
Prazo: 01 (um) mês.
Valor: R\$ 2.956,23 (dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos) mensais.
Data: 18/08/2017.

Contratada: LUCIMARA BECKMAN F. DE OLIVEIRA – ME. – CNPJ nº 26.356.338/0001-74 (GUARDA CIVIL)
Contrato nº 1159/2017.
Proc. Admin.: nº 77.133/2017.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 120/2017.
Objeto: Aquisição de equipamentos de radiocomunicação.
Valor: R\$ 12.320,00 (doze mil, trezentos e vinte reais).
Prazo: Até a entrega definitiva.
Data: 18/08/2017.

Contratada: EXON EVENTOS EIRELI – EPP. – CNPJ nº 23.206.834/0001-53 (SEMACTUR)
Contrato nº 1160/2017.
Proc. Admin.: nº 93.387/2017.
Licitação: Pregão Presencial nº 158/2017.
Objeto: Locação de catracas de contagem eletrônica, climatizador e gerador de energia para o Festival Paulista de Circo.
Valor: R\$ 15.980,00 (quinze mil, novecentos e oitenta reais).
Prazo: Até o término do evento.
Data: 18/08/2017.

COMISSÃO PERMANENTE
PROCESSANTE E DE
SINDICÂNCIA

HOMOLOGAÇÃO – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo nº: 396/2016

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de WLADMYR LUIZ SÁLVIO JUNIOR, lotado Secretaria Municipal de Saúde, por infringência ao disposto no art. 482, alíneas “b”, “e”, “h” e “j”, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pela ADVERTÊNCIA do funcionário público municipal, Sr. WLADMYR LUIZ SÁLVIO JUNIOR, tendo em vista restar comprovado, no desempenho de suas funções, a prática de atos irregulares descritos nos autos, infringindo, assim, a alínea b, segunda parte, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da CPPS

HOMOLOGAÇÃO – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo nº: 133.577/2015

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de CLAUDINEI FRANCISCO POMPEU, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por infringência ao disposto no art. 195, incisos III e art. 196, inciso XII, com penalidade prevista no art. 201, inciso IV, todos da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pela SUSPENSÃO do funcionário público municipal, Sr. CLAUDINEI FRANCISCO POMPEU, tendo em vista a infringência ao disposto no art. 195, inciso III e art. 196, inciso XII da Lei Ordinária Municipal nº 1.972, de 07/11/1972 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da CPPS

HOMOLOGAÇÃO – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n.º.: 101.129/2016.

Assunto: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de ALEXANDRE SABINO NETO, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por infringência ao disposto no art. 482, alíneas “b” e “e”, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, objeto do processo com protocolo nº 101.129/2016.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento, tendo em vista que não restou comprovada infração funcional por parte do servidor público municipal ALEXANDRE SABINO NETO.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da C.P.P.S.

HOMOLOGAÇÃO – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n.º.: 166.100/2016.

Assunto: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de MARTA DOMINGUES JAOUDE, funcionária pública municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação, por infringência ao disposto no art. 482, alíneas “e” e “h”, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, objeto do Processo com Protocolo nº 166.100/2016.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO, nos termos do art. 474 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, à servidora pública municipal MARTA DOMINGUES JAOUDE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por restar comprovado o enquadramento de sua conduta nas alíneas “e” e “h” do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da C.P.P.S.





HOMOLOGAÇÃO – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n.º.: 162.009/2016.

Assunto: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de DONIZETI ROBERTO CAMARGO, funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por infringência ao disposto no art. 195, inciso II e enquadramento no art. 196, inciso XIII, com penalidade prevista no art. 201, inciso IV, todos da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais d Piracicaba, objeto do processo com protocolo nº 162.009/2016.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pela aplicação de penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor DONIZETE ROBERTO CAMARGO por infrigência ao artigo 195, inciso II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, uma vez que não cumpriu determinação de superior hierárquico.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da C.P.P.S.

HOMOLOGAÇÃO – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n.º.: 67.042/2017.

Assunto: Instauração de Processo de Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em uso de mídia social para divulgação de informações acerca de procedimentos adotados na EM Prof. Milton Rontani.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento, tendo em vista que não restaram infrações funcionais passíveis da instauração de processo administrativo disciplinar.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da C.P.P.S.

HOMOLOGAÇÃO – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n.º.: 165.994/2016.

Assunto: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de REGINALDO APARECIDO DE SOUZA, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por infringência ao art. 482, alíneas “e” e “h” da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, objeto do processo com protocolo nº 165.994/2016.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento, tendo em vista que não restou comprovado infração funcional por parte do servidor público municipal REGINALDO APARECIDO DE SOUZA.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da C.P.P.S.

HOMOLOGAÇÃO – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n.º.: 53.469/2017.

Assunto: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de REGINALDO CALTAROSSA, lotado na Secretaria Municipal de Obras, por infringência ao disposto no inciso IV do art. 195 e enquadramento nas condutas previstas no inciso V, art. 209, com penalidade prevista no art. 201, inciso V, todos da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, objeto do processo com protocolo nº 53.469/2017.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento, tendo em vista não restar comprovado infração funcional por parte do servidor público municipal Reginaldo Clatarossa, nos fatos ocorridos na Secretaria Municipal de Obras em 03/03/2017.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da C.P.P.S.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 08 de Agosto de 2017
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
002799/2017	SETOR DE ALMOXARIFADO
002800/2017	SETOR DE ALMOXARIFADO
002801/2017	SETOR DE ALMOXARIFADO
002802/2017	SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
002803/2017	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
002804/2017	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
002805/2017	GERUZA MARIA RAMOS
002806/2017	CERVEJARIA BAZZO LTDA
002807/2017	DANIEL APARECIDO PAGANO
002808/2017	RICARDO ACHIDATE
003923/2017	SETOR DE ALMOXARIFADO
003924/2017	EDINA ROBERTA DE OLIVEIRA
003925/2017	SETOR DE ALMOXARIFADO
003926/2017	SETOR DE ALMOXARIFADO
003927/2017	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
003928/2017	SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
003929/2017	FEMAQ FUNDIÇÃO ENGENHARIA E MÁQUINAS LTDA
003930/2017	IVO ZARZUR URBANISMO
003931/2017	IVO ZARZUR URBANISMO
003932/2017	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
003933/2017	GERUZA MARIA RAMOS
003934/2017	CERVEJARIA BAZZO LTDA
003935/2017	DANIEL APARECIDO PAGANO
003936/2017	TIAGO GONÇALVES DE JESUS
003937/2017	TIAGO GONÇALVES DE JESUS
003938/2017	ROGERIO BELTRAN

Despachos	Protocolos	Processo	Interessado
	000083/2017	006032/2014	ARCELOR MITTAL BRASIL S.A.: "Deferido".
	000482/2017	000328/2017	CARLOS JORGE LINS: "Indeferido".
	001163/2017	000752/2017	ANTONIO RUGGIA: "Arquivado".
	001219/2017	000797/2017	JOAQUIM LOPES: "Arquivado".
	001390/2014	001226/2014	PREFEITURADO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Deferido".
	001459/2017	000969/2017	ALDIVINO MARTINIANO ALVES: "Arquivado".
	001508/2017	001012/2017	JOSE CARLOS B DE OLIVEIRA: "Arquivado".
	001510/2017	001014/2017	PIO ARTUR FERRAZ MARIANNO: "Arquivado".
	001664/2017		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
	001675/2017	001136/2017	PLINIO TRANQUELIN: "Arquivado".
	001693/2017	001154/2017	NILCE APARECIDA SANTANA: "Arquivado".
	002420/2017	001719/2017	COMAD - CONSELHO MUNICIPAL: "Concluído". SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS
	002748/2017	001894/2017	EDIFICIO ESTEVES: "Deferido em Parte".
	003255/2017	002268/2017	ANTONIO CARLOS ESTEVAM JUNIOR: "Deferido".
	003313/2017	002315/2017	PAULO CAMARGO: "Arquivado".
	003338/2017	006032/2014	ARCELORMITTAL BRASIL S.A.: "Concluído".
	003407/2017	002387/2017	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO: "Deferido". DE SÃO PAULO
	003877/2017	002761/2017	SAULO DOS SANTOS ALMEIDA: "Deferido".
	005508/2012	003806/2012	SETOR DE OFICINA MECÂNICA: "Concluído".
	007322/2014	005569/2014	ANA LUCIA GOMES FERNANDES: "Concluído".

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 17 de Agosto de 2017
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
002931/2017	SETOR DE ALMOXARIFADO
002932/2017	SETOR DE ALMOXARIFADO
002933/2017	MARISA LISBÃO VITTI
002934/2017	CÉLIO BASSO
002935/2017	AFONSO FERREIRA DA SILVA
002936/2017	GABRIELA MARIA PERES FORTI
002937/2017	NOVA DIRETRIZ CONSTRUTORA LTDA
002938/2017	WELLINGTON F GUSMAO GOMES
002939/2017	AQUALAX COMÉRCIO DE BANHEIRAS LTDA
002940/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
002941/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
002942/2017	JOSE RUBENS ELIAS
002943/2017	SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS
002944/2017	ANTONIO RODRIGUES
004112/2017	SETOR DE ALMOXARIFADO
004113/2017	SETOR DE ALMOXARIFADO
004114/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
004115/2017	MARISA LISBÃO VITTI
004116/2017	CÉLIO BASSO
004117/2017	AFONSO FERREIRA DA SILVA
004118/2017	GABRIELA MARIA PERES FORTI
004119/2017	NOVA DIRETRIZ CONSTRUTORA LTDA
004120/2017	WELLINGTON F GUSMAO GOMES
004121/2017	AQUALAX COMÉRCIO DE BANHEIRAS LTDA
004122/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
004123/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
004124/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
004125/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
004126/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
004127/2017	JOSE RUBENS ELIAS
004128/2017	ZAMM CORRETORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
004129/2017	INAIRO URBANISMO
004130/2017	MRV ENGENHARIA
004131/2017	SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS
004132/2017	ANTONIO RODRIGUES
004133/2017	FUNDAÇÃO CASA
004134/2017	FUNDAÇÃO CASA

Despachos	Protocolos	Processo	Interessado
	000030/2016	000030/2016	DIVISÃO DE LEITURA E FISCALIZAÇÃO: "Concluído".
	000568/2017	000383/2017	INCORPORAÇÃO - VITTA RESIDENCIAL: "Deferido".
	000570/2017	000830/2011	TRÊS IRMÃS EMPREENDIMENTOS: "Concluído". SPE LTDA
	001580/2017	001073/2017	SANDRA APARECIDA CORREA: "Arquivado".
	001610/2017	000830/2011	MARIO MALUF: "Concluído".
	001832/2017	001272/2017	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO: "Deferido". DE SÃO PAULO
	001871/2017	001303/2017	JOSE RODRIGUES DA CRUZ: "Arquivado".
	002089/2017	001470/2017	JULIANA DE CAMPOS MOURA: "Deferido".
	002247/2017	001272/2017	FEMAQ FUNDIÇÃO, ENGENHARIA E: "Deferido". MÁQUINAS LTDA
	002354/2017		MARIA DA GLORIA LEMOS CASTRO: "Arquivado".
	002432/2017	001724/2017	ADRIAN CELSO ANTONELLI FAVARIN: "Deferido".
	002436/2017	001727/2017	JOSE APARECIDO CESARIO DE OLIVEIRA: "Arquivado".
	002589/2017	001809/2017	LEANDRO RIEG: "Deferido".
	002667/2017	001849/2017	UNIÃO ESPÍRITA DE PIRACICABA: "Deferido".
	002738/2017	001886/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Deferido".
	002967/2017		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Deferido".
	003129/2017	002167/2017	MAURADE FÁTIMADO S. ESPINOZA: "Deferido em Parte".
	003503/2017	002452/2017	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Concluído".
	003590/2017	002522/2017	SUMIE YOKOTA: "Arquivado".
	003727/2017	002633/2017	PEDRO JONAS ZANIN: "Indeferido".
	003929/2017	001272/2017	FEMAQ FUNDIÇÃO ENGENHARIA E: "Deferido". MÁQUINAS LTDA
	004014/2017	002388/2006	M. TABET: "Deferido".
	004016/2017	002864/2017	SEVERINA MARIA CEZÁRIO: "Indeferido".
	004036/2017		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
	004103/2017	002923/2017	PREFEITURADO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Arquivado".

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 18 de Agosto de 2017
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
002945/2017	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
002946/2017	CÂMARA DE VEREADORES
002947/2017	LAERSON FRANCO BUENO
002948/2017	RICARDO JOSÉ DELAZARO
002949/2017	MARCIO RODRIGO VISCOVINI
002950/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
002951/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
002952/2017	CARLOS CAROLINO PEREIRA DUARTE
002953/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
002954/2017	CLAUDETE FRANCISCA MOREIRA
002955/2017	PLINIO R DOS SANTOS FILHO
002956/2017	SETOR DE ALMOXARIFADO
002957/2017	BYTE BRASIL TELEINFORMÁTICA LTDA.
004135/2017	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
004136/2017	CÂMARA DE VEREADORES
004137/2017	LAERSON FRANCO BUENO
004138/2017	LUIZ CARLOS DEGASPARI
004139/2017	RICARDO JOSÉ DELAZARO
004140/2017	FORCE QUÍMICA
004141/2017	MARCIO RODRIGO VISCOVINI
004142/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
004143/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
004144/2017	CARLOS CAROLINO PEREIRA DUARTE
004145/2017	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
004146/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
004147/2017	CLAUDETE FRANCISCA MOREIRA
004148/2017	PLINIO R DOS SANTOS FILHO
004149/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
004150/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
004151/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
004152/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
004153/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
004154/2017	SETOR DE ALMOXARIFADO
004155/2017	BYTE BRASIL TELEINFORMÁTICA LTDA.

Despachos	Protocolos	Processo	Interessado
	001324/2017	000869/2017	LUIS CARLOS VIEIRA DA SILVA: "Deferido em Parte".
	001521/2017	001025/2017	MARIA DE JESUS CASTILHO: "Arquivado".
	001867/2017	001611/2016	CELSO BORDIERI: "Deferido".
	002483/2017	001452/2014	DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO: "Deferido". BRASIL LTDA
	003396/2017	002381/2017	PREFEITURADO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Deferido".
	003421/2017	002400/2017	LAURO NUNES: "Deferido".
	003432/2017	002409/2017	PAOLO PROVENZANO MARANHÃO: "Deferido".
	003489/2017	002447/2017	VALTER DE LIMA: "Indeferido".
	004004/2017	002860/2017	PREFEITURADO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Indeferido".
	004037/2017	002868/2017	RUBENS RODRIGUES GALHARDO: "Deferido".
	004039/2017		ARIOVALDO HUMBERTO BALTIERI: "Deferido".
	004085/2017		TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Deferido".
	004427/2016	002425/2015	DIOCESE - COMUNIDADE CRISTADO CECAP: "Deferido".

CONVOCAÇÃO

AASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DO SEMAE PIRACICABA – ASF-SEMAE, inscrito no CNPJ/MF sob n. 03.857.070/0001-59, com sede na Rua Alfredo Guedes n. 820, bairro Alto, CEP 13.419-075, cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, convoca para Assembleia Geral Extraordinária no dia 25/08/2017, nas dependências do SEMAE, sendo a 1ª (primeira) convocação às 16:00 horas e a 2ª (segunda) convocação às 16:30 horas, afim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia, a saber: APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO E ADEQUAÇÃO AO NOVO CÓDIGO CIVIL DE 2002.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1167/2017

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.030, de 24 de fevereiro de 2017, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos, conclui pelo ARQUIVAMENTO do Processo n.º 1167/2017, instaurado visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto.

Ante o exposto, encaminhe-se ao Setor de Protocolo, arquivo e divulgação para que proceda o arquivamento, com as cautelas de praxe.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2437/2017

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.030, de 24 de fevereiro de 2017, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos, conclui pelo ARQUIVAMENTO do Processo n.º 2437/2017, instaurado visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto.

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.

Após,encaminhe-se ao Setor de Protocolo, arquivo e divulgação para que proceda o arquivamento, com as cautelas de praxe.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

COMISSÃO PERMANENTE SINDICANTE

ATO N.º 1019/2017

Danielle Pacheco de Souza Santim, Presidente da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1019 de 04 de janeiro de 2017, em cumprimento ao princípio da publicidade, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que por determinação da Senhora Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, foi instaurada sindicância, objeto do PROCESSO N.º 2936/2017, visando apurar possíveis responsabilidades em acidentes envolvendo veículos do SEMAE.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Cumprindo determinação do Senhor Presidente do SEMAE, vimos pela presente, convocar o candidato, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n.º 001/2015, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos do SEMAE, sito à Rua XV de Novembro n.º 2.200, nesta, no prazo de 03 (três) dias, a contar da primeira publicação, no horário das 08 às 16 horas, munido de documentos, para preenchimento dos cargos a seguir.

OPERADOR DE TRATAMENTO

Classificação	original nome
04º	DANIEL DO AMARAL

O não atendimento dentro do prazo estipulado acima, será considerado como desistência do candidato convocado.

Piracicaba, 21 de agosto de 2017

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2017/001984

MODALIDADE: Pregão Presencial 000078/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS ÁQUARIOS E LAGOS INSTALADOS NO AQUÁRIO MUNICIPAL E NO MUSEU DA ÁGUA

José Rubens Françoço, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 17.733, de 02 de janeiro de 2017, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º, do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) MARIA ALICE DA SILVA SANTOS, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório nº 2017/001984, Pregão Presencial nº 000078/2017, à(s) empresa(s) conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	Fracassado	R\$ 0,00
2	BALASSA & BONFATTI MAGAZINE LTDA - EPP	R\$ 1.847,96
3	BALASSA & BONFATTI MAGAZINE LTDA - EPP	R\$ 21.542,10
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 23.390,06

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 17 de agosto de 2017

José Rubens Françoço
Presidente do SEMAE

DECISÃO FINAL N.º 19/2017

DECISÃO N.º 18/2017 - NOTIFICAÇÃO N.º 20/01/2017

PREGÃO Nº 014/2017 - PROCESSO N.º 2772/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2017

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 634/2017

José Rubens Françoço, Presidente do SEMAE, cujos poderes foram conferidos pela Lei Municipal n.º 1.657/69 faz saber que o prazo para interposição de recurso contra a Decisão n.º 14/2017 que sanciona a empresa ALBACORE HIDRÁULICA, SANEAMENTO E IRRIGAÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.437.754/0001-71, transcorreu em branco.

Considerando as razões constantes nos autos, ratifico a Decisão n.º 18/2017 e decido pela aplicação da multa no importe de R\$ 416,81 (quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos) nos termos da cláusula 11.2.5. da Ata de Registro de Preços nº. 044/2017.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 17 de agosto de 2017

PODER LEGISLATIVO

Extrato de Contrato

Modalidade: Pregão Presencial 49/2017.

Contrato n.º: 84/2017

Processo n.º: 735/2017

Contratada: Antonio Amaurilio da Silva - ME

Objeto: Fornecimento parcelado de produtos para limpeza

Período de Vigência: 21/08/2017 até 31/12/2017.

Valor Total: R\$ 3.783,00 (três mil setecentos e oitenta e três reais)

Data de assinatura: 21/08/2017.

Piracicaba, 21/08/2017

Matheus Antonio Erler
- Presidente -

Extrato de Contrato

Modalidade: Pregão Presencial 49/2017.

Contrato n.º: 85/2017

Processo n.º: 735/2017

Contratada: Ricardo Gonçalves Itapira - ME

Objeto: Fornecimento parcelado de produtos para limpeza

Período de Vigência: 21/08/2017 até 31/12/2017.

Valor Total: R\$ 346,50 (trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)

Data de assinatura: 21/08/2017.

Piracicaba, 21/08/2017

Matheus Antonio Erler
- Presidente -

Extrato de Contrato

Modalidade: Pregão Presencial 49/2017.

Contrato n.º: 86/2017

Processo n.º: 735/2017

Contratada: Comercial Sandalo Ltda - ME

Objeto: Fornecimento parcelado de produtos para limpeza

Período de Vigência: 21/08/2017 até 31/12/2017.

Valor Total: R\$ 1.170,00 (um mil cento e setenta reais)

Data de assinatura: 21/08/2017.

Piracicaba, 21/08/2017

Matheus Antonio Erler
- Presidente -

Extrato de Contrato

Modalidade: Pregão Presencial 49/2017.

Contrato n.º: 87/2017

Processo n.º: 735/2017

Contratada: Licitapira do A ao Z Comercial Eireli - EPP

Objeto: Fornecimento parcelado de produtos para limpeza

Período de Vigência: 21/08/2017 até 31/12/2017.

Valor Total: R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais)

Data de assinatura: 21/08/2017.

Piracicaba, 21/08/2017

Matheus Antonio Erler
- Presidente -

Extrato de Contrato

Modalidade: Pregão Presencial 49/2017.

Contrato n.º: 88/2017

Processo n.º: 735/2017

Contratada: Irineu Valentim Tonelotto - ME

Objeto: Fornecimento parcelado de produtos para limpeza

Período de Vigência: 21/08/2017 até 31/12/2017.

Valor Total: R\$ 2.094,00 (dois mil e noventa e quatro reais)

Data de assinatura: 21/08/2017.

Piracicaba, 21/08/2017

Matheus Antonio Erler
- Presidente -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho firmou Ata de Registro de Preços, nos moldes do que abaixo se resumem:

DETENTORA: MAURÍCIO JOSÉ WENCESLAU ME.

OBJETO: serviços de manutenção de veículos automotores, máquinas pesadas e tratores pertencentes a frota municipal.

DATA: 01 de agosto de 2017.

PRAZO DE VALIDADE DESTAATA: 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

VALOR TOTAL: R\$ 214.910,46.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 21/2017.

PROCESSO: 905/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 35/2017.

DETENTORA: COMÉRCIO DE PEÇAS E AUTO MECÂNICA SÃO LUIZ LTDA ME.

OBJETO: serviços de manutenção de veículos automotores, máquinas pesadas e tratores pertencentes a frota municipal.

DATA: 01 de agosto de 2017.

PRAZO DE VALIDADE DESTAATA: 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

VALOR TOTAL: R\$ 128.500,00.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 21/2017.

PROCESSO: 905/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 36/2017.

DETENTORA: EDERVAL JOSÉ BORTOLETTO.

OBJETO: serviços de manutenção de veículos automotores, máquinas pesadas e tratores pertencentes a frota municipal.

DATA: 01 de agosto de 2017.

PRAZO DE VALIDADE DESTAATA: 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

VALOR TOTAL: R\$ 182.750,00.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 21/2017.

PROCESSO: 905/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 37/2017.

DETENTORA: PAZZETI & PAZZETI COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME.

OBJETO: serviços de manutenção de veículos automotores, máquinas pesadas e tratores pertencentes a frota municipal.

DATA: 01 de agosto de 2017.

PRAZO DE VALIDADE DESTAATA: 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

VALOR TOTAL: R\$ 17.200,00.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 21/2017.

PROCESSO: 905/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 38/2017.

DETENTORA: J.L. ROSSI S/C LTDA ME.

OBJETO: serviços de manutenção de veículos automotores, máquinas pesadas e tratores pertencentes a frota municipal.

DATA: 01 de agosto de 2017.

PRAZO DE VALIDADE DESTAATA: 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

VALOR TOTAL: R\$ 35.200,00.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 21/2017.

PROCESSO: 905/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2017.

DETENTORA: FÁBIO ROGÉRIO AGUIRRE ME.

OBJETO: serviços de manutenção de veículos automotores, máquinas pesadas e tratores pertencentes a frota municipal.

DATA: 01 de agosto de 2017.

PRAZO DE VALIDADE DESTAATA: 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

VALOR TOTAL: R\$ 7.150,00.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 21/2017.

PROCESSO: 905/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40/2017.

DETENTORA: NEIVALDO ANTÔNIO SÂNDALO ME.

OBJETO: serviços de manutenção de veículos automotores, máquinas pesadas e tratores pertencentes a frota municipal.

DATA: 01 de agosto de 2017.

PRAZO DE VALIDADE DESTAATA: 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

VALOR TOTAL: R\$ 93.120,00.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 21/2017.

PROCESSO: 905/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 41/2017.

DETENTORA: MÁRIO JOSÉ DE LAZARI ME.

OBJETO: serviços de manutenção de veículos automotores, máquinas pesadas e tratores pertencentes a frota municipal.

DATA: 01 de agosto de 2017.

PRAZO DE VALIDADE DESTAATA: 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

VALOR TOTAL: R\$ 56.840,00.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 21/2017.

PROCESSO: 905/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 42/2017.

DETENTORA: ALDO ALEX BARRICHELLO 33834870838.

OBJETO: serviços de manutenção de veículos automotores, máquinas pesadas e tratores pertencentes a frota municipal.

DATA: 01 de agosto de 2017.

PRAZO DE VALIDADE DESTAATA: 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 21/2017.

PROCESSO: 905/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 43/2017.

Saltinho, 01 de agosto de 2017.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
- Diretor Administrativo -



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO(S) DE ADITAMENTO(S) DE CONTRATO(S)

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou aditamento(s) de contrato(s) com a empresa AUTO POSTO SALTINHO LTDA, nos moldes do que abaixo se resumem:

DO CONTRATO ORIGINAL:

OBJETO: Fornecimento parcelado e a pedido de 10.000 (dez mil) litros de etanol hidratado; 25.000 (vinte e cinco mil) litros de gasolina; e, 20.000 (vinte mil) litros de óleo diesel S10, para manutenção da frota municipal.
DATA: 12 de agosto de 2016.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado: R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos);
VALOR UNITÁRIO: Gasolina: R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos);
VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 3,00 (três reais).
VALOR TOTAL: R\$ 170.500,00 (cento e setenta mil e quinhentos reais).
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 011/2016.
PROCESSO Nº: 908/2016.
CONTRATO Nº: 020/2016.

DO TERMO ADITIVO Nº: 01/2016:

DATA: 16 de setembro de 2016.
VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado = R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 02/2016:

DATA: 28 de setembro de 2016.
VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado = R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 03/2016:

DATA: 14 de outubro de 2016.
VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado = R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 04/2016:

DATA: 25 de outubro de 2016.
VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado = R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 05/2016:

DATA: 21 de novembro de 2016.
VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 2,93 (dois reais e noventa e três centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 06/2016:

DATA: 01 de dezembro de 2016.
VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado = R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 07/2016:

DATA: 08 de dezembro de 2016.
VALOR UNITÁRIO: Gasolina: R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos);
VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 3,08 (três reais e oito centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 08/2017:

DATA: 11 de janeiro de 2017.
VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 3,17 (três reais e dezessete centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 09/2017:

DATA: 17 de janeiro de 2017, com efeitos retroagindo a partir de 04 de janeiro de 2017.
VALOR UNITÁRIO: Etanol: R\$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 010/2017:

DATA: 31 de janeiro de 2017.
VALOR UNITÁRIO: Etanol: R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos).
VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 3,11 (três reais e onze centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 011/2017:

DATA: 06 de fevereiro de 2017.
VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 3,10 (três reais e dez centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 012/2017:

DATA: 17 de fevereiro de 2017.
VALOR UNITÁRIO: Etanol: R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 013/2017:

DATA: 02 de março de 2017.
VALOR UNITÁRIO: Etanol: R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos).
VALOR UNITÁRIO: Gasolina: R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 014/2017:

DATA: 07 de março de 2017.
VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 3,03 (três reais e três centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 015/2017:

DATA: 16 de março de 2017.
VALOR UNITÁRIO: Etanol: R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).
VALOR UNITÁRIO: Gasolina: R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 016/2017:

DATA: 24 de abril de 2017.
VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 3,13 (três reais e treze centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 017/2017:

DATA: 08 de maio de 2017.
VALOR UNITÁRIO: Etanol: R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 018/2017:

DATA: 05 de junho de 2017.
VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado: R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos);
VALOR UNITÁRIO: Gasolina: R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos);
VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 3,00 (três reais).

DO TERMO ADITIVO Nº: 019/2017:

DATA: 05 de julho de 2017.
VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado: R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 020/2017:

DATA: 17 de julho de 2017.
VALOR UNITÁRIO: Gasolina: R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos);
VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos).

Saltinho, 17 de julho de 2017.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
- Diretor Administrativo -

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

A Prefeitura do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, através da Pregoeira e da Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 1716/2017, torna público o resultado do processo supra.

Objeto: registro de preços pelo tipo menor preço unitário para cada item cotado, visando a eventual e futura aquisição de materiais elétricos para manutenção e ou extensão da iluminação pública do Município de Saltinho/SP.

Vencedoras:

Item	VALERIOS MATERIAIS ELETRICOS LTDA Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABRAÇADEIRA 1/4" X 140MM P/ BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Marca: IRL	PC	30	18,10	543,00
2	ABRAÇADEIRA 1/4" X 160MM P/ BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Marca: IRL	PR	50	19,16	958,00
3	ABRAÇADEIRA 1/4" X 170MM P/ BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Marca: IRL	PR	40	19,66	786,40
4	ABRAÇADEIRA 1/4" X 180MM P/ BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Marca: IRL	PR	40	20,18	807,20
5	ABRAÇADEIRA 1/4" X 190MM P/ BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Marca: IRL	PC	30	20,98	629,40
6	ABRAÇADEIRA 1/4" X 200MM P/ BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Marca: IRL	PC	60	21,48	1.288,80
7	ABRAÇADEIRA 1/4" X 210MM P/ BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Marca: IRL	PC	60	22,08	1.324,80
8	ABRAÇADEIRA 1/4" X 230MM P/ BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Marca: IRL	PC	50	22,28	1.114,00
9	ABRAÇADEIRA 1/4" X 240MM P/ BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Marca: IRL	PC	50	23,66	1.183,00
11	ABRAÇADEIRA 1/4" X 290MM P/ BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Marca: IRL	PC	40	25,60	1.024,00
17	FITA ISOLANTE PRETA 19MM X 20 MTS (IP) Marca: SOPRANO	RL	40	2,98	119,20
Total do Proponente					9.777,80

Item	AMB COMERCIAL ELETRICA LTDA - EPP Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18	LAMPADA VAPOR DE SODIO 100W TUBULAR Marca: EMPALUX	PC	450	18,75	8.437,50
19	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W TUBULAR Marca: JP LIGHT	PC	60	16,90	1.014,00
30	REATOR VAPOR DE SODIO 400W EXTERNO Marca: IDEAL	PC	30	50,00	1.500,00
31	RELE FOTOELETRICO BIVOLT 1000W Marca: MAPRETRON	PC	500	10,00	5.000,00
Total do Proponente					15.951,50

Item	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	ABRAÇADEIRA 1/4" X 250MM P/ BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Marca: KONESUL	PC	30	24,87	746,10
12	ARRUELA GALVANIZADA QUADRADA Ø 16MM 38X38MM X 3MM Marca: KONESUL	PC	40	0,77	30,80
13	ARRUELA GALVANIZADA QUADRADA Ø 18MM 38X38MM X 3MM Marca: KONESUL	PC	60	0,81	48,60
16	CONECTOR PERFURANTE CDP 70 10-95MM DERIVAÇÃO 1,5-10MM Marca: INTELLI	PC	350	3,80	1.330,00
28	REATOR VAPOR DE SODIO 150W EXTERNO Marca: JRC	PC	40	34,40	1.376,00
29	REATOR VAPOR DE SODIO 250W EXTERNO Marca: JRC	PC	60	45,80	2.748,00
32	SOQUETE PORCELANA E40 Marca: G-20	PC	30	4,18	125,40
33	TOMADA BASE P/ RELE Marca: EXATRON	PC	400	4,25	1.700,00
Total do Proponente					8.104,90

Item	INBRAX COMERCIO DE REATORES ELETRICO LTDA - EPP Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27	REATOR VAPOR DE SÓDIO 100W EXTERNO Marca: INBRAX	PC	400	26,50	10.600,00
Total do Proponente					10.600,00

Item	E. R. VELANI ELETRICA - EPP Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	BRACO GALVANIZADO CURVO P / LUMINARIA 48MM X 3000MM C/ SAPATA MODELO CISNE Marca: CLARAO	PC	160	58,00	9.280,00
15	CABO FLEXÍVEL PRETO 1 X 2,5MM² 750V C/100 MTS. COMPOSIÇÃO: COBRE/PVC/ANTICHAMAS Marca: RN	RL	20	61,00	1.220,00
20	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W TUBULAR Marca: JUSKA	PC	80	22,80	1.824,00
21	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W TUBULAR Marca: JUSKA	PC	30	25,30	759,00
23	PARAFUSO FRANCÊS 16 X 70 MM C/ PORCA P/ ABRAÇADEIRA 1/4" P/ BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Marca: MCI	PC	250	1,80	450,00
24	PARAFUSO MAQUINA 16 X 350 MM Marca: JOMARCA	PC	80	2,20	176,00
25	PARAFUSO MAQUINA 16 X 500 MM Marca: JOMARCA	PC	60	2,95	177,00
26	PORCA QUADRADA M16 Marca: JOMARCA	PC	60	0,45	27,00
Total do Proponente					13.913,00

Item	LUMEL ILUMINACAO LTDA - ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22	LUMINARIA CONCHA ABERTA E40 ENCAIXE 48MM Marca: LUMEL	PC	160	52,00	8.320,00
Total do Proponente					8.320,00

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no Processo acima mencionado, em favor das referidas empresas vencedoras.

Saltinho/SP, 21 de agosto de 2017.

CARLOS ALBERTO LISI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

A Prefeitura do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, através da Pregoeira e da Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 1716/2017, torna público o resultado do processo supra.

Objeto: aquisição de combustíveis, por fornecimento parcelado e a pedido, para manutenção da frota municipal, inclusive a sua reservação e a mão-de-obra necessária ao abastecimento dos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal.

Vencedoras:

Item	AUTO POSTO SALTINHO LTDA Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ETANOL HIDRATADO	LT	10000	2,38	23.800,00
2	GASOLINA	LT	25000	3,58	89.500,00
4	OLEO DIESEL COMUM S10	LT	30000	3,08	92.400,00
Total do Proponente					205.700,00
Item	YOLANDA ROSSI SETEM Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	OLEO DIESEL	LT	60000	3,05	183.000,00
Total do Proponente					183.000,00

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no Processo acima mencionado, em favor da referida empresa vencedora.

Saltinho/SP, 21 de agosto de 2017.

CARLOS ALBERTO LISI
Prefeito Municipal



IPASP

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017.

O Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba (IPASP), Estado de São Paulo, torna pública a relação dos aprovados no Concurso Público realizado no dia 06 de agosto de 2017, para os cargos: Escriturário, Escriturário – PD e Escriturário – Afrodescendente, classificados em ordem decrescente de notas, conforme Edital de Concurso Público 001/2017 de 20 de junho de 2017, a saber:

ESCRITURÁRIO

CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C.Esp.	L.Port.	Mat.	C.Ger.
1	95,00	ALESSANDRA CORREA BARBOZA	20256	22,500	25,000	25,000	22,500
2	92,50	DEBORA CRISTINA GOVEIA DE PAULA- AFRODESCENDE	21283	22,500	25,000	25,000	20,000
3	90,00	AMINE MARIA FERREIRA SILVA MAGALHAES	20279	25,000	25,000	25,000	15,000
4	90,00	CLARISSA ROMANO DOS SANTOS	20923	25,000	22,500	25,000	17,500
5	90,00	LUIS CARLOS CANUTO DE BARROS	20803	25,000	17,500	25,000	22,500
6	90,00	ALESSANDRA MARIA ROMA	20531	22,500	22,500	25,000	20,000
7	90,00	GUILHERME CHITTOLINA PETTAN	20548	20,000	25,000	25,000	20,000
8	90,00	EDIMILSON FERNANDES- AFRODESCENDENTE	21009	17,500	25,000	25,000	22,500
9	87,50	GEISA CAROLINA SILVA DE ALMEIDA	21276	25,000	17,500	25,000	20,000
10	87,50	MARILENE BERNARDO DA SILVA	21281	22,500	20,000	22,500	22,500
11	87,50	LUCIANA HARDER ALIBERTI GONCALVES	20598	22,500	20,000	25,000	20,000
12	87,50	LEOPOLDO BOPP ROSSI	21262	22,500	17,500	25,000	22,500
13	87,50	BRUNA DALOIA	20121	20,000	22,500	25,000	20,000
14	87,50	MARCIO LUIZ MONTEIRO- AFRODESCENDENTE	20833	17,500	22,500	25,000	22,500
15	85,00	LARISSA ARIADNE DE SOUSA VIANA- AFRODESCENDEN	20608	25,000	20,000	22,500	17,500
16	85,00	DEBORA CRISTINA AQUINO PINHEIRO- AFRODESCENDE	20011	22,500	22,500	25,000	15,000
17	85,00	ELIANA APARECIDA BERTTI BRANCALION	21189	22,500	20,000	22,500	20,000
18	85,00	ODILA LOURENCO	20516	22,500	20,000	22,500	20,000
19	85,00	EDIVANIA DE SOUZA SIQUEIRA CHRISTIANO	20688	22,500	20,000	25,000	17,500
20	85,00	VANESSA MACIEL MARGONI	20823	20,000	25,000	25,000	15,000
21	85,00	WAGNER ANGELO TONARQUE	20158	20,000	22,500	22,500	20,000
22	85,00	FABIANA PEREIRA BANHOS DOS SANTOS	21040	20,000	22,500	22,500	20,000
23	85,00	ROGERIO AUGUSTO PAZIM	20687	20,000	22,500	25,000	17,500
24	85,00	CRISTHIANO DE QUEIROZ VARELLA	20287	20,000	22,500	25,000	17,500
25	85,00	PAULA SAORI TAKENO	20985	20,000	20,000	25,000	20,000
26	85,00	LIVIA RODRIGUES SPAGGIARI SOUZA	21201	17,500	22,500	25,000	20,000
27	85,00	FLAVIO HENRIQUE MENDES	20927	17,500	22,500	25,000	20,000
28	85,00	HERSON DONA	20987	15,000	25,000	25,000	20,000
29	82,50	GUSTAVO LEAL CARDOSO- AFRODESCENDENTE	20569	25,000	17,500	20,000	20,000
30	82,50	RENATA FERREIRA GONCALVES	21218	25,000	15,000	20,000	22,500
31	82,50	ADRIANA NUNES RODRIGUES CUTRIM	20843	22,500	22,500	20,000	17,500
32	82,50	SAMIR FRANCISCO MARAFON DO CANTO	20033	22,500	17,500	25,000	17,500
33	82,50	LUIZ ANTONIO ORIANI JUNIOR	21122	22,500	12,500	25,000	22,500
34	82,50	SELMA APARECIDA BASTOS	20037	20,000	25,000	22,500	15,000
35	82,50	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA PARRA	21109	20,000	22,500	17,500	22,500
36	82,50	RENATO TIAGO GONDO DE OLIVEIRA	20930	20,000	20,000	25,000	17,500
37	82,50	GABRIEL MARQUES BAPTISTA	21230	20,000	20,000	25,000	17,500
38	82,50	THAINY KAROLINI DOS SANTOS	20796	20,000	20,000	25,000	17,500
39	82,50	FERNANDO RIBEIRO LEITE	21020	20,000	17,500	22,500	22,500
40	82,50	JULIO CESAR DALTROS	21217	20,000	17,500	25,000	20,000
41	82,50	MELIANE FERNANDA MONTANHERE	20908	20,000	17,500	25,000	20,000
42	82,50	ATILIO OCANHA JUNIOR	21299	17,500	25,000	22,500	17,500
43	82,50	LUCAS CORDEIRO	21060	17,500	25,000	25,000	15,000
44	82,50	VITOR PEREIRA GOMES	20798	17,500	25,000	22,500	17,500
45	82,50	MARIA ALICE SCAREL	20519	17,500	25,000	25,000	15,000
46	82,50	ELISABETH DOMINGOS RODRIGUES	20231	17,500	22,500	20,000	22,500
47	82,50	FERNANDO HENRIQUE CEZARINO	20551	17,500	20,000	25,000	20,000
48	82,50	MARCELA CRISTINA KANTOVITZ CHRISPIM	20035	17,500	20,000	25,000	20,000
49	82,50	LUCAS GABRIEL FRANCO GARCIA	20703	17,500	20,000	25,000	20,000
50	82,50	JAIME LOPES BATISTA- AFRODESCENDENTE	20204	15,000	22,500	22,500	22,500
51	80,00	LUCIANA CAMARGO TILL	20297	25,000	17,500	25,000	12,500
52	80,00	TAIS YURI OTSUK	21363	22,500	20,000	25,000	12,500
53	80,00	BIANCA DOS SANTOS DEROIDE	20316	22,500	20,000	25,000	12,500
54	80,00	RAFAELLA MAZERO CASAGRANDE	20552	22,500	17,500	25,000	15,000
55	80,00	MARIANA CORREA LOPES	20590	20,000	25,000	15,000	20,000
56	80,00	ERIKA MIDORI KANADA YAMASAKI	21076	20,000	25,000	25,000	10,000
57	80,00	ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS ALVES	20425	20,000	20,000	20,000	20,000
58	80,00	RODRIGO CEZAR MENDES PEREZ	21315	20,000	17,500	20,000	22,500
59	80,00	DANIELE FURLAN	21085	20,000	17,500	25,000	17,500
60	80,00	LEANDRO MORETTI TORREZAN	20022	20,000	17,500	22,500	20,000
61	80,00	CARLOS HENRIQUE DE ARAUJO BELLINI	21247	20,000	17,500	25,000	17,500
62	80,00	NATALIA MURAKAMI PEDROZO	20614	20,000	17,500	25,000	17,500
63	80,00	DOUGLAS MAKOTO FUJII	20375	20,000	17,500	22,500	20,000
64	80,00	JOSE LUCAS GODOY DE ALMEIDA	20562	20,000	15,000	25,000	20,000
65	80,00	GUILHERME MENEGUELLI HILARIO	20509	20,000	15,000	22,500	22,500
66	80,00	JOSEANE DE MENEZES CONDE	20058	17,500	25,000	25,000	12,500
67	80,00	JULIANO SAMPAIO MATTOS	21038	17,500	25,000	17,500	20,000
68	80,00	GABRIEL JOSE SANCHES	21304	17,500	22,500	25,000	15,000
69	80,00	PAMELA BELLAN BIAZOTTO	21398	17,500	20,000	25,000	17,500
70	80,00	MARCELO HENRIQUE CAVALCANTE	21268	17,500	20,000	25,000	17,500
71	80,00	TIAGO GIACOMASSI DA COSTA	20650	17,500	20,000	25,000	17,500
72	80,00	LEONARDO PINTO DRESSANI	20955	17,500	20,000	25,000	17,500
73	80,00	YURI KATOO	20787	17,500	17,500	25,000	20,000
74	80,00	RENAN AKIO WATANABE	21395	15,000	22,500	25,000	17,500
75	80,00	RAFAEL PETRINI	20398	15,000	20,000	25,000	20,000
76	80,00	REBECA ESTER MUNICELLI	21389	12,500	25,000	25,000	17,500
77	77,50	SERGIO DE SOUZA SOARES FILHO	21127	22,500	22,500	20,000	12,500
78	77,50	ELISA GALVANI	21274	22,500	20,000	17,500	17,500
79	77,50	DANIELLA DE SIQUEIRA SANTANA	20348	22,500	20,000	20,000	15,000
80	77,50	DANIEL NEVES BOSQUE	20635	22,500	17,500	25,000	12,500
81	77,50	PAULO RENATO TOT PINTO	20302	22,500	17,500	17,500	20,000
82	77,50	RAQUEL DARLENE ROZZATTI TORNISIELLO	21219	22,500	15,000	20,000	20,000
83	77,50	EVELISE BOLIANI	20228	22,500	12,500	25,000	17,500
84	77,50	ANGELA BENTEO DE OLIVEIRA	21345	20,000	22,500	20,000	15,000
85	77,50	THAMIRIS GERHILD STANGE GOUVEIA	20634	20,000	20,000	22,500	15,000
86	77,50	FELIPE LISBOA RIBEIRO	20188	17,500	22,500	22,500	15,000
87	77,50	CARINA CARLOS DE ARRUDA	20821	17,500	20,000	25,000	15,000
88	77,50	RAISSA DE SOUZA	20393	17,500	20,000	22,500	17,500
89	77,50	ELISANGELA PEDRO DA SILVA	20589	17,500	17,500	25,000	17,500
90	77,50	DIEGO BALTIERI PARDINI	21251	17,500	17,500	25,000	17,500
91	77,50	RUBENS ANTONIO FELIPE TURIN	21414	17,500	17,500	22,500	20,000

92	77.50	RENAN ROMERO DE CAMPOS	20603	17.500	17.500	25.000	17.500
93	77.50	BARBARA ROCHELLE RIZZOLO	21238	15.000	25.000	25.000	12.500
94	77.50	DELCEINEIA FERNANDA FABRETTI BERTO	20887	15.000	22.500	22.500	17.500
95	77.50	DANIELA VALEZI FERNANDES GAVA	20750	15.000	22.500	25.000	15.000
96	77.50	POLYANA ARTHUR	20774	15.000	22.500	25.000	15.000
97	77.50	MAURILIO OLIVEIRA BIANEZ	21143	15.000	20.000	25.000	17.500
98	77.50	GUILHERME DE CARLI PAVAO DE GODOY	20911	15.000	20.000	22.500	20.000
99	75.00	CARLOS ROBERTO VIEIRA DE MATTOS	20154	22.500	12.500	20.000	20.000
100	75.00	CLAUDIA VALENTE SILVA	20424	22.500	17.500	17.500	17.500
101	75.00	BEATRIZ JUSTOLIN	21094	22.500	17.500	25.000	10.000
102	75.00	KATHERINE THAMIRES SIQUEIRA DA SILVA	21023	22.500	15.000	17.500	20.000
103	75.00	MAYARA MORETTI DE OLIVEIRA	20536	22.500	15.000	22.500	15.000
104	75.00	ALESSANDRA ROBERTA CUSTODIO DE OLIVEIRA	20008	20.000	22.500	22.500	10.000
105	75.00	DIEGO BALTIERI	20170	20.000	20.000	25.000	10.000
106	75.00	DANIEL HENRIQUE VALLA	20641	20.000	17.500	22.500	15.000
107	75.00	ANTONIO MARCIO DE BARROS LORENA	20793	20.000	15.000	20.000	20.000
108	75.00	LUCIANA VIEIRA GERAGE	20339	20.000	15.000	25.000	15.000
109	75.00	ANA PAULA LIMA SANTANA	20680	20.000	15.000	20.000	20.000
110	75.00	KARINA BIANCA D ANGELIS	20383	20.000	15.000	22.500	17.500
111	75.00	ANA LIDIA SEREJO MORAES ALI	20517	20.000	15.000	22.500	17.500
112	75.00	FILIPE COLLETTI	20180	20.000	15.000	22.500	17.500
113	75.00	ALINE SAMPAIO MENDES- AFRODESCENDENTE	20600	17.500	22.500	22.500	12.500
114	75.00	PAULA SANTOS DE SOUZA	21185	17.500	22.500	25.000	10.000
115	75.00	ADRIANA PIRES DA SILVA	20771	17.500	20.000	20.000	17.500
116	75.00	RENATO DA SILVEIRA	20090	17.500	20.000	22.500	15.000
117	75.00	GUILHERME MAGRI RAMOS	20434	17.500	17.500	25.000	15.000
118	75.00	LIZANDRA GONZALEZ MACHADO	20189	17.500	17.500	25.000	15.000
119	75.00	ALINE ALBERTINI PALADINI	21254	15.000	22.500	25.000	12.500
120	75.00	BIANCA ARAGAO DA SILVA- AFRODESCENDENTE	20108	15.000	22.500	22.500	15.000
121	75.00	MATHEUS FURLAN ROSTIROLA	21173	15.000	17.500	25.000	17.500
122	75.00	ISABELA MIGUEL PEREIRA	20727	15.000	17.500	25.000	17.500
123	75.00	THIAGO ALEXANDRE DA CUNHA	21132	15.000	17.500	25.000	17.500
124	75.00	EDSON JOSE LONGO FILHO	20892	12.500	22.500	25.000	15.000
125	75.00	JOFRE FERNANDES SAMPAIO CARNEIRO	21227	12.500	20.000	25.000	17.500
126	75.00	LUCAS HENRIQUE MARTINS	20772	12.500	20.000	25.000	17.500
127	72.50	ALEXANDRE REGO DE BARROS CAVALCANTI	20312	15.000	20.000	25.000	12.500
128	72.50	CASSIA SIQUEIRA CAVALCANTI	21198	17.500	12.500	25.000	17.500
129	72.50	MARCELO ALBERTO MENDES DA CRUZ	20809	25.000	15.000	20.000	12.500
130	72.50	ISLAN FERREIRA DA SILVA	20076	22.500	12.500	20.000	17.500
131	72.50	LUCIANA DELLAMATRICE CARBONI DE CAMPOS	20007	20.000	25.000	12.500	15.000
132	72.50	JEAN CARLOS DE CARVALHO OLIVEIRA	21175	20.000	20.000	22.500	10.000
133	72.50	TELMA REGINA RECCHIA	20950	20.000	17.500	17.500	17.500
134	72.50	SUZAN ASSARISSE MARTINS	20605	20.000	17.500	22.500	12.500
135	72.50	MONIQUE FERNANDES DE SOUZA	21347	20.000	15.000	20.000	17.500
136	72.50	FELIPE PEREIRA DA SILVA- AFRODESCENDENTE	20853	20.000	15.000	22.500	15.000
137	72.50	VANDERLEI ANTEDOMENICO JUNIOR	20248	17.500	20.000	22.500	12.500
138	72.50	BIANCA CARLA XAVIER- AFRODESCENDENTE	21001	17.500	20.000	17.500	17.500
139	72.50	DANIELE EVARISTO PAIXAO DA SILVA	20956	17.500	20.000	22.500	12.500
140	72.50	DEBORA LEMES SARTORI	20831	17.500	20.000	25.000	10.000
141	72.50	LUIS AUGUSTO RAMBALDO	20501	17.500	17.500	20.000	17.500
142	72.50	TATIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	20752	17.500	17.500	22.500	15.000
143	72.50	HUDSON PEREIRA MACEDO- AFRODESCENDENTE	21294	17.500	17.500	22.500	15.000
144	72.50	DANIEL FERNANDO BISSOLI	20612	17.500	15.000	17.500	22.500
145	72.50	DOUGLAS PIRES FOGACA BICALHO	20665	17.500	15.000	25.000	15.000
146	72.50	LUANA TAMIRES DA SILVA	20259	17.500	15.000	22.500	17.500
147	72.50	KELVIN ALMEIDA DE OLIVEIRA	20631	17.500	15.000	25.000	15.000
148	72.50	ANDRE LUIZ MOURAO DE LIMA	20571	15.000	22.500	22.500	12.500
149	72.50	RAFAEL HENRIQUE TINELLI	20089	15.000	20.000	25.000	12.500
150	72.50	JAMILE RODRIGUES MELLONI	20518	15.000	20.000	25.000	12.500
151	72.50	FLAVIO ROBERTO DESIDERIO	21145	15.000	17.500	17.500	22.500
152	72.50	MOACYR GERALDO GIBIN NETO	20648	15.000	17.500	25.000	15.000
153	72.50	ADDAE FILIPE DE LIMA TOLEDO- AFRODESCENDENTE	20580	15.000	17.500	25.000	15.000
154	72.50	PRISCILLA ARIANE DE OLIVEIRA	20946	15.000	17.500	22.500	17.500
155	72.50	JAILTON JESUS DO NASCIMENTO	21279	15.000	15.000	25.000	17.500
156	72.50	DANIELA FERNANDA SOARES DE SOUZA	20784	15.000	15.000	20.000	22.500
157	72.50	JOANA DARCI NUNES MESSIAS BELLINI	21348	12.500	22.500	17.500	20.000
158	72.50	EMILIA ARTHUR NOTALGIACOMO	21258	12.500	20.000	22.500	17.500
159	72.50	PEDRO HENRIQUE GIUSTI FERNANDES	20875	12.500	17.500	22.500	20.000
160	72.50	DENIS ARIEL CHESSINE GIOLIATTI	20399	10.000	20.000	22.500	20.000
161	70.00	MANOEL SEBASTIAO PEREIRA	20588	17.500	15.000	22.500	15.000
162	70.00	PAULO CEZAR BOCUTTI	21199	22.500	15.000	17.500	15.000
163	70.00	ANDREY D ASSUMPCAO LOURENCO	20618	22.500	15.000	22.500	10.000
164	70.00	ROSEMEIRE CRISTOFOLETTI	21028	22.500	12.500	17.500	17.500
165	70.00	ANA CAROLINA GAZIOLI BARBOSA	21263	20.000	20.000	20.000	10.000
166	70.00	VERA LUCIA FERNANDES DE ALMEIDA	21073	20.000	17.500	15.000	17.500
167	70.00	CAROLINA MARIA ABUD LOPES JULIANI	20478	20.000	17.500	12.500	20.000
168	70.00	ROSEMARE PROENCA SANTOS DE ALMEIDA	21390	20.000	15.000	17.500	17.500
169	70.00	RENELI MARIA TEIXEIRA PINTO	20815	20.000	15.000	17.500	17.500
170	70.00	FABRICIO DE OLIVEIRA DUARTE	21025	17.500	17.500	17.500	17.500
171	70.00	FERNANDA LEITE	20778	17.500	17.500	17.500	17.500
172	70.00	DAIANE DRESSANO PEDROSO RAMOS	20331	17.500	15.000	25.000	12.500
173	70.00	TAYNARA PULCINELLI OBOLI	20034	17.500	15.000	25.000	12.500
174	70.00	WILSON CAMARGO DE OLIVEIRA	20043	17.500	12.500	22.500	17.500
175	70.00	ROQUE ANDRE GONCALVES LOUZADA	20660	17.500	12.500	22.500	17.500
176	70.00	ANDERSON ROGERIO FONTANEZ	20387	17.500	10.000	22.500	20.000
177	70.00	JACQUELINE GUADALUPE DA SILVA GROKALA GORAUSK	20281	15.000	22.500	20.000	12.500
178	70.00	FABIO ROBERTO DE TOLEDO CASARIN	20870	15.000	20.000	20.000	15.000
179	70.00	JOSE LUIZ DE LIMA NETO- AFRODESCENDENTE	21352	15.000	15.000	22.500	17.500
180	70.00	PAULO CESAR DE ALBUQUERQUE	21417	15.000	15.000	25.000	15.000
181	70.00	MELISSA CARDOSO CONTARELLI	21209	15.000	15.000	22.500	17.500
182	70.00	BRUNO VIANNA DE ALMEIDA	21220	15.000	15.000	25.000	15.000
183	70.00	RICARDO NUNES FALCAO	21343	12.500	20.000	25.000	12.500
184	70.00	ROBERTA CANDIANI MARCELLO JORDAO	20277	12.500	20.000	17.500	20.000
185	70.00	ANDRE SILVA ALVES	21409	12.500	15.000	22.500	20.000
186	70.00	MOISES ALEX SCAREL	21413	10.000	17.500	22.500	20.000
187	67.50	CAMILA CRISTINA DA CONCEICAO LIMA	20996	22.500	15.000	20.000	10.000
188	67.50	RHAIAN PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA- AFRODESCEND	21113	20.000	20.000	15.000	12.500
189	67.50	CELIO ROBERTO DOS SANTOS RAMOS- AFRODESCENDEN	20916	20.000	17.500	22.500	7.500
190	67.50	TAINA DELIBERALI GONCALES	20765	20.000	17.500	17.500	12.500
191	67.50	ALESSANDRA ARGENTON BARBOSA	20450	20.000	12.500	20.000	15.000
192	67.50	OZEAS CAVALCANTE DE LIMA- AFRODESCENDENTE	20285	20.000	12.500	17.500	17.500
193	67.50	MARCELO JOSE BUENO	21047	17.500	20.000	15.000	15.000
194	67.50	ELIANA NUNES DE MOURA	21335	17.500	17.500	17.500	15.000
195	67.50	CHRISTIANA FERRAIOLI DIAS	20265	17.500	17.500	15.000	17.500
196	67.50	ILMA APARECIDA AVELINO SPADOTI	20549	17.500	17.500	22.500	10.000



197	67,50	GLAUCIA BERTOCHI TESSARINI	20676	17,500	17,500	25,000	7,500
198	67,50	JOAO PAULO BORTOLAZZO	21253	17,500	17,500	22,500	10,000
199	67,50	CARLOS EDUARDO DE CAMARGO	21364	17,500	17,500	20,000	12,500
200	67,50	LUIS FERNANDO GERALDO	21371	17,500	15,000	20,000	15,000
201	67,50	LEANDRO DA SILVA FRANCO- AFRODESCENDENTE	20842	17,500	12,500	22,500	15,000
202	67,50	SOLANGE CRISTINA DE JESUS OLIVEIRA- AFRODESC	20706	17,500	12,500	22,500	15,000
203	67,50	JOSE ARIOZO NETO	20760	17,500	12,500	22,500	15,000
204	67,50	VALDIR DA SILVA CARDOSO- AFRODESCENDENTE	20806	17,500	10,000	20,000	20,000
205	67,50	PAULO RICARDO VIEIRA	20295	17,500	7,500	25,000	17,500
206	67,50	MAYARA COSTA DE CASTRO	20459	15,000	20,000	22,500	10,000
207	67,50	BRUNA LUISA DE LARA PASSOS	20768	15,000	17,500	22,500	12,500
208	67,50	CALEFE ALEXANDRE DE OLIVEIRA	20087	15,000	12,500	25,000	15,000
209	67,50	RICARDO LUIS SANCHES	20119	15,000	12,500	22,500	17,500
210	67,50	ANA CRISTINA CAETANO DE OLIVEIRA- AFRODESCEND	21312	15,000	12,500	17,500	22,500
211	67,50	PEDRO DE CASTRO SOARES DE BARROS	20904	12,500	20,000	22,500	12,500
212	67,50	RAFAEL NICOLAU DE BARROS- AFRODESCENDENTE	20544	12,500	17,500	25,000	12,500
213	67,50	GABRIELLE MUNHOZ RICCIARDI	20929	12,500	17,500	25,000	12,500
214	67,50	LUCAS CARDOSO RAMOS	20488	12,500	12,500	25,000	17,500
215	67,50	EDSON AGENOR MARSON	20174	10,000	17,500	22,500	17,500
216	65,00	LEONETE BATISTA ANDRADE	20014	20,000	15,000	17,500	12,500
217	65,00	CAMILA MARCONATO RAPHAELLI	21105	20,000	12,500	17,500	15,000
218	65,00	WESLEY ZAMBRETTI MARQUES CORREIA	21168	20,000	12,500	20,000	12,500
219	65,00	MATHEUS FERRAZ DA SILVA	21225	20,000	10,000	22,500	12,500
220	65,00	ALESSANDRA SANT ANNA MAGOSS	20306	17,500	20,000	7,500	20,000
221	65,00	DANIEL CAMARGO E SILVA	20486	17,500	17,500	15,000	15,000
222	65,00	CLARISSA CRISTINA PASPARDELLI	20207	17,500	17,500	20,000	10,000
223	65,00	CAMILA VICENCIA POMPERMAYER	21146	17,500	17,500	20,000	10,000
224	65,00	MAURA REGINA PINO	20210	17,500	15,000	22,500	10,000
225	65,00	ARIANE VANESSA MANOEL- AFRODESCENDENTE	21007	17,500	15,000	15,000	17,500
226	65,00	AMANDA RODRIGUES ORTEGA	20926	17,500	15,000	22,500	10,000
227	65,00	JULIA POLEZI FORMAGIO	20479	17,500	15,000	22,500	10,000
228	65,00	TALITA RODRIGUES BENEVIDES RICCI	21316	17,500	12,500	17,500	17,500
229	65,00	JAEQUILINE HELENA DA SILVA DE MELLO	21202	17,500	12,500	20,000	15,000
230	65,00	CICERO ROMAO ALIXANDRE DA SILVA	20114	17,500	12,500	22,500	12,500
231	65,00	DANIEL BERNARDINO	20289	17,500	12,500	15,000	20,000
232	65,00	JESSICA ZANGIROLAMO MORAES SAMPAIO	20508	17,500	12,500	20,000	15,000
233	65,00	JENNIFER ALINE SOUZA SANTOS	20024	17,500	12,500	17,500	17,500
234	65,00	BIANCA BALLISTIERO ANASTACIO	21408	17,500	10,000	20,000	17,500
235	65,00	MARCELA SIMONATO FERNANDEZ SADA	21266	15,000	17,500	20,000	12,500
236	65,00	MARIA THEREZA CORREA DA ROCHA FERREIRA	20721	15,000	15,000	22,500	12,500
237	65,00	ISABEL SOCORRO DE MELLO CALDERAN	21165	15,000	15,000	17,500	17,500
238	65,00	MARIO SERGIO PEREIRA DA SILVA	20335	15,000	15,000	15,000	20,000
239	65,00	CAROLINE GRIGOLON	21308	15,000	15,000	17,500	17,500
240	65,00	PHILIPPE STROEDER PEREZ	20834	15,000	15,000	25,000	10,000
241	65,00	PAULO ALBERTO BARBOSA	21087	15,000	12,500	22,500	15,000
242	65,00	FRANCIELE FILETTI DA SILVA	20813	15,000	12,500	22,500	15,000
243	65,00	KATHLEEN JADE FERNANDES	20452	15,000	12,500	22,500	15,000
244	65,00	AMANDA DERMER REPKE	21207	15,000	10,000	20,000	20,000
245	65,00	EDUARDO DE CARVALHO OLIVEIRA	21176	15,000	10,000	22,500	17,500
246	65,00	JONATHAN RIBEIRO DUARTE	21277	15,000	10,000	22,500	17,500
247	65,00	YEDENIR IONE PETTERMANN	20617	12,500	22,500	17,500	12,500
248	65,00	TAUANA HIPOLITO SILVA- AFRODESCENDENTE	21103	12,500	20,000	20,000	12,500
249	65,00	LUCILENE GUEDES DE SOUSA	20145	12,500	17,500	22,500	12,500
250	65,00	RENAN SANTIAGO GREGORIO SANTOS	21235	12,500	12,500	25,000	15,000
251	65,00	GABRIELA PAGOTTO TITO SALMON	21045	10,000	20,000	22,500	12,500
252	65,00	WALEXSSANDER OLIVEIRA DOS SANTOS- AFRODESCEND	20358	10,000	17,500	25,000	12,500
253	65,00	RODRIGO DE OLIVEIRA SANTOS SIGNORETI	20134	10,000	15,000	25,000	15,000
254	65,00	SABRINA DE JESUS BARBOSA	20444	10,000	15,000	22,500	17,500
255	62,50	JULIANA ROBERTA RODRIGUES FERREIRA ZANUZZI	20360	22,500	12,500	12,500	15,000
256	62,50	FELIPE SANTOS FERREIRA- AFRODESCENDENTE	21284	22,500	10,000	15,000	15,000
257	62,50	MURILO MARQUES	21058	22,500	7,500	22,500	10,000
258	62,50	LUCIANO NAPPI JUNIOR	21291	20,000	17,500	17,500	7,500
259	62,50	SUZETE FABIANA ALVES GUIDI	20658	20,000	15,000	17,500	10,000
260	62,50	TIAGO LEZIER DAL COLETO	20726	20,000	12,500	20,000	10,000
261	62,50	GABRIELY LOPES - PD	20421	20,000	12,500	17,500	12,500
262	62,50	MARCOS ROBERTO BOSCARIOL	20292	20,000	2,500	20,000	20,000
263	62,50	JULIANA CRISTINA MACKAY MEDINA	21098	17,500	20,000	15,000	10,000
264	62,50	JENNIFER LUCIANA DE TOLEDO OLIVEIRA	20167	17,500	17,500	15,000	12,500
265	62,50	SILVANA PIRES WANDSCHEER	20229	17,500	15,000	15,000	15,000
266	62,50	MARGARETH SETSUKO DE AGUIAR	21084	17,500	15,000	17,500	12,500
267	62,50	MAYARA FRANCINE SANCHES	20560	17,500	15,000	20,000	10,000
268	62,50	GIULIA MARTANI	20314	17,500	15,000	12,500	17,500
269	62,50	FERNANDA DE TOLEDO ELOY	21102	17,500	12,500	17,500	15,000
270	62,50	LAIS FERNANDA SILVA	21100	17,500	12,500	20,000	12,500
271	62,50	ANIELE RIBEIRO DA SILVA DIAS	21309	17,500	10,000	17,500	17,500
272	62,50	JOSE MARCOS DE PAULA GAZZI	20550	17,500	7,500	20,000	17,500
273	62,50	JUSSARA MARIA OLIVEIRA DINIZ	20718	17,500	7,500	20,000	17,500
274	62,50	GILIANO FERREIRA PIASSA	20463	15,000	17,500	15,000	15,000
275	62,50	CINTIA NONIS SIQUEIRA	20606	15,000	17,500	15,000	15,000
276	62,50	GABRIELA CONSTANCIO STURION	20354	15,000	17,500	17,500	12,500
277	62,50	SERGIO RICARDO DE SOUZA	21246	15,000	15,000	17,500	15,000
278	62,50	CESAR DE CARVALHO AYUB FURLAN	20115	15,000	15,000	20,000	12,500
279	62,50	FELIPE ARANA SABADIN	20802	15,000	15,000	22,500	10,000
280	62,50	RODRIGO FRASSETO PENA	20495	15,000	12,500	20,000	15,000
281	62,50	GRAZIELE FERNANDA DE CAMPOS DOMINGUES	20163	15,000	12,500	17,500	17,500
282	62,50	ERIKA APARECIDA FERNANDES	20769	15,000	12,500	15,000	20,000
283	62,50	LUAN GOMES DE SOUZA	20626	15,000	10,000	22,500	15,000
284	62,50	CRISTIANI DE ASSIS FERREIRA	20840	12,500	20,000	17,500	12,500
285	62,50	CARINA YURI SHOJI	20118	12,500	20,000	25,000	5,000
286	62,50	THOMAS DA COSTA BASTOS- AFRODESCENDENTE	20503	12,500	17,500	12,500	20,000
287	62,50	THIAGO ROBERTO RICCI	21311	12,500	12,500	22,500	15,000
288	62,50	JESSICA YARA DE SOUZA	21140	12,500	10,000	25,000	15,000
289	62,50	LUCAS ROGERIO DE OLIVEIRA	20885	12,500	7,500	25,000	17,500
290	62,50	GABRIEL ALVES DO AMARAL	20098	10,000	22,500	12,500	17,500
291	62,50	ISIS FERNANDA GOBBO	21068	10,000	17,500	17,500	17,500
292	62,50	JUAN DE CASTILHO GODOY	20764	10,000	15,000	25,000	12,500
293	62,50	SHEILA GOMES FITTIPALDI	20967	7,500	17,500	17,500	20,000
294	60,00	RUBENS EVANDRO DE GODOY RONCATO	20128	22,500	12,500	17,500	7,500
295	60,00	ANDRESA DE OLIVEIRA IGNACIO DE ARAUJO- AFRODE	20928	20,000	15,000	12,500	12,500
296	60,00	LARISSA DA SILVA MARTINS	21376	20,000	12,500	17,500	10,000
297	60,00	ROSANGELA GARCIA VIEIRA- AFRODESCENDENTE	21357	20,000	10,000	17,500	12,500
298	60,00	VIVIANE SILVA BARROS- AFRODESCENDENTE	20474	17,500	20,000	10,000	12,500
299	60,00	LEANDRO FISCHER DA COSTA	21241	17,500	17,500	12,500	12,500
300	60,00	MARIANE CRISTINA DE ALMEIDA PEREIRA- AFRODESC	20148	17,500	17,500	12,500	12,500
301	60,00	BRUNA ALINE DA SILVA MERIGIOLLI	21134	17,500	12,500	17,500	12,500
302	60,00	PAULA CRISTINA TORIN	20945	17,500	10,000	15,000	17,500
303	60,00	ERIC JONATAN DA SILVA	20102	17,500	10,000	20,000	12,500
304	60,00	DENIS GIANCOLI TUNUSSI	20093	17,500	10,000	17,500	15,000
305	60,00	LEONOR SOLANGE PAGOTTO TEIXEIRA	21332	15,000	17,500	17,500	10,000
306	60,00	PRISCILA PAES BOCATTO DOS SANTOS- AFRODESCEND	20094	15,000	17,500	12,500	15,000
307	60,00	CINTIA CARLA STENICO	20160	15,000	15,000	12,500	17,500
308	60,00	VINNICIUS ARMANDO MONTRAZI	21174	15,000	15,000	20,000	10,000
309	60,00	SIMONE ELIDIANE PEREIRA DA SILVA	20315	15,000	12,500	15,000	17,500
310	60,00	FREDERICO PEREIRA DA SILVA- AFRODESCENDENTE	20850	15,000	12,500	20,000	12,500
311	60,00	RAFAEL FELISMINO SOARES BORGES DA COSTA	20622	15,000	12,500	17,500	15,000
312	60,00	ELAINE APARECIDA DOS SANTOS RUIZ	20575	15,000	10,000	25,000	10,000
313	60,00	GIOVANI TONARQUE	20159	15,000	7,500	20,000	17,500
314	60,00	LUCIANA NOVELLO	20427	12,500	20,000	17,500	10,000
315	60,00	DAYANA PACHECO BARBOSA	20083	12,500	15,000	20,000	12,500
316	60,00	EDSON BARBOSA MARTINS	21342	12,500	12,500	22,500	12,500
317	60,00	MARIA CRISTINA ALLEONI	20150	12,500	12,500	17,500	17,500
318	60,00	JOAO CARLOS TEODORO JUNIOR	20359	12,500	12,500	20,000	15,000
319	60,00	HEVELIN NADIESDA DA CRUZ NUNES	20149	12,500	10,000	17,500	20,000
320	60,00	JEFFERSON ARAAGO HASEGAWA DE SOUZA	20556	10,000	17,500	22,500	10,000
321	60,00	PAULO ROBERTO XAVIER	21055	10,000	15,000	20,000	15,000
322	57,50	JHENIFER THAIS ELEUTERIO	21057	20,000	17,500	12,500	7,500
323	57,50	FERNANDA LUCAS	21079	20,000	12,500	15,000	10,000
324	57,50	ANA FLAVIA FRUTUOSO	20303	20,000	5,000	17,500	15,000
325	57,50	ANDRE LUIS DE MORAES	21239	17,500	17,500	10,000	12,500
326	57,50	KATHIA CHRISTINA ARANTES VON HAYDIN CARDOZO	20127	17,500	15,000	17,500	7,500
327	57,50	FLAVIA HELOISA VIDAL DA SILVA	20041	17,500	15,000	20,000	5,000
328	57,50	ARIANE ADRIANA LOPES RODRIGUES- AFRODESCENDEN	20812	17,500	12,500	17,500	10,000
329	57,50	CLAUDIO ANTONIO DA SILVA	20095	17,500	7,500	15,000	17,500
330	57,50	GABRIELA POLEZI DE SOUZA	20467	15,000	15,000	20,000	7,500
331	57,50	JUL					



ESCRITURÁRIO - (AFRODESCENDENTE)

CLASS.....	NOTA.....	NOME.....	INSCR.....	C.Esp.....	L.Port.....	Mat.....	C.Ger.....
1.....	92,50	DEBORA CRISTINA GOVEIA DE PAULA- AFRODESCENDE	21283	22,500	25,000	25,000	20,000
2.....	90,00	EDIMILSON FERNANDES- AFRODESCENDENTE	21009	17,500	25,000	25,000	22,500
3.....	87,50	MARCIO LUIZ MONTEIRO- AFRODESCENDENTE	20833	17,500	22,500	25,000	22,500
4.....	85,00	LARISSA ARIADNE DE SOUSA VIANA- AFRODESCENDEN	20608	25,000	20,000	22,500	17,500
5.....	85,00	DEBORA CRISTINA AQUINO PINHEIRO- AFRODESCENDE	20011	22,500	22,500	25,000	15,000
6.....	82,50	GUSTAVO LEAL CARDOSO- AFRODESCENDENTE	20569	25,000	17,500	20,000	20,000
7.....	82,50	JAIME LOPES BATISTA- AFRODESCENDENTE	20204	15,000	22,500	22,500	22,500
8.....	75,00	ALINE SAMPAIO MENDES- AFRODESCENDENTE	20600	17,500	22,500	22,500	12,500
9.....	75,00	BIANCA ARAGAO DA SILVA- AFRODESCENDENTE	20108	15,000	22,500	22,500	15,000
10.....	72,50	FELIPE PEREIRA DA SILVA- AFRODESCENDENTE	20853	20,000	15,000	22,500	15,000
11.....	72,50	BIANCA CARLA XAVIER- AFRODESCENDENTE	21001	17,500	20,000	17,500	17,500
12.....	72,50	HUDSON PEREIRA MACEDO- AFRODESCENDENTE	21294	17,500	17,500	22,500	15,000
13.....	72,50	ADDAE FILIPE DE LIMA TOLEDO- AFRODESCENDENTE	20580	15,000	17,500	25,000	15,000
14.....	70,00	JOSE LUIZ DE LIMA NETO- AFRODESCENDENTE	21352	15,000	15,000	22,500	17,500
15.....	67,50	RHAIAN PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA- AFRODESCEND	21113	20,000	20,000	15,000	12,500
16.....	67,50	CELIO ROBERTO DOS SANTOS RAMOS- AFRODESCENDEN	20916	20,000	17,500	22,500	7,500
17.....	67,50	OZEAS CAVALCANTE DE LIMA- AFRODESCENDENTE	20285	20,000	12,500	17,500	17,500
18.....	67,50	LEANDRO DA SILVEIRA FRANCO- AFRODESCENDENTE	20842	17,500	12,500	22,500	15,000
19.....	67,50	SOLANGE CRISTINA DE JESUS OLIVEIRA- AFRODESC	20706	17,500	12,500	22,500	15,000
20.....	67,50	VALDIR DA SILVA CARDOSO- AFRODESCENDENTE	20806	17,500	10,000	20,000	20,000
21.....	67,50	ANA CRISTINA CAETANO DE OLIVEIRA- AFRODESCEND	21312	15,000	12,500	17,500	22,500
22.....	67,50	RAFAEL NICOLAU DE BARROS- AFRODESCENDENTE	20544	12,500	17,500	25,000	12,500
23.....	65,00	ARIANE VANESSA MANOEL- AFRODESCENDENTE	21007	17,500	15,000	15,000	17,500
24.....	65,00	TAUANA HIPOLITO SILVA- AFRODESCENDENTE	21103	12,500	20,000	20,000	12,500
25.....	65,00	WALEXSSANDER OLIVEIRA DOS SANTOS- AFRODESCEND	20358	10,000	17,500	25,000	12,500
26.....	62,50	FELIPE SANTOS FERREIRA- AFRODESCENDENTE	21284	22,500	10,000	15,000	15,000
27.....	62,50	THOMAS DA COSTA BASTOS- AFRODESCENDENTE	20503	12,500	17,500	12,500	20,000
28.....	60,00	ANDRESA DE OLIVEIRA IGNACIO DE ARAUJO- AFRODE	20928	20,000	15,000	12,500	12,500
29.....	60,00	ROSANGELA GARCIA VIEIRA- AFRODESCENDENTE	21357	20,000	10,000	17,500	12,500
30.....	60,00	VIVIANE SILVA BARROS- AFRODESCENDENTE	20474	17,500	20,000	10,000	12,500
31.....	60,00	MARIANE CRISTINA DE ALMEIDA PEREIRA- AFRODESC	20148	17,500	17,500	12,500	12,500
32.....	60,00	PRISCILA PAES BOCATTO DOS SANTOS- AFRODESCEND	20094	15,000	17,500	12,500	15,000
33.....	60,00	FREDERICO PEREIRA DA SILVA- AFRODESCENDENTE	20850	15,000	12,500	20,000	12,500
34.....	57,50	ARIANE ADRIANA LOPES RODRIGUES- AFRODESCENDEN	20812	17,500	12,500	17,500	10,000
35.....	55,00	RINA DE CASSIA LARA PRATES- AFRODESCENDENTE	20260	17,500	10,000	12,500	15,000
36.....	55,00	ISABELA HILARIO DOS SANTOS- AFRODESCENDENTE	20925	15,000	15,000	17,500	7,500
37.....	55,00	CRISTINA EVANGELISTA ALBUQUERQUE SILVA- AFROD	20636	12,500	17,500	15,000	10,000
38.....	52,50	BEATRIZ ALMEIDA COSTA- AFRODESCENDENTE	20902	22,500	7,500	12,500	10,000
39.....	52,50	ALESSANDRA MARA ANDREAZI MOREIRA- AFRODESCEND	20132	17,500	12,500	7,500	15,000
40.....	52,50	LUZINEIDE DE MORAES GOIS- AFRODESCENDENTE	20740	15,000	15,000	15,000	7,500
41.....	52,50	LUCAS SANTANA DA CRUZ- AFRODESCENDENTE	20218	15,000	12,500	15,000	10,000
42.....	52,50	ALINE CRISTINA DE CAMARGO- AFRODESCENDENTE	20828	15,000	7,500	20,000	10,000
43.....	52,50	REJANE MARIA DA SILVA SANTOS- AFRODESCENDENTE	21062	12,500	20,000	10,000	10,000
44.....	52,50	IDIVAN GARCIA TEIXEIRA- AFRODESCENDENTE	21041	12,500	7,500	22,500	10,000
45.....	52,50	JULIA CARDOSO DA SILVA- AFRODESCENDENTE	20457	10,000	15,000	7,500	20,000
46.....	50,00	SILVANA APARECIDA SEBASTIAO STENICO- AFRODESC	21404	17,500	10,000	10,000	12,500
47.....	50,00	AMANDA LEITE- AFRODESCENDENTE	21067	17,500	7,500	12,500	12,500
48.....	50,00	ALEXANDRE MARINO TESTA- AFRODESCENDENTE	21065	15,000	10,000	10,000	15,000
49.....	50,00	ROSANGELA DA SILVA BUENO- AFRODESCENDENTE	20917	12,500	20,000	10,000	7,500
50.....	50,00	DOUGLAS CAMPOS DA SILVA- AFRODESCENDENTE	21296	12,500	10,000	15,000	12,500

A nota dos candidatos não aprovados está disponível para consulta na sede do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba (IPASP) e site www.consesp.com.br.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Piracicaba/SP, 21 de agosto de 2017.

Pedro Celso Rizzo
Presidente

EMDHAP

RESCISÃO CONTRATUAL

Rescindente: EMDHAP – Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba

Rescindida: Eliane Aparecida de Souza

Contrato: 24/06/02

Rescisão adm: 18/08/17

Fundamento legal: Cláusula Décima Quarta, “a”, e “b”, do Contrato Particular de Compromisso de Venda e Compra do imóvel localizado na Rua Nelson Furlan, 304, Jd. Oriente (Quadra K, Lote 07, Matr. 59.452), Piracicaba/SP.

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
DIRETOR-PRESIDENTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO
DE PIRACICABA

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA torna público para conhecimento de quem possa interessar que às 09:00 horas do dia 01 de setembro de 2017, na Avenida Monsenhor Martinho Salgot, n.º560, CEP:13414-040, Caixa Postal:226,Piracicaba - SP.; estará reunida para recebimento das propostas relativas a Carta Convite n.º002/2017, do tipo menor preço global para contratação de empresa produtora de vídeo para produção de vídeo institucional alusivo aos 50 anos da FUMEP”, a fim de atender às necessidades da Entidade de Licitação. Os interessados poderão examinar ou adquirir o Edital no endereço supracitado.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (19) 3412-1100 ramal 107, Sr. Edson Barbosa.

Piracicaba, 21 de agosto de 2017.

Edson Barbosa
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRAVIOS

A empresa Antonio Pereira Matozzo da Silva, situada à Avenida Nove de Julho, n° 950, Bairro Jaraguá, cidade de Piracicaba-SP, Inscrição Estadual nº 535.479.246.111 e CNPJ nº 11.710.397/0001-21, comunica o extravio de 02 (dois) talões de Nota Fiscal de Prestação de Serviços – Série 6-D, do nº 001 ao nº 100, confeccionados conforme autorização de nº 1065.



DIÁRIO OFICIAL

Administração
Barjas Negri - Prefeito
José Antonio de Godoy - Vice-prefeito

Jornalista responsável
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação
Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br

Impressão
Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 125 unidades

Diário Oficial na internet

acesse:
www.piracicaba.sp.gov.br